

# Anexo I dos leiautes do eSocial versão 2.5 (consolidada até NT 18/2020) - Tabelas

## Sumário

Tabela 01 - Categorias de Trabalhadores .....	2
Tabela 02 - Financiamento da Aposent. Especial e Redução do Tempo de Contrib.....	5
Tabela 03 - Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento.....	6
Tabela 04 - Códigos e Alíquotas de FPAS/Terceiros .....	20
Tabela 05 - Tipos de Inscrição.....	28
Tabela 06 - Países .....	29
Tabela 07 - Tipos de Dependente .....	36
Tabela 08 - Classificação Tributária.....	37
Tabela 09 - Tipos de Arquivo do eSocial .....	38
Tabela 10 - Tipos de Lotação Tributária .....	39
Tabela 11 - Compatibilidade entre Categoria de Trabalhadores, Classif. Tributária e Tipos de Lotação.....	40
Tabela 12 - Compatibilidade entre Tipos de Lotação e Classificação Tributária.....	42
Tabela 13 - Parte do corpo atingida.....	43
Tabela 14 - Agente Causador do Acidente de Trabalho.....	44
Tabela 15 - Agente Causador / Situação Geradora de Doença Profissional.....	49
Tabela 16 - Situação Geradora do Acidente de Trabalho .....	53
Tabela 17 - Descrição da Natureza da Lesão.....	55
Tabela 18 - Motivos de Afastamento.....	56
Tabela 19 - Motivos de Desligamento .....	58
Tabela 20 - Tipos de Logradouro .....	60
Tabela 21 - Natureza Jurídica .....	64
Tabela 22 - Compatibilidade entre FPAS e Classificação Tributária.....	66
Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho .....	67
Tabela 24 - Codificação de Acidente de Trabalho .....	89
Tabela 25 - Tipos de Benefícios Previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência.....	90
Tabela 26 - Motivos de Cessaç�o de Benef�cios Previdenci�rios .....	92
Tabela 27 - Procedimentos Diagn�sticos.....	93
Tabela 28 - Atividades Perigosas, Insalubres e/ou Especiais .....	127
Tabela 29 - Treinamentos, Capacita�es, Exerc�cios Simulados e Outras Anota�es .....	137

<b>Tabela 01 - Categorias de Trabalhadores</b>		
<b>GRUPO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Empregado e Trabalhador Temporário</b>	101	Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT.
	102	Empregado - Trabalhador Rural por Pequeno Prazo da Lei 11.718/2008
	103	Empregado - Aprendiz
	104	Empregado - Doméstico
	105	Empregado - contrato a termo firmado nos termos da Lei 9601/98
	106	Trabalhador Temporário - contrato nos termos da Lei 6.019/74
	107	Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - sem acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
	108	Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - com acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
	111	Empregado - contrato de trabalho intermitente
<b>Avulso</b>	201	Trabalhador Avulso Portuário
	202	Trabalhador Avulso Não Portuário
<b>Agente Público</b>	301	Servidor Público Titular de Cargo Efetivo, Magistrado, Ministro de Tribunal de Contas, Conselheiro de Tribunal de Contas e Membro do Ministério Público
	302	Servidor Público Ocupante de Cargo exclusivo em comissão
	303	Agente Político
	305	Servidor Público indicado para conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública.
	306	Servidor Público Temporário, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria
	307	Militar efetivo
	308	Conscrito
	309	Agente Público - Outros
<b>Cessão</b>	401	Dirigente Sindical - informação prestada pelo Sindicato
	410	Trabalhador cedido - informação prestada pelo Cessionário
<b>Contribuinte Individual</b>	701	Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual
	711	Contribuinte individual - Transportador autônomo de passageiros
	712	Contribuinte individual - Transportador autônomo de carga
	721	Contribuinte individual - Diretor não empregado, com FGTS
	722	Contribuinte individual - Diretor não empregado, sem FGTS
	723	Contribuinte individual - empresários, sócios e membro de conselho de administração ou fiscal
	731	Contribuinte individual - Cooperado que presta serviços por intermédio de Cooperativa de Trabalho
	734	Contribuinte individual - Transportador Cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
	738	Contribuinte individual - Cooperado filiado a Cooperativa de Produção
	741	Contribuinte individual - Microempreendedor Individual
	751	Contribuinte individual - magistrado classista temporário da Justiça do Trabalho ou da Justiça Eleitoral que seja aposentado de qualquer regime previdenciário
	761	Contribuinte individual - Associado eleito para direção de Cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração
771	Contribuinte individual - Membro de conselho tutelar, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990	

**Tabela 01 - Categorias de Trabalhadores**

<b>GRUPO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
	781	Ministro de confissão religiosa ou membro de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa

<b>Tabela 01 - Categorias de Trabalhadores</b>		
<b>GRUPO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Bolsistas</b>	901	Estagiário
	902	Médico Residente
	903	Bolsista, nos termos da lei 8958/1994
	904	Participante de curso de formação, como etapa de concurso público, sem vínculo de emprego/estatutário
	905	Atleta não profissional em formação que receba bolsa

**Tabela 02 - Financiamento da Aposent. Especial e Redução do Tempo de Contrib.**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	Não ensejador de aposentadoria especial
2	Ensejador de Aposentadoria Especial - FAE15_12% (15 anos de contribuição e alíquota de 12%)
3	Ensejador de Aposentadoria Especial - FAE20_09% (20 anos de contribuição e alíquota de 9%)
4	Ensejador de Aposentadoria Especial - FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

<b>Tabela 03 - Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento</b>				
<b>Cód.</b>	<b>Nome da Natureza da Rubrica</b>	<b>Descrição da Natureza da Rubrica</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
1000	Salário, vencimento, soldo ou subsídio	Corresponde ao salário básico contratual do empregado contratado de acordo com a CLT e o vencimento mensal do servidor público e do militar	01/01/2014	-
1002	Descanso semanal remunerado - DSR	Valor correspondente a um dia de trabalho incidente sobre as verbas de natureza variável, tais como: horas extras, adicional noturno, produção, comissão, etc.	01/01/2014	-
1003	Horas extraordinárias	Valor correspondente a hora extraordinária de trabalho, acrescido de percentual de no mínimo 50%	01/01/2014	-
1004	Horas extraordinárias - Indenização de banco de horas	Valor correspondente a pagamento das horas extraordinárias, inicialmente destinadas para o banco de horas e que não foram compensadas	01/01/2014	-
1005	Direito de arena	Valores relativos a direito de arena decorrente do espetáculo, devidos ao atleta	01/01/2014	-
1006	Intervalos intra e inter jornadas não concedidos	Valores relativos a intervalos não concedidos de intrajornada ou interjornada	01/01/2014	-
1007	Luas e premiações	Valores correspondentes a prêmios e luvas, devidos ao atleta	01/01/2014	-
1009	Salário-família - complemento	Valor excedente ao do fixado pela previdência social para o salário-família	01/01/2014	-
1010	Salário in natura - pagos em bens ou serviços	Salário in natura, também conhecido por salário utilidade, correspondente a remunerações pagas em bens ou serviços	01/01/2014	-
1011	Sobreaviso e prontidão	Valor correspondente a um percentual da hora normal de trabalho	01/01/2014	-
1020	Férias	Valor correspondente à remuneração a que faz jus na época da concessão das férias e o adicional constitucional a que o trabalhador adquiriu direito, inclusive o adiantamento de férias, quando pagas antecipadamente – nessa opção deve ser classificado também o valor pago mensalmente ao trabalhador avulso e ao empregado com contrato de trabalho intermitente, a título de férias	01/01/2014	-

**Tabela 03 - Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento**

<b>Cód.</b>	<b>Nome da Natureza da Rubrica</b>	<b>Descrição da Natureza da Rubrica</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
1021	Férias - abono ou gratificação de férias superior a 20 dias	Remuneração a título de abono de férias, desde que excedente a 20 (vinte) dias do salário e concedido em virtude de cláusula contratual, do regulamento da empresa, de convenção ou acordo coletivo, como por exemplo, o art. 144 da CLT	01/01/2014	-
1022	Férias - abono ou gratificação de férias não excedente a 20 dias	Remuneração a título de abono de férias, desde que não excedente a 20 (vinte) dias do salário e concedido em virtude de cláusula contratual, do regulamento da empresa, de convenção ou acordo coletivo, como por exemplo o art. 144 da CLT	01/01/2014	-
1023	Férias - abono pecuniário	Valor correspondente a conversão em dinheiro de parte dos dias de férias a que o trabalhador adquiriu direito, inclusive o adicional constitucional	01/01/2014	-
1024	Férias - o dobro na vigência do contrato	Valor correspondente a remuneração a que faz jus na época da concessão das férias, concedidas após o prazo de concessão, inclusive o adicional constitucional	01/01/2014	-
1040	Licença-prêmio	Valor relativo a licença-prêmio, em decorrência de afastamento do trabalho	01/01/2014	-
1041	Licença-prêmio indenizada	Valor correspondente à conversão em dinheiro da licença-prêmio	01/01/2014	-
1050	Remuneração de dias de afastamento	Remuneração de dias nos quais o trabalhador esteja afastado do trabalho sem prejuízo de sua remuneração	01/01/2014	-
1080	<i>Stock Option</i>	Remuneração pelo exercício de opção de compra de ações da empresa	01/01/2014	-
1099	Outras verbas salariais	Outras verbas salariais não previstas nos itens anteriores	01/01/2014	-
1201	Adicional de função / cargo confiança	Adicional ou gratificação concedida em virtude de cargo ou função de confiança	01/01/2014	-
1202	Adicional de insalubridade	Adicional por serviços em condições de insalubridade	01/01/2014	-
1203	Adicional de periculosidade	Adicional por serviços em condições perigosas	01/01/2014	-
1204	Adicional de transferência	Adicional em razão de transferência de trabalhador, enquanto durar a transferência	01/01/2014	-
1205	Adicional noturno	Adicional por trabalho em horário noturno	01/01/2014	-

<b>Tabela 03 - Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento</b>				
<b>Cód.</b>	<b>Nome da Natureza da Rubrica</b>	<b>Descrição da Natureza da Rubrica</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
1206	Adicional por tempo de serviço	Adicional em virtude do tempo de serviço (anuênio, quinquênio, etc.)	01/01/2014	-
1207	Comissões, porcentagens, produção	Valor correspondente a contraprestação de serviço, normalmente baseada em um percentual sobre as vendas totais desse trabalhador	01/01/2014	-
1208	Gueltas ou gorjetas - repassadas por fornecedores ou clientes	Valores pagos diretamente por fornecedores a trabalhador a título de incentivos de vendas (gueltas) ou por clientes a título de recompensa por bons serviços prestados (gorjetas)	01/01/2014	-
1209	Gueltas ou gorjetas - repassadas pelo empregador	Valores pagos relativos a gueltas ou gorjetas, por meio de repasse ao empregador	01/01/2014	-
1210	Gratificação por acordo ou convenção coletiva	Verba estabelecida em acordo ou convenção coletiva de trabalho	01/01/2014	-
1211	Gratificações	Verba não estabelecida em acordo ou convenção coletiva, mas paga para o empregado em decorrência de ajuste entre as partes ou por liberalidade do empregador, como por exemplo produtividade, assiduidade, etc.	01/01/2014	-
1212	Gratificações ou outras verbas de natureza permanente	Órgão Público - Parcelas remuneratórias reconhecidamente inerentes às funções do cargo efetivo, cujo valor integra a remuneração do cargo efetivo	01/01/2014	-
1213	Gratificações ou outras verbas de natureza transitória	Órgão Público - Parcelas remuneratórias vinculadas à atividade cujo recebimento dependa de avaliação de desempenho ou determinadas condições	01/01/2014	-
1214	Adicional de penosidade	Adicional pela realização de atividade árdua que exija do trabalhador esforço, atenção ou vigilância acima do comum	01/01/2014	-
1215	Adicional de unidocência	Adicional de Unidocência para Professores de 1ª a 4ª série	01/01/2014	-
1225	Quebra de caixa	Valor destinado a cobrir os riscos assumidos por quem trabalha com manuseio de valores, para compensar eventuais descontos ou diferenças de numerários	01/01/2014	-
1230	Remuneração do dirigente sindical	Remuneração paga ao trabalhador afastado, durante o exercício da atividade sindical	01/01/2014	-
1299	Outros adicionais	Valores relativos a outros adicionais não previstos nos itens anteriores	01/01/2014	-



<b>Tabela 03 - Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento</b>				
<b>Cód.</b>	<b>Nome da Natureza da Rubrica</b>	<b>Descrição da Natureza da Rubrica</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
1300	PLR - Participação em Lucros ou Resultados	Valor correspondente a participação em lucros ou resultados da empresa, de acordo com lei específica	01/01/2014	-
1350	Bolsa de estudo - estagiário	Valor devido ao estagiário em atividades práticas de complementação do currículo escolar, inclusive os valores pagos a título de recesso remunerado - Lei nº 11.788 de 25/09/2008	01/01/2014	-
1351	Bolsa de estudo - médico residente	Bolsa de estudo ao médico residente	01/01/2014	-
1352	Bolsa de estudo ou pesquisa	Remuneração a professores, pesquisadores e demais profissionais com a finalidade de estudos ou pesquisa, exceto pagamentos a estagiário e médico-residente	01/01/2014	-
1401	Abono	Qualquer abono concedido de forma espontânea ou em virtude de acordo ou convenção coletiva, norma, etc.	01/01/2014	-
1402	Abono PIS / PASEP	Abono e/ou rendimento do PIS / PASEP repassado pelo empregador ou órgão público	01/01/2014	-
1403	Abono legal	As importâncias recebidas a título de ganhos eventuais e os abonos expressamente desvinculados do salário, por força da lei	01/01/2014	-
1404	Auxílio babá	Valor relativo a reembolso de despesas com babá, limitado ao menor salário de contribuição mensal e condicionado à comprovação do registro na carteira de trabalho e previdência social da empregada, do pagamento da remuneração e do recolhimento da contribuição previdenciária, pago em conformidade com a legislação trabalhista, observado o limite máximo de 6 (seis) anos de idade da criança. Caso haja previsão em acordo coletivo da categoria, este limite de idade poderá ser maior.	01/01/2014	-
1405	Assistência médica	Valor pago diretamente ao trabalhador a título de assistência médica ou odontológica, inclusive o reembolso de despesas com medicamentos, óculos, aparelhos ortopédicos, despesas médico-hospitalares e outras similares	01/01/2014	-

**Tabela 03 - Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento**

<b>Cód.</b>	<b>Nome da Natureza da Rubrica</b>	<b>Descrição da Natureza da Rubrica</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
1406	Auxílio-creche	O reembolso creche pago em conformidade com a legislação trabalhista, observado o limite máximo de 6 (seis) anos de idade da criança, quando devidamente comprovadas as despesas realizadas. Caso haja previsão em acordo coletivo da categoria, este limite de idade poderá ser maior.	01/01/2014	-
1407	Auxílio-educação	Valor relativo a plano educacional, ou bolsa de estudo, que vise à educação básica de trabalhadores e seus dependentes e, desde que vinculada às atividades desenvolvidas pela empresa, à educação profissional e tecnológica de trabalhadores, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e: 1) não seja utilizado em substituição de parcela salarial; 2) o valor mensal do plano educacional ou bolsa de estudo, considerado individualmente, não ultrapasse 5% (cinco por cento) da remuneração do segurado a que se destina ou o valor correspondente a uma vez e meia o valor do limite mínimo mensal do salário de contribuição, o que for maior	01/01/2014	-
1409	Salário-família	Valor do salário-família, conforme limite legal, em virtude do número de filhos menores de 14 anos, ou inválidos de qualquer idade	01/01/2014	-
1410	Auxílio - Locais de difícil acesso	Valor correspondente a transporte, habitação e alimentação fornecido ao trabalhador contratado para prestar serviço em localidade distante da sua residência, em canteiro de obras ou local que, por força da atividade, exija deslocamento e estada	01/01/2014	-
1601	Ajuda de custo - aeronauta	Adicional mensal recebidos pelo aeronauta nos termos da lei nº 5.929, de 30 de outubro de 1973	01/01/2014	-
1602	Ajuda de custo de transferência	Ajuda de custo em parcela única, em razão de transferência de local de trabalho	01/01/2014	-
1603	Ajuda de custo	Ajuda de custo paga ao trabalhador	01/05/2018	-
1604	Ajuda de custo - acima de 50% da remuneração mensal	Ajuda de custo paga ao trabalhador, superior a 50% da sua remuneração mensal	01/05/2018	31/03/2019
1619	Ajuda Compensatória - MP 936	Ajuda compensatória paga pelo empregador ao empregado durante período de suspensão do contrato de trabalho ou redução proporcional de salário e jornada	01/04/2020	-

<b>Tabela 03 - Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento</b>				
<b>Cód.</b>	<b>Nome da Natureza da Rubrica</b>	<b>Descrição da Natureza da Rubrica</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
1620	Ressarcimento de despesas pelo uso de veículo próprio	Ressarcimento de despesas ao trabalhador, pela utilização de veículo de sua propriedade	01/01/2014	-
1621	Ressarcimento de despesas de viagem, exceto despesas com veículos	Ressarcimento de despesas pagas com recursos do trabalhador em viagens a trabalho	01/01/2014	-
1623	Ressarcimento de provisão	Ressarcimento de desconto efetuado em recibos de férias relativo a provisão de contribuição previdenciária	01/01/2014	-
1629	Ressarcimento de outras despesas	Ressarcimento de outras despesas pagas pelo trabalhador, não previstas nos itens anteriores	01/01/2014	-
1650	Diárias de viagem	Diárias de viagem ao trabalhador	01/05/2018	-
1651	Diárias de viagem - até 50% do salário	Diárias de viagem ao trabalhador, desde que não exceda a 50% do seu salário-base mensal	01/01/2014	30/04/2018
1652	Diárias de viagem - acima de 50% do salário	Diárias de viagem superior a 50% do salário-base mensal	01/01/2014	30/04/2018
1801	Alimentação	Auxílio-alimentação	01/01/2014	-
1802	Etapas (marítimos)	Auxílio-alimentação ao trabalhador marítimo	01/01/2014	-
1805	Moradia	Auxílio-moradia	01/01/2014	-
1810	Transporte	Auxílio-transporte	01/01/2014	-
2501	Prêmios	Liberalidades concedidas pelo empregador em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro a empregado ou a grupo de empregados, em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades	01/01/2014	-
2502	Liberalidades concedidas em mais de duas parcelas anuais	Liberalidades concedidas pelo empregador em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro a empregado ou a grupo de empregados, em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades, em mais de duas parcelas anuais	01/05/2018	31/03/2019
2510	Direitos autorais e intelectuais	Valor correspondente a participação em produção científica, intelectual ou artística	01/01/2014	-

**Tabela 03 - Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento**

<b>Cód.</b>	<b>Nome da Natureza da Rubrica</b>	<b>Descrição da Natureza da Rubrica</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
2801	Quarentena remunerada	Valor equivalente a remuneração se em exercício estivesse, devida ao trabalhador desligado, em período de quarentena	01/01/2014	-
2901	Empréstimos	Empréstimos ao trabalhador para posterior desconto	01/01/2014	-
2902	Vestuário e equipamentos	Valor correspondente a vestuários, equipamentos e outros acessórios fornecidos ao trabalhador e utilizados no local de trabalho para prestação dos respectivos serviços	01/01/2014	-
2920	Reembolsos diversos	Valor relativo a reembolsos diversos referentes a descontos indevidos efetuados em competências anteriores	01/01/2014	-
2930	Insuficiência de saldo	Valor lançado em folha de pagamento para cobertura de excesso de descontos em relação a vencimentos, tanto o valor do vencimento no mês em que houver a insuficiência de saldo, como o respectivo desconto no(s) mês(es) posteriores	01/01/2014	-
2999	Arredondamentos	Valor lançado em folha de pagamento, não superior a 99 centavos, relativo a arredondamentos	01/01/2014	-
3501	Remuneração por prestação de serviços	Remuneração (inclusive adiantamentos) a contribuintes individuais, inclusive honorários, em trabalhos de natureza eventual e sem vínculo trabalhista	01/01/2014	-
3505	Retiradas (pró-labore) de diretores empregados	Pró-labore ou retirada (remuneração) a diretores empregados (CLT)	01/01/2014	-
3506	Retiradas (pró-labore) de diretores não empregados	Pró-labore ou retirada (remuneração) a diretores não empregados	01/01/2014	-
3508	Retiradas (pró-labore) de proprietários ou sócios	Pró-labore ou retirada (remuneração) a proprietários ou sócios da empresa	01/01/2014	-
3509	Honorários a conselheiros	Valor correspondente a honorários pagos a membros de conselho	01/01/2014	-
3520	Remuneração de cooperado	Remuneração a cooperado vinculado a cooperativa de trabalho	01/01/2014	-
3525	Côngruas, prebendas e afins	Valores pagos a ministros de confissão religiosa e que independem de natureza e da quantidade do trabalho executado	01/05/2018	-
4010	Complementação	Complementação salarial de auxílio-doença ao	01/01/2014	-

**Tabela 03 - Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento**

<b>Cód.</b>	<b>Nome da Natureza da Rubrica</b>	<b>Descrição da Natureza da Rubrica</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
	salarial de auxílio-doença	trabalhador afastado por acidente de trabalho ou por doença		
4050	Salário maternidade	Remuneração mensal da trabalhadora empregada durante a licença maternidade, quando paga pelo contratante ou órgão público	01/01/2014	-
4051	Salário maternidade - 13º salário	Valor correspondente ao 13º salário pago pelo contratante ou órgão público, no período de licença maternidade	01/01/2014	-
5001	13º salário	Valor relativo ao 13º salário de trabalhador, inclusive as médias de 13º salário (horas extras, adicional noturno, etc.), exceto se relativo à primeira parcela ou se pago em rescisão contratual – nessa opção deve ser classificado também o valor pago mensalmente ao trabalhador avulso e ao empregado com contrato de trabalho intermitente, a título de 13º salário	01/01/2014	-
5005	13º salário complementar	Valor do 13º salário complementar relativo a diferenças apuradas não consideradas na folha de fechamento do 13º salário	01/01/2014	-
5501	Adiantamento de salário	Valor relativo a adiantamento, antecipação ou pagamento parcial de folha de salários	01/01/2014	-
5504	13º salário - Adiantamento	Valor relativo a adiantamento do 13º salário	01/01/2014	-
5510	Adiantamento de benefícios previdenciários	Valor relativo a adiantamento de benefícios a serem pagos pela Previdência Social Oficial	01/01/2014	-
6000	Saldo de salários na rescisão contratual	Valor correspondente aos dias trabalhados no mês da rescisão contratual	01/01/2014	-
6001	13º salário relativo ao aviso-prévio indenizado	Valor correspondente ao 13º salário incidente sobre o aviso-prévio indenizado	01/01/2014	-
6002	13º salário proporcional na rescisão	Valor correspondente ao 13º salário proporcional pago na rescisão do contrato de trabalho, exceto o pago sobre o aviso-prévio indenizado	01/01/2014	-
6003	Indenização compensatória do aviso-prévio	Valor da maior remuneração do trabalhador, correspondente ao número de dias relativo ao aviso prévio, calculado de acordo com o tempo de serviço do empregado	01/01/2014	-

**Tabela 03 - Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento**

<b>Cód.</b>	<b>Nome da Natureza da Rubrica</b>	<b>Descrição da Natureza da Rubrica</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
6004	Férias - o dobro na rescisão	Valor correspondente a remuneração a que faz jus a época da rescisão contratual, correspondente a férias não concedidas no prazo legal, inclusive o adicional constitucional	01/01/2014	-
6006	Férias proporcionais	Valor correspondente a 1/12 avos da remuneração a que faz jus a época da rescisão contratual, fração superior a 14 dias por mês de trabalho e a projeção do aviso-prévio indenizado, inclusive o adicional constitucional	01/01/2014	-
6007	Férias vencidas na rescisão	Valor correspondente a remuneração a que faz jus a época da rescisão contratual, correspondente a férias vencidas, mas dentro do prazo concessivo, inclusive o adicional constitucional	01/01/2014	-
6101	Indenização compensatória - multa rescisória 20 ou 40% (CF/88)	Valor correspondente à indenização por demissão sem justa causa, por culpa recíproca ou força maior (ambas reconhecidas pela Justiça do Trabalho), por acordo entre empregado e empregador ou por extinção do contrato de trabalho intermitente, quando da rescisão do contrato de trabalho	01/01/2014	-
6102	Indenização do art. 9º lei nº 7.238/84	Valor correspondente a indenização quando a dispensa ocorrer sem justa causa dentro dos trinta dias que antecedem a data base	01/01/2014	-
6103	Indenização do art. 14 da lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973	Valor correspondente a indenização do tempo de serviço ao safrista, importância correspondente a 1/12 (um doze avos) do salário mensal, por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias	01/01/2014	-
6104	Indenização do art. 479 da CLT	Valor correspondente a metade da remuneração devida até o término do contrato a prazo determinado em caso de rescisão antecipada	01/01/2014	-
6105	Indenização recebida a título de incentivo a demissão	Valor correspondente a incentivo a demissão em Programas de Demissão Voluntária - PDV	01/01/2014	-
6106	Multa do art. 477 da CLT	Valor devido ao trabalhador por atraso no pagamento de rescisão do contrato de trabalho (art. 477 da CLT, § 8º)	01/01/2014	-
6107	Indenização por quebra de estabilidade	Valor correspondente a indenização por desligamento durante período de estabilidade legal, ou estabilidade derivada de acordo ou convenção coletiva de trabalho	01/01/2014	-

<b>Tabela 03 - Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento</b>				
<b>Cód.</b>	<b>Nome da Natureza da Rubrica</b>	<b>Descrição da Natureza da Rubrica</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
6119	Indenização rescisória - MP 936	Indenização pela dispensa sem justa causa que ocorrer durante o período de garantia provisória no emprego de que trata o art. 10 da MP 936/2020	01/04/2020	-
6129	Outras Indenizações	Valor correspondente a outras indenizações previstas em leis ou em Instrumentos Coletivos de Trabalho, exceto as previstas nos itens anteriores	01/01/2014	-
6901	Desconto do aviso-prévio	Valor descontado do trabalhador que tenha pedido demissão e não cumpriu aviso-prévio, total ou parcialmente	01/01/2014	-
6904	Multa prevista no art. 480 da CLT	Valor descontado do empregado pela rescisão antecipada, por iniciativa do empregado, do contrato de trabalho a termo	01/01/2014	-
7001	Proventos	Valor dos proventos de Aposentadoria a servidor público vinculado a Regime Próprio de Previdência Social	01/01/2014	-
7002	Proventos - Pensão por morte Civil	Valor dos proventos por morte a beneficiário de servidor público vinculado a Regime Próprio de Previdência Social	01/01/2014	-
7003	Proventos - Reserva	Valor dos proventos a militar da reserva remunerada	01/01/2014	-
7004	Proventos - Reforma	Valor dos proventos a militar reformado	01/01/2014	-
7005	Pensão Militar	Valor da pensão a beneficiário de militar	01/01/2014	-
9200	Desconto de Adiantamentos	Valor relativo a descontos a título de adiantamentos em geral, como de salários e outros, exceto a 1ª parcela do 13º salário	01/01/2014	-
9201	Contribuição Previdenciária	Desconto a título de contribuição previdenciária	01/01/2014	-
9203	Imposto de renda retido na fonte	Desconto a título de imposto de renda retido na fonte - IRRF	01/01/2014	-
9205	Provisão de contribuição previdenciária	Desconto efetuado em recibos de férias relativo a provisão de contribuição previdenciária	01/01/2014	-
9209	Faltas ou atrasos	Desconto correspondente a faltas, atrasos no início da jornada de trabalho ou à saída antecipada do trabalhador	01/01/2014	-
9210	DSR s/faltas e atrasos	Desconto correspondente ao Descanso Semanal Remunerado - DSR, calculado sobre faltas e atrasos do trabalhador	01/01/2014	-



<b>Tabela 03 - Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento</b>				
<b>Cód.</b>	<b>Nome da Natureza da Rubrica</b>	<b>Descrição da Natureza da Rubrica</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
9213	Pensão alimentícia	Desconto correspondente a pensão alimentícia sobre o salário mensal, 13º salário, PLR e férias	01/01/2014	-
9214	13º salário - desconto de adiantamento	Desconto de antecipação do 13º salário	01/01/2014	-
9216	Desconto de vale-transporte	Desconto do vale-transporte referente a participação do trabalhador no custo ou em virtude de concessão do benefício em valor maior	01/01/2014	-
9217	Contribuição a Outras Entidades e Fundos	Desconto relativo a contribuições destinadas a outras entidades e fundos (Terceiros), como por exemplo, Sest, Senat, etc., devidas por algumas categorias de contribuintes individuais	01/01/2014	-
9218	Retenções judiciais	Desconto relativo a retenções de verbas devidas a trabalhadores por ordem judicial, exceto pensão alimentícia	01/01/2014	-
9219	Desconto de assistência médica ou odontológica	Desconto referente a participação do trabalhador no custo de assistência médica ou odontológica, ou em virtude de concessão do benefício em valor maior	01/01/2014	-
9220	Alimentação - desconto	Desconto referente a participação do trabalhador no custo ou em virtude de concessão do benefício em valor maior	01/01/2014	-
9221	Desconto de férias	Valor correspondente a remuneração (dias) de férias do mês corrente pago no mês anterior ou adiantamento de férias	01/01/2014	-
9222	Desconto de outros impostos e contribuições	Desconto de outros impostos, taxas e contribuições, exceto Imposto de Renda Retido na Fonte, contribuição previdenciária e contribuições destinadas a outras entidades e fundos (Terceiros)	01/01/2014	-
9223	Previdência complementar - parte do empregado	Desconto referente a participação do trabalhador no custo ou em virtude de concessão do benefício em valor maior	01/01/2014	-
9224	FAPI - parte do empregado	Desconto referente a participação do trabalhador no custo de Fundo de Aposentadoria Programada Individual - FAPI, ou em virtude de concessão do benefício em valor maior	01/01/2014	-
9225	Previdência complementar - parte do servidor	Desconto referente a participação do trabalhador no custeio de Plano de Previdência Complementar do Servidor Público	01/01/2014	-
9226	Desconto de férias - abono	Desconto correspondente ao abono de férias pago no mês anterior ou adiantamento de férias	01/01/2014	-



**Tabela 03 - Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento**

<b>Cód.</b>	<b>Nome da Natureza da Rubrica</b>	<b>Descrição da Natureza da Rubrica</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
9230	Contribuição Sindical - Compulsória	Valor correspondente ao desconto da contribuição laboral correspondente a um dia de trabalho a título de contribuição sindical obrigatória	01/01/2014	-
9231	Contribuição Sindical - Associativa	Valor correspondente ao desconto referente a mensalidade sindical do trabalhador	01/01/2014	-
9232	Contribuição Sindical - Assistencial	Valor correspondente ao desconto da contribuição destinada ao custeio das atividades assistenciais do sindicato	01/01/2014	-
9233	Contribuição sindical - Confederativa	Valor correspondente ao desconto da contribuição destinada ao custeio do sistema confederativo	01/01/2014	-
9250	Seguro de vida - desconto	Desconto referente a participação do trabalhador no custo ou em virtude de concessão do benefício em valor maior	01/01/2014	-
9254	Empréstimos consignados - desconto	Desconto de trabalhadores a título de empréstimos consignados, para repasse a instituição financeira consignatária	01/01/2014	-
9255	Empréstimos do empregador - desconto	Desconto de trabalhadores a título de empréstimos efetuados pelo empregador ao trabalhador	01/01/2014	-
9258	Convênios	Desconto relativos a convênios diversos com empresas para fornecimento de produtos ou serviços ao empregado, sem pagamento imediato, mas com posterior desconto em folha de pagamento como farmácias, supermercados, etc.	01/01/2014	-
9260	Fies – desconto	Desconto referente à amortização de financiamento do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), para repasse à instituição consignatária	01/05/2018	-
9270	Danos e prejuízos causados pelo trabalhador	Desconto do trabalhador para reparar danos e prejuízos por ele causados	01/01/2014	-
9290	Desconto de pagamento indevido em meses anteriores	Valor correspondente a desconto de verbas pagas indevidamente ao trabalhador em meses anteriores e que estão sendo descontadas no mês de referência, exceto valores relativos a assistência médica, alimentação, previdência complementar e seguro de vida	01/01/2014	-

<b>Tabela 03 - Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento</b>				
<b>Cód.</b>	<b>Nome da Natureza da Rubrica</b>	<b>Descrição da Natureza da Rubrica</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
9299	Outros descontos	Outros descontos não previstos nos itens anteriores	01/01/2014	-
9901	Base de cálculo da contribuição previdenciária	Valor total da base de cálculo da contribuição previdenciária	01/01/2014	-
9902	Total da base de cálculo do FGTS	Valor total da base de cálculo do FGTS	01/01/2014	-
9903	Total da base de cálculo do IRRF	Valor total da base de cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte	01/01/2014	-
9904	Total da base de cálculo do FGTS rescisório	Valor total da base de cálculo do FGTS rescisório	01/01/2014	-
9905	Serviço militar	Valor não relativo a vencimento ou desconto, relativo à remuneração a que teria direito, se em atividade, o trabalhador afastado do trabalho para prestação do serviço militar obrigatório	01/01/2014	-
9906	Remuneração no exterior	Remuneração recebida no exterior por trabalhador expatriado sobre a qual incida contribuição previdenciária e/ou IRRF e/ou FGTS	01/01/2014	-
9908	FGTS - depósito	Valor do depósito do FGTS	01/01/2014	-
9910	Seguros	Valor relativo a prêmio de seguro de vida em grupo pago a empresa de seguros como benefício do trabalhador	01/01/2014	-
9911	Assistência Médica	Valor não relativo a vencimento ou desconto, relativo à assistência prestada por serviço médico ou odontológico, próprio da empresa ou por ela conveniado, como benefício ao trabalhador	01/01/2014	-
9930	Salário maternidade pago pela Previdência Social	Valor correspondente a remuneração mensal do(a) trabalhador(a) durante a licença maternidade, quando paga pela Previdência Social	01/01/2014	-
9931	13º salário maternidade pago pela Previdência Social	Valor correspondente ao 13º salário do(a) trabalhador(a) durante a licença maternidade, quando pago pela Previdência Social	01/01/2014	-
9932	Auxílio-doença acidentário	Valor relativo a base de cálculo do FGTS incidente sobre benefício previdenciário pago por Previdência Social Oficial a trabalhador afastado por acidente de trabalho	01/01/2014	-

<b>Tabela 03 - Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento</b>				
<b>Cód.</b>	<b>Nome da Natureza da Rubrica</b>	<b>Descrição da Natureza da Rubrica</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
9933	Auxílio-doença	Valor de benefício previdenciário pago por Regime Próprio de Previdência Social ou valor de auxílio doença dedutível conf. Lei nº 13.982 (Covid-19)	01/01/2014	-
9938	Isenção IRRF - 65 anos	Valor da parcela isenta dos rendimentos de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos por órgão público de previdência oficial ou por entidade de previdência complementar, no caso de contribuinte com idade igual ou superior a 65 anos	01/01/2014	-
9939	Outros valores tributáveis	Valor não relativo a vencimento ou desconto mas considerado como base de cálculo do FGTS, e/ou da contribuição previdenciária e/ou do Imposto de Renda Retido na Fonte inclusive suas deduções e isenções	01/01/2014	-
9950	Horas extraordinárias - Banco de horas	Quantidade (em número decimal com dois dígitos) de horas extraordinárias incorporadas ao banco de horas	01/01/2014	31/10/2019
9951	Horas compensadas - Banco de horas	Quantidade (em número decimal com dois dígitos) de horas compensadas no banco de horas	01/01/2014	31/10/2019
9989	Outros valores informativos	Outros valores informativos, que não sejam vencimentos nem descontos	01/01/2014	-



Tabela 04 - Códigos e Alíquotas de FPAS/Terceiros					
Código FPAS	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	BASE DE CÁLCULO	TERCEIROS	CÓDIGO DE TERCEIROS	ALÍQUOTA
523	SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DE EMPREGADO, TRABALHADOR AVULSO OU EMPREGADOR, PERTENCENTE A ATIVIDADE OUTRORA NÃO VINCULADA AO ex-IAPC - EMPRESA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO (exclusivamente em relação aos tripulantes de embarcação inscrita no Registro Especial Brasileiro - REB, Lei nº 9.432, de 1997 e Decreto nº 2.256, de 1997), PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO CONSTITUÍDAS SOB A FORMA DE SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO.	Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO + INCRA <b>TOTAL</b>	0001 0002 <b>0003</b>	2,5% 0,2% <b>2,7%</b>
531	INDÚSTRIA DE CANA-DE-AÇÚCAR - DE LATICÍNIO - DE BENEFICIAMENTO DE CHÁ E MATE - DA UVA - DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE FIBRAS VEGETAIS E DE DESCAROÇAMENTO DE ALGODÃO - DE BENEFICIAMENTO DE CAFÉ E DE CEREAIS - DE EXTRAÇÃO DE MADEIRA PARA SERRARIA, DE RESINA, LENHA E CARVÃO VEGETAL - MATADOURO OU ABATEDOURO E O SETOR DE ABATE DE ANIMAL DE QUALQUER ESPÉCIE, inclusive das agroindústrias de PISCICULTURA, CARCINICULTURA, SUINOCULTURA E AVICULTURA, E CHARQUEADA.	Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO + INCRA <b>TOTAL</b>	0001 0002 <b>0003</b>	2,5% 2,7% <b>5,2%</b>
540	EMPRESA DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL OU LACUSTRE (exceto em relação aos tripulantes de embarcação inscrita no Registro Especial Brasileiro - REB - FPAS 523) - AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO - SERVIÇO PORTUÁRIO - EMPRESA DE DRAGAGEM [Serviços de dragagem em portos, terminais, marinas, área marítima (canais / mares) fluvial e lacustre, ou seja, dragagem no meio aquaviário] - EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PORTOS - SERVIÇOS PORTUÁRIOS (inclusive empresas de Praticagem) - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA (em relação aos empregados permanentes) - EMPRESA DE CAPTURA DE PESCADO (inclusive armador de pesca em relação aos empregados envolvidos na atividade de captura de pescado e do escritório). ESTALEIRO - setor de reparos e consertos sem desmontagem de embarcações navais	Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO + INCRA + DPC <b>TOTAL</b>	0001 0002 0128 <b>0131</b>	2,5% 0,2% 2,5% <b>5,2%</b>
558	EMPRESA AEROVIÁRIA, INCLUSIVE TÁXI-AÉREO - EMPRESA DE SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO - EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS - IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA E DE SERVIÇOS AUXILIARES - EMPRESA DE FABRICAÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO OU REPRESENTAÇÃO DE AERONAVE, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS - EMPRESA DE EQUIPAMENTO AERONÁUTICO - TRANSPORTE ESPACIAL.	Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO + INCRA + FUNDO AEROVIÁRIO <b>TOTAL</b>	0001 0002 0256 <b>0259</b>	2,5% 0,2% 2,5% <b>5,2%</b>

Tabela 04 - Códigos e Alíquotas de FPAS/Terceiros					
Código FPAS	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	BASE DE CÁLCULO	TERCEIROS	CÓDIGO DE TERCEIROS	ALÍQUOTA
566	EMPRESA DE COMUNICAÇÃO - EMPRESA DE PUBLICIDADE - EMPRESA JORNALÍSTICA - EMPRESA DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA - ESTABELECIMENTO DE CULTURA FÍSICA - ESTABELECIMENTO HÍPICO - ESCRITÓRIO, CONSULTÓRIO DE PROFISSIONAL LIBERAL (pessoa física) - SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAL, EMPREGADO OU EMPREGADOR, PERTENCENTE A ATIVIDADE OUTRORA VINCULADA AO ex-IAPC - CONDOMÍNIO - CRECHE - ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS (exceto clubes de futebol profissional - FPAS 647 e 779) - ENTIDADES RECREATIVAS, CULTURAIS, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SOCIEDADE COOPERATIVA (estabelecimento no qual explora atividade econômica relacionada neste código)	<b>EMPRESAS</b>			
		Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0001	2,5%
			+ INCRA	0002	0,2%
			+ SESC	0032	1,5%
			+ SEBRAE	0064	0,3%
			<b>TOTAL</b>	<b>0099</b>	<b>4,5%</b>
		<b>COOPERATIVAS</b>			
		Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0001	2,5%
			+ INCRA	0002	0,2%
			+ SEBRAE	0064	0,3%
+ SESCOOP	4096		2,5%		
<b>TOTAL</b>	<b>4163</b>		<b>5,5%</b>		
574	ESTABELECIMENTO DE ENSINO - SOCIEDADE COOPERATIVA (estabelecimento no qual explora atividade econômica relacionada neste código)	<b>EMPRESAS</b>			
		Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0001	2,5%
			+ INCRA	0002	0,2%
			+ SESC	0032	1,5%
			+ SEBRAE	0064	0,3%
			<b>TOTAL</b>	<b>0099</b>	<b>4,5%</b>
		<b>COOPERATIVAS</b>			
		Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0001	2,5%
			+ INCRA	0002	0,2%
			+ SEBRAE	0064	0,3%
+ SESCOOP	4096		2,5%		
<b>TOTAL</b>	<b>4163</b>		<b>5,5%</b>		
582	ÓRGÃO DO PODER PÚBLICO (União, Estado, Distrito Federal e Município, inclusive suas respectivas Autarquias e as Fundações com personalidade jurídica de direito público.) - ORGANISMO OFICIAL BRASILEIRO E INTERNACIONAL do qual o Brasil seja membro efetivo e mantenha, no exterior, brasileiro civil que trabalhe para a união ainda que lá domiciliado e contratado - REPARTIÇÃO DIPLOMÁTICA BRASILEIRA sediada no exterior que contrata auxiliares locais - MISSÃO DIPLOMÁTICA OU REPARTIÇÃO CONSULAR de carreira estrangeira e órgão a ela subordinado no Brasil, ou a membro dessa missão ou repartição, observadas as exclusões legais (Decreto-Lei nº 2.253/85), ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DE PROFISSÃO REGULAMENTADA.			0000	0%
		Nota: não se incluem no FPAS 582 as MISSÕES DIPLOMÁTICAS E OUTROS ORGANISMOS A ELAS EQUIPARADOS, INCLUSIVE SEUS MEMBROS, que sejam partícipes de acordo internacional de isenção reconhecido pelo Brasil, os quais deverão se enquadrar no FPAS 876.			

Tabela 04 - Códigos e Alíquotas de FPAS/Terceiros					
Código FPAS	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	BASE DE CÁLCULO	TERCEIROS	CÓDIGO DE TERCEIROS	ALÍQUOTA
590	CARTÓRIO, TABELIONATO, oficializados ou não.	Remuneração dos Segurados	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	<b>0001</b>	<b>2,5%</b>
	Brasileiros contratados no Brasil e transferido para prestar serviços no exterior, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 7.064, de 1982. Trabalhadores estrangeiros vinculados a previdência social do exterior e contratados para prestarem serviços no Brasil, desde que haja acordo internacional de previdência social entre ambos os países.			<b>0000</b>	<b>0%</b>
604	<b>PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA</b> , Contribuinte Individual e Segurado Especial, nos termos da Lei 11.718/2008; <b>PRODUTOR RURAL PESSOA JURÍDICA</b> , inclusive na atividade de criação de pescado em cativeiro, em relação a todos os seus empregados; <b>CONSORCIO SIMPLIFICADO DE PRODUTORES RURAIS</b> ; <b>AGROINDÚSTRIA</b> não relacionada no caput do Decreto Lei nº 1.146/1970, relativamente aos segurados e envolvidos no processo de produção própria, setor rural, exceto as agroindústrias de piscicultura, carcinicultura, suinocultura, avicultura e florestamento e reflorestamento nos termos da Lei nº 10.684/2003; <b>SOCIEDADE COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL</b> , relativamente em relação aos segurados contratados para a colheita da produção de seus cooperados. Exclui-se deste código a prestação de serviços a terceiros, nos termos da Lei 10.256/2001.	Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0001	2,5%
			+ INCRA	0002	0,2%
			<b>TOTAL</b>	<b>0003</b>	<b>2,7%</b>
612	EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - EMPRESA DE TRANSPORTE DE VALORES - EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO - EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE PETRÓLEO (exclusivamente em relação à folha de pagamento dos empregados envolvidos diretamente na atividade de transporte) - SOCIEDADE COOPERATIVA (estabelecimento no qual explora atividade econômica relacionada neste código)	<b>EMPRESAS</b>			
		Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0001	2,5%
			+ INCRA	0002	0,2%
			+ SEBRAE	0064	0,6%
			+ SEST	1024	1,5%
			+ SENAT	2048	1,0%
<b>TOTAL</b>	<b>3139</b>	<b>5,8%</b>			
<b>COOPERATIVAS</b>					
Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0001	2,5%		
	+ INCRA	0002	0,2%		
	+ SEBRAE	0064	0,6%		
	+ SESCOOP	4096	2,5%		
	<b>TOTAL</b>	<b>4163</b>	<b>5,8%</b>		
620	TOMADOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO AUTÔNOMO (contribuição previdenciária a cargo da empresa tomadora e contribuição descontada do transportador autônomo para o SEST e o SENAT).	Salário de Contribuição Previdenciária (20% do valor bruto do serviço prestado)	SEST + SENAT <b>TOTAL</b>	1024 2048 <b>3072</b>	1,5% 1,0% <b>2,5%</b>
639	ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com isenção requerida e concedida pela Previdência Social, inclusive aquela transformada em entidade de fins econômicos na forma do artigo 7º da Lei 9131/95, no período de pagamento parcial das contribuições patronais, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.			<b>0000</b>	<b>0%</b>



Tabela 04 - Códigos e Alíquotas de FPAS/Terceiros					
Código FPAS	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	BASE DE CÁLCULO	TERCEIROS	CÓDIGO DE TERCEIROS	ALÍQUOTA
647	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA QUE MANTÉM EQUIPE DE FUTEBOL PROFISSIONAL, em qualquer modalidade desportiva e CLUBE DE FUTEBOL PROFISSIONAL - contribuição descontada dos empregados, atletas ou não, e as destinadas a outras entidades ou fundos.	Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO + INCRA + SESC + SEBRAE <b>TOTAL</b>	0001 0002 0032 0064 <b>0099</b>	2,5% 0,2% 1,5% 0,3% <b>4,5%</b>
655	EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO (Lei n.º 6.019/74) - contribuição sobre a remuneração do trabalhador temporário.	Remuneração dos Segurados	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	<b>0001</b>	<b>2,5%</b>
680	ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA com relação a contribuição sobre a remuneração de trabalhador avulso vinculado à Diretoria de Portos e Costas.	Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO + INCRA + DPC <b>TOTAL</b>	0001 0002 0128 <b>0131</b>	2,5% 0,2% 2,5% <b>5,2%</b>
736	BANCO COMERCIAL - BANCO DE INVESTIMENTO - BANCO DE DESENVOLVIMENTO - CAIXA ECONÔMICA - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - SOCIEDADE CORRETORA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - EMPRESA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - EMPRESA DE SEGURO PRIVADO E DE CAPITALIZAÇÃO (inclusive seguro saúde) - AGENTE AUTÔNOMO DE SEGURO PRIVADO E DE CRÉDITO - ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA (aberta e fechada).	Remuneração dos Segurados	SALÁRIO EDUCAÇÃO + INCRA <b>TOTAL</b>	0001 0002 <b>0003</b>	2,5% 0,2% <b>2,7%</b>
744	<b>EMPRESA ADQUIRENTE, CONSUMIDORA, CONSIGNATÁRIA OU COOPERATIVA</b> que adquire produção rural de produtor pessoa física;  <b>PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA</b> (Contribuinte Individual e Segurado Especial), quando venderem seus produtos a outro produtor rural pessoa física, consumidor pessoa física, destinatário incerto ou não comprovar formalmente o destino da produção ou a adquirente domiciliado no exterior;  <b>PRODUTOR RURAL PESSOA JURÍDICA E AGROINDÚSTRIA</b> (exceto as agroindústrias de piscicultura, carcinicultura, suinocultura, avicultura, florestamento e reflorestamento nos termos da Lei nº 10.684/2003).	<b>PESSOA FÍSICA</b>			
		Receita bruta da produção	PREVIDÊNCIA SOCIAL + GILRAT + SENAR <b>TOTAL</b>	<b>0512</b>	1,2% 0,1% 0,2% <b>1,5%</b>
		<b>PESSOA JURÍDICA E AGROINDÚSTRIA</b>			
		Receita bruta da produção	PREVIDÊNCIA SOCIAL + GILRAT + SENAR <b>TOTAL</b>	<b>0512</b>	1,7% 0,1% 0,25% <b>2,05%</b>
779	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA QUE MANTÉM EQUIPE DE FUTEBOL PROFISSIONAL - contribuição de 5% da receita bruta, decorrente de espetáculo desportivo de que participe em todo território nacional em qualquer modalidade, inclusive jogos internacionais, a ser recolhida pela ENTIDADE PROMOTORA DO EVENTO (federação ou confederação), e de QUALQUER FORMA DE PATROCÍNIO, LICENCIAMENTO DE USO DE MARCAS E SÍMBOLOS, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E TRANSMISSÃO DE ESPETÁCULOS DESPORTIVOS, a ser recolhida pela empresa ou entidade patrocinadora.			<b>0000</b>	<b>0%</b>



Tabela 04 - Códigos e Alíquotas de FPAS/Terceiros					
Código FPAS	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	BASE DE CÁLCULO	TERCEIROS	CÓDIGO DE TERCEIROS	ALÍQUOTA
787	<p><b>SINDICATO, FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO PATRONAL RURAL;</b></p> <p><b>ATIVIDADE COOPERATIVISTA RURAL</b> (Cooperativa Rural) não relacionada no Decreto-Lei nº 1.146/1970 (com ou sem produção própria), somente em relação aos empregados que atuem diretamente na produção primária de origem animal ou vegetal;</p> <p><b>AGROINDÚSTRIAS de piscicultura, carcinicultura, suinocultura, avicultura, florestamento e reflorestamento</b> nos termos da Lei nº 10.684/2003, somente em relação aos empregados que atuem diretamente na produção primária de origem animal ou vegetal;</p> <p><b>PRESTADOR DE MÃO-DE-OBRA RURAL</b> legalmente constituído como pessoa jurídica;</p> <p><b>PRODUTOR RURAL PESSOA JURÍDICA</b> na prestação de serviços rurais (atividade não autônoma),</p> <p><b>AGROINDÚSTRIA</b> (nos termos da Lei 10.256/2001) na prestação de serviços rurais ou agroindustriais a terceiros,</p> <p><b>PRODUTOR RURAL PESSOA JURÍDICA</b> que exerce outra atividade econômica autônoma, somente em relação aos empregados que atuem diretamente na produção primária de origem animal ou vegetal;</p> <p><b>PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA</b>, contribuinte Individual (empregador), recolhimento sobre a folha de salários por decisão judicial.</p> <p><b>SOCIEDADE COOPERATIVA DE CRÉDITO</b> conforme Art. 10 da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007.</p>	<b>TODAS AS ATIVIDADES, EXCETO COOPERATIVISTA</b>			
		Remuneração dos Segurados	<p>SALÁRIO EDUCAÇÃO</p> <p>+ INCRA</p> <p>+ SENAR</p> <p><b>TOTAL</b></p>	<p>0001</p> <p>0002</p> <p>0512</p> <p><b>0515</b></p>	<p>2,5%</p> <p>0,2%</p> <p>2,5%</p> <p><b>5,2%</b></p>
787	<p><b>PRODUTOR RURAL PESSOA JURÍDICA</b> na prestação de serviços rurais (atividade não autônoma),</p> <p><b>AGROINDÚSTRIA</b> (nos termos da Lei 10.256/2001) na prestação de serviços rurais ou agroindustriais a terceiros,</p> <p><b>PRODUTOR RURAL PESSOA JURÍDICA</b> que exerce outra atividade econômica autônoma, somente em relação aos empregados que atuem diretamente na produção primária de origem animal ou vegetal;</p> <p><b>PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA</b>, contribuinte Individual (empregador), recolhimento sobre a folha de salários por decisão judicial.</p> <p><b>SOCIEDADE COOPERATIVA DE CRÉDITO</b> conforme Art. 10 da Lei nº 11.524, de 24 de setembro de 2007.</p>	<b>COOPERATIVAS</b>			
		Remuneração dos Segurados	<p>SALÁRIO EDUCAÇÃO</p> <p>+ INCRA</p> <p>+ SESCOOP</p> <p><b>TOTAL</b></p>	<p>0001</p> <p>0002</p> <p>4096</p> <p><b>4099</b></p>	<p>2,5%</p> <p>0,2%</p> <p>2,5%</p> <p><b>5,2%</b></p>
795	ESTABELECIMENTOS RURAL E INDUSTRIAL DA SOCIEDADE COOPERATIVA relacionada no art. 2º, <i>caput</i> , do Decreto-Lei nº 1.146/70	Remuneração dos Segurados	<p>SALÁRIO EDUCAÇÃO</p> <p>+ INCRA</p> <p>+ SESCOOP</p> <p><b>TOTAL</b></p>	<p>0001</p> <p>0002</p> <p>4096</p> <p><b>4099</b></p>	<p>2,5%</p> <p>2,7%</p> <p>2,5%</p> <p><b>7,7%</b></p>
825	<p>AGROINDÚSTRIA relacionada no <i>caput</i> do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70, a partir da competência novembro/2001</p> <p><b>TOMADOR DE SERVIÇO DE TRABALHADOR AVULSO</b> - contribuição sobre a remuneração de trabalhador avulso vinculado à agroindústria relacionada no <i>caput</i> do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70</p> <p>(Exclui-se deste código a prestação de serviços a Terceiros - Lei nº 10.256, de 09/07/2001)</p>	Remuneração dos Segurados	<p>SALÁRIO EDUCAÇÃO</p> <p>+ INCRA</p> <p><b>TOTAL</b></p>	<p>0001</p> <p>0002</p> <p><b>0003</b></p>	<p>2,5%</p> <p>2,7%</p> <p><b>5,2%</b></p>

**Tabela 04 - Códigos e Alíquotas de FPAS/Terceiros**

Código FPAS	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	BASE DE CÁLCULO	TERCEIROS	CÓDIGO DE TERCEIROS	ALÍQUOTA																						
833	SETOR INDUSTRIAL DA AGROINDÚSTRIA não relacionada no <i>caput</i> do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70, a partir da competência novembro/2001, exceto as agroindústrias de piscicultura, carcinicultura, suinocultura e avicultura, inclusive sob a forma de cooperativa  SETOR INDUSTRIAL DA AGROINDÚSTRIA de florestamento e reflorestamento quando aplicável a substituição, na forma do art. 22 A da Lei 8.212/91.  TOMADOR DE SERVIÇO DE TRABALHADOR AVULSO - contribuição sobre a remuneração de trabalhador avulso vinculado à agroindústria não relacionada no <i>caput</i> do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70 - Exclui-se deste código a prestação de serviços a Terceiros.	Remuneração dos Segurados	<b>EMPRESAS</b>																								
			SALÁRIO EDUCAÇÃO	0001	2,5%																						
			+ INCRA	0002	0,2%																						
			+ SENAI**	0004	1,0%																						
			+ SESI**	0008	1,5%																						
			+ SEBRAE	0064	0,6%																						
			<b>TOTAL</b>	<b>0079</b>	<b>5,8%</b>																						
			*Havendo recolhimento direto ao SESI e/ou ao SENAI por meio de convênio, o código da entidade para o qual é efetuado o recolhimento direto deve ser deduzido do código a ser informado no campo do Código de Terceiros, conforme demonstrado no quadro abaixo:																								
			<table border="1"> <thead> <tr> <th>Situação do Contribuinte</th> <th>Combinação dos Códigos de Terceiros</th> <th>Código de Terceiros</th> <th>Alíquota</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Com convênio SESI + SENAI</td> <td>0001+0002+0064</td> <td>0067</td> <td>3,3%</td> </tr> <tr> <td>Com convênio SESI</td> <td>0001+0002+0004+0064</td> <td>0071</td> <td>4,3%</td> </tr> <tr> <td>Com convênio SENAI</td> <td>0001+0002+0008+0064</td> <td>0075</td> <td>4,8%</td> </tr> <tr> <td>Sem convênio</td> <td>0001+0002+0004+0008+0064</td> <td>0079</td> <td>5,8%</td> </tr> </tbody> </table>					Situação do Contribuinte	Combinação dos Códigos de Terceiros	Código de Terceiros	Alíquota	Com convênio SESI + SENAI	0001+0002+0064	0067	3,3%	Com convênio SESI	0001+0002+0004+0064	0071	4,3%	Com convênio SENAI	0001+0002+0008+0064	0075	4,8%	Sem convênio	0001+0002+0004+0008+0064	0079	5,8%
			Situação do Contribuinte	Combinação dos Códigos de Terceiros	Código de Terceiros	Alíquota																					
Com convênio SESI + SENAI	0001+0002+0064	0067	3,3%																								
Com convênio SESI	0001+0002+0004+0064	0071	4,3%																								
Com convênio SENAI	0001+0002+0008+0064	0075	4,8%																								
Sem convênio	0001+0002+0004+0008+0064	0079	5,8%																								
			<b>COOPERATIVAS</b>																								
SALÁRIO EDUCAÇÃO	0001	2,5%																									
+ INCRA	0002	0,2%																									
+ SEBRAE	0064	0,6%																									
+ SESCOOP	4096	2,5%																									
<b>TOTAL</b>	<b>4163</b>	<b>5,8%</b>																									
868	EMPREGADOR DOMÉSTICO - instituído para possibilitar o depósito do FGTS.			<b>0000</b>	<b>0%</b>																						
876	MISSÕES DIPLOMÁTICAS E OUTROS ORGANISMOS A ELAS EQUIPARADOS, INCLUSIVE SEUS MEMBROS, que sejam partícipes de acordo internacional de isenção reconhecido pelo Brasil.			<b>0000</b>	<b>0%</b>																						

**Notas:**

1 - Cabe à pessoa jurídica, para fins de recolhimento da contribuição devida a terceiros, classificar a atividade por ela desenvolvida e atribuir-lhe o código FPAS correspondente. A classificação deverá ser de acordo com o Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o art. 577 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (CLT);

2 - Na hipótese de a pessoa jurídica desenvolver mais de uma atividade, prevalecerá, para fins de classificação, a atividade preponderante, assim considerada a que representa objeto social da empresa, ou a unidade de produto, para qual convergem as demais em regime de conexão funcional (CLT, art. 581, §2º). Se nenhuma das atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica se caracterizar como preponderante, classificar-se-á cada uma delas no seu respectivo código FPAS;

3 - Para fins de recolhimento da contribuição devida a terceiros, a associação desportiva e a sociedade empresária que mantém equipe de futebol profissional, observarão as seguintes regras:

3.1 - a contribuição incide sobre o total da remuneração paga, devida ou creditada a empregados (atletas e não atletas) e trabalhadores avulsos;

3.2 - o cálculo da contribuição é feito mediante aplicação das alíquotas definidas para os códigos de FPAS 647 e Terceiros 0099.

4 - Sobre a remuneração dos trabalhadores temporários, contribuirá mediante aplicação das alíquotas previstas na combinação entre os códigos FPAS 655 com código de Terceiros 0001. Sobre a remuneração dos trabalhadores permanentes, contribuirá mediante aplicação das alíquotas previstas na combinação entre os códigos FPAS 515 com código de Terceiros 0115.

5 - As microempresas e empresas de pequeno porte optante pelo SIMPLES são sujeitas, na condição de sub-rogadas, ao recolhimento das contribuições incidentes sobre os produtos rurais adquiridos de produtor rural pessoa física - contribuinte individual e segurado especial, independente da aquisição ter sido realizada diretamente com o produtor ou com intermediário pessoa física. Neste caso, o adquirente assume a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e ao SENAR. Sendo considerada a alíquota de 2,1% para INSS e de 0,2% para o SENAR.

6 - Todas as pessoas jurídicas, inclusive ME, EPP e MEI, são obrigadas a arrecadar e recolher, mediante desconto ou retenção, as contribuições devidas pelo segurado, destinadas ao Sest e ao Senat, no caso de contratação de contribuinte individual transportador rodoviário autônomo (registro na Categoria 711 e 712 - Tabela 01).

**Tabela 04 - Códigos e Alíquotas de FPAS/Terceiros**

7 - Durante os efeitos das alterações trazidas pela Medida Provisória 932/2020, as alíquotas do SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEST, SENAT, SENAR e SESCOOP ficam reduzidas para:

SENAI - 0,5%;

SESI - 0,75%;

SENAC - 0,5%;

SESC - 0,75%;

SEST - 0,75%;

SENAT - 0,5%;

SENAR - 1,25% sobre a folha de pagamento, 0,125% sobre a receita bruta da produção de pessoa jurídica e agroindústria, e 0,1% sobre a receita bruta da produção de pessoa física;

SESCOOP - 1,25%.

<b>Tabela 05 - Tipos de Inscrição</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	CNPJ
2	CPF
3	CAEPF (Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física)
4	CNO (Cadastro Nacional de Obra)
5	CGC
6	CEI

<b>Tabela 06 - Países</b>			
<b>CÓDIGO DO PAÍS</b>	<b>NOME DO PAÍS</b>	<b>DATA DE CRIAÇÃO *</b>	<b>DATA DE EXTINÇÃO **</b>
008	Abu Dhabi	-	13/12/1996
009	Dirce	-	13/12/1996
013	Afeganistao	-	
015	Aland, Ilhas	07/12/2015	
017	Albania, Republica Da	-	
020	Alboran-Perejil,Ilhas	-	13/12/1996
023	Alemanha	-	
025	Alemanha, Republica Democratica	-	13/12/1996
031	Burkina Faso	-	
037	Andorra	-	
040	Angola	-	
041	Anguilla	-	
042	Antartica	-	
043	Antigua E Barbuda	-	
047	Antilhas Holandesas	-	30/04/2018
053	Arabia Saudita	-	
059	Argelia	-	
063	Argentina	-	
064	Armenia, Republica Da	-	
065	Aruba	-	
069	Australia	-	
072	Austria	-	
073	Azerbaijao, Republica Do	-	
077	Bahamas, Ilhas	-	
080	Bahrein, Ilhas	-	
081	Bangladesh	-	
083	Barbados	-	
085	Belarus, Republica Da	-	
087	Belgica	-	
088	Belize	-	
090	Bermudas	-	
093	Mianmar (Birmania)	-	
097	Bolivia, Estado Plurinacional Da	-	
098	Bosnia-Herzegovina (Republica Da)	-	
099	Bonaire, Saint Eustatius E Saba	07/12/2015	
100	Int.Z.F.Manaus	01/12/1991	13/12/1996
101	Botsuana	-	
102	Bouvet, Ilha	07/12/2015	
105	Brasil	-	
106	Fretado P/Brasil	01/12/1991	14/11/1996
108	Brunei	-	
111	Bulgaria, Republica Da	-	
115	Burundi	-	
119	Butao	-	

<b>Tabela 06 - Países</b>			
<b>CÓDIGO DO PAÍS</b>	<b>NOME DO PAÍS</b>	<b>DATA DE CRIAÇÃO *</b>	<b>DATA DE EXTINÇÃO **</b>
127	Cabo Verde, Republica De	-	
131	Cachemira	-	13/12/1996
137	Cayman, Ilhas	-	
141	Camboja	-	
145	Camaroes	-	
149	Canada	-	
150	Ilhas Do Canal (Jersey E Guernsey)	-	30/04/2018
151	Canarias, Ilhas	-	30/04/2018
152	Canal,Ilhas	-	13/12/1996
153	Cazaquistao, Republica Do	-	
154	Catar	-	
158	Chile	-	
160	China, Republica Popular	-	
161	Formosa (Taiwan)	-	
163	Chipre	-	
165	Cocos(Keeling),Ilhas	-	
169	Colombia	-	
173	Comores, Ilhas	-	
177	Congo	-	
183	Cook, Ilhas	-	
187	Coreia (Do Norte), Rep.Pop.Democratica	-	
190	Coreia (Do Sul), Republica Da	-	
193	Costa Do Marfim	-	
195	Croacia (Republica Da)	-	
196	Costa Rica	-	
198	Coveite	-	
199	Cuba	-	
200	Curacao	07/12/2015	
229	Benin	-	
232	Dinamarca	-	
235	Dominica,Ilha	-	
237	Dubai	-	13/12/1996
239	Equador	-	
240	Egito	-	
243	Eritreia	17/07/2006	
244	Emirados Arabes Unidos	-	
245	Espanha	-	
246	Eslovenia, Republica Da	-	
247	Eslovaca, Republica	-	
249	Estados Unidos	-	
251	Estonia, Republica Da	-	
253	Etiopia	-	
255	Falkland (Ilhas Malvinas)	-	
259	Feroe, Ilhas	-	

<b>Tabela 06 - Países</b>			
<b>CÓDIGO DO PAÍS</b>	<b>NOME DO PAÍS</b>	<b>DATA DE CRIAÇÃO *</b>	<b>DATA DE EXTINÇÃO **</b>
263	Fezzan	-	13/12/1996
267	Filipinas	-	
271	Finlandia	-	
275	Franca	-	
281	Gabao	-	
285	Gambia	-	
289	Gana	-	
291	Georgia, Republica Da	-	
292	Georgia Do Sul E Sandwich Do Sul, Ilhas	-	
293	Gibraltar	-	
297	Granada	-	
301	Grecia	-	
305	Groenlandia	-	
309	Guadalupe	-	
313	Guam	-	
317	Guatemala	-	
321	Guernsey	-	
325	Guiana Francesa	-	
329	Guine	-	
331	Guine-Equatorial	-	
334	Guine-Bissau	-	
337	Guiana	-	
341	Haiti	-	
343	Heard E Ilhas McDonald, Ilha	-	
345	Honduras	-	
351	Hong Kong	-	
355	Hungria, Republica Da	-	
357	Iemen	-	
358	Iemem Do Sul	-	13/12/1996
359	Man, Ilha De	-	
361	India	-	
365	Indonesia	-	
367	Inglaterra	-	18/03/1997
369	Iraque	-	
372	Ira, Republica Islamica Do	-	
375	Irlanda	-	
379	Islandia	-	
383	Israel	-	
386	Italia	-	
388	Servia E Montenegro	-	21/11/2013
391	Jamaica	-	
393	Jersey	-	
395	Jammu	-	13/12/1996
396	Johnston, Ilhas	-	30/04/2018

<b>Tabela 06 - Países</b>			
<b>CÓDIGO DO PAÍS</b>	<b>NOME DO PAÍS</b>	<b>DATA DE CRIAÇÃO *</b>	<b>DATA DE EXTINÇÃO **</b>
399	Japao	-	
403	Jordania	-	
411	Kiribati	-	
420	Laos, Rep.Pop.Democr.Do	-	
423	Lebuan,Ilhas	-	30/04/2018
426	Lesoto	-	
427	Letonia, Republica Da	-	
431	Libano	-	
434	Liberia	-	
438	Libia	-	
440	Liechtenstein	-	
442	Lituania, Republica Da	-	
445	Luxemburgo	-	
447	Macau	-	
449	Macedonia, Ant.Rep.Iugoslava	-	
450	Madagascar	-	
452	Ilha Da Madeira	-	30/04/2018
455	Malasia	-	
458	Malavi	-	
461	Maldivas	-	
464	Mali	-	
467	Malta	-	
472	Marianas Do Norte	-	
474	Marrocos	-	
476	Marshall,Ilhas	-	
477	Martinica	-	
485	Mauricio	-	
488	Mauritania	-	
489	Mayotte	-	
490	Midway, Ilhas	-	30/04/2018
493	Mexico	-	
494	Moldavia, Republica Da	-	
495	Monaco	-	
497	Mongolia	-	
498	Montenegro	03/06/2006	
499	Micronesia	-	
501	Montserrat,Ilhas	-	
505	Mocambique	-	
507	Namibia	-	
508	Nauru	-	
511	Christmas,Ilha (Navidad)	-	
517	Nepal	-	
521	Nicaragua	-	
525	Niger	-	



<b>Tabela 06 - Países</b>			
<b>CÓDIGO DO PAÍS</b>	<b>NOME DO PAÍS</b>	<b>DATA DE CRIAÇÃO *</b>	<b>DATA DE EXTINÇÃO **</b>
528	Nigeria	-	
531	Niue,Ilha	-	
535	Norfolk,Ilha	-	
538	Noruega	-	
542	Nova Caledonia	-	
545	Papua Nova Guine	-	
548	Nova Zelandia	-	
551	Vanuatu	-	
556	Oma	-	
563	Pacifico,Ilhas Do (Administracao Dos EUA)	-	13/12/1996
566	Pacifico,Ilhas Do (Possessao Dos EUA)	-	
569	Pacifico,Ilhas Do (Territorio Em Fideicomisso Dos	-	13/12/1996
573	Países Baixos (Holanda)	-	
575	Palau	-	
576	Paquistao	-	
578	Palestina	25/01/2011	
580	Panama	-	
583	Papua Nova Guine	01/12/1991	13/12/1996
586	Paraguai	-	
589	Peru	-	
593	Pitcairn,Ilha	-	
599	Polinesia Francesa	-	
603	Polonia, Republica Da	-	
607	Portugal	-	
611	Porto Rico	-	
623	Quenia	-	
625	Quirguiz, Republica	-	
628	Reino Unido	-	
640	Republica Centro-Africana	-	
647	Republica Dominicana	-	
660	Reuniao, Ilha	-	
665	Zimbabue	-	
670	Romenia	-	
675	Ruanda	-	
676	Russia, Federacao Da	-	
677	Salomao, Ilhas	-	
678	Saint Kitts E Nevis	-	27/06/2016
685	Saara Ocidental	-	
687	El Salvador	-	
690	Samoa	-	
691	Samoa Americana	-	
693	Sao Bartolomeu	07/12/2015	
695	Sao Cristovao E Neves,Ilhas	-	
697	San Marino	-	

<b>Tabela 06 - Países</b>			
<b>CÓDIGO DO PAÍS</b>	<b>NOME DO PAÍS</b>	<b>DATA DE CRIAÇÃO *</b>	<b>DATA DE EXTINÇÃO **</b>
698	Sao Martinho, Ilha De (Parte Francesa)	-	
699	Sao Martinho, Ilha De (Parte Holandesa)	07/12/2015	
700	Sao Pedro E Miquelon	-	
705	Sao Vicente E Granadinas	-	
710	Santa Helena	-	
715	Santa Lucia	-	
720	Sao Tome E Principe, Ilhas	-	
728	Senegal	-	
731	Seychelles	-	
735	Serra Leoa	-	
737	Servia	03/06/2006	
738	Sikkim	-	13/12/1996
741	Cingapura	-	
744	Siria, Republica Arabe Da	-	
748	Somalia	-	
750	Sri Lanka	-	
754	eSwatini	-	
755	Svalbard E Jan Mayen	-	
756	Africa Do Sul	-	
759	Sudao	-	
760	Sudao Do Sul	27/05/2013	
764	Suecia	-	
767	Suica	-	
770	Suriname	-	
772	Tadjiquistao, Republica Do	-	
776	Tailandia	-	
780	Tanzania, Rep.Unida Da	-	
781	Terras Austrais Francesas	-	
782	Territorio Brit.Oc.Indico	-	
783	Djibuti	-	
785	Territorio da Alta Comissao do Pacifico Ocidental	-	13/12/1996
788	Chade	-	
790	Tchecoslovaquia	-	13/12/1996
791	Tcheca, Republica	-	
795	Timor Leste	-	
800	Togo	-	
805	Toquelau,Ilhas	-	
810	Tonga	-	
815	Trinidad E Tobago	-	
820	Tunisia	-	
823	Turcas E Caicos,Ilhas	-	
824	Turcomenistao, Republica Do	-	
827	Turquia	-	
828	Tuvalu	-	

<b>Tabela 06 - Países</b>			
<b>CÓDIGO DO PAÍS</b>	<b>NOME DO PAÍS</b>	<b>DATA DE CRIAÇÃO *</b>	<b>DATA DE EXTINÇÃO **</b>
831	Ucrania	-	
833	Uganda	-	
840	Uniao Das Republicas Socialistas Sovieticas	-	13/12/1996
845	Uruguai	-	
847	Uzbequistao, Republica Do	-	
848	Vaticano, Est.Da Cidade Do	-	
850	Venezuela	-	
855	Vietname Norte	-	13/12/1996
858	Vietna	-	
863	Virgens,Ilhas (Britanicas)	-	
866	Virgens,Ilhas (E.U.A.)	-	
870	Fiji	-	
873	Wake, Ilha	-	30/04/2018
875	Wallis E Futuna, Ilhas	-	
888	Congo, Republica Democratica Do	-	
890	Zambia	-	
895	Zona Do Canal Do Panama	-	27/06/2016

\* Data de Criação: Os países que já existem há mais de 100 anos estão com a data de criação não definida.

\*\* Data de Extinção: Data em que o país deixou de existir

<b>Tabela 07 - Tipos de Dependente</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a), universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros

<b>Tabela 08 - Classificação Tributária</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária substituída
02	Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária não substituída
03	Empresa enquadrada no regime de tributação Simples Nacional com tributação previdenciária substituída e não substituída
04	MEI - Micro Empreendedor Individual
06	Agroindústria
07	Produtor Rural Pessoa Jurídica
08	Consórcio Simplificado de Produtores Rurais
09	Órgão Gestor de Mão de Obra
10	Entidade Sindical a que se refere a Lei 12.023/2009
11	Associação Desportiva que mantém Clube de Futebol Profissional
13	Banco, caixa econômica, sociedade de crédito, financiamento e investimento e demais empresas relacionadas no parágrafo 1º do art. 22 da Lei 8.212./91
14	Sindicatos em geral, exceto aquele classificado no código [10]
21	Pessoa Física, exceto Segurado Especial
22	Segurado Especial, inclusive quando for empregador doméstico
60	Missão Diplomática ou Repartição Consular de carreira estrangeira
70	Empresa de que trata o Decreto 5.436/2005
80	Entidade Beneficente de Assistência Social isenta de contribuições sociais
85	Administração Direta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; Autarquias e Fundações Públicas
99	Pessoas Jurídicas em Geral

<b>Tabela 09 - Tipos de Arquivo do eSocial</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
S-1000	Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público
S-1005	Tabela de Estabelecimentos, Obras de Construção Civil ou Unidades de Órgãos Públicos
S-1010	Tabela de Rubricas
S-1020	Tabela de Lotações Tributárias
S-1030	Tabela de Cargos/Empregos Públicos
S-1035	Tabela de Carreiras Públicas
S-1040	Tabela de Funções/Cargos em Comissão
S-1050	Tabela de Horários/Turnos de Trabalho
S-1060	Tabela de Ambientes de Trabalho
S-1070	Tabela de Processos Administrativos/Judiciais
S-1080	Tabela de Operadores Portuários
S-1200	Remuneração do Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS
S-1202	Remuneração do Trabalhador vinculado a Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
S-1207	Benefícios Previdenciários - RPPS
S-1210	Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
S-1250	Aquisição de Produção Rural
S-1260	Comercialização da Produção Rural Pessoa Física
S-1270	Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários
S-1280	Informações Complementares aos Eventos Periódicos
S-1295	Solicitação de Totalização para Pagamento em Contingência
S-1298	Reabertura dos Eventos Periódicos
S-1299	Fechamento dos Eventos Periódicos
S-1300	Contribuição Sindical Patronal
S-2190	Admissão de Trabalhador - Registro Preliminar
S-2200	Admissão / Ingresso de Trabalhador
S-2205	Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
S-2206	Alteração de Contrato de Trabalho
S-2210	Comunicação de Acidente de Trabalho
S-2220	Monitoramento da Saúde do Trabalhador
S-2221	Exame Toxicológico do Motorista Profissional
S-2230	Afastamento Temporário
S-2240	Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco
S-2245	Treinamentos, Capacitações, Exercícios Simulados e Outras Anotações
S-2250	Aviso Prévio
S-2260	Convocação para Trabalho Intermitente
S-2298	Reintegração
S-2299	Desligamento
S-2300	Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início
S-2306	Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual
S-2399	Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término
S-2400	Cadastro de Benefícios Previdenciários - RPPS
S-3000	Exclusão de Eventos
S-5001	Informações das contribuições sociais por Trabalhador
S-5002	Imposto de Renda Retido na Fonte por Trabalhador
S-5003	Informações do FGTS por Trabalhador
S-5011	Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte
S-5012	Informações do IRRF consolidadas por contribuinte
S-5013	Informações do FGTS consolidadas por contribuinte

<b>Tabela 10 - Tipos de Lotação Tributária</b>		
<b>CÓD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREENCHIMENTO DO CAMPO {nrInsc}</b>
01	Classificação da atividade econômica exercida pela Pessoa Jurídica para fins de atribuição de código FPAS, inclusive obras de construção civil própria, exceto: a) empreitada parcial ou sub-empreitada de obra de construção civil (utilizar opção 02); b) prestação de serviços em instalações de terceiros (utilizar opções 03 a 09); c) Embarcação inscrita no Registro Especial Brasileiro - REB (utilizar opção 10).	Não preencher
02	Obra de Construção Civil - Empreitada Parcial ou Sub-empreitada	CNO da Obra - A informação do CNPJ do Contratante/Proprietário do CNO é prestada nos sub-registros
03	Pessoa Física Tomadora de Serviços prestados mediante cessão de mão de obra, exceto contratante de cooperativa	CPF do contratante
04	Pessoa Jurídica Tomadora de Serviços prestados mediante cessão de mão de obra, exceto contratante de cooperativa, nos termos da lei 8.212/1991	CNPJ do Estabelecimento Contratante
05	Pessoa Jurídica Tomadora de Serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativa de trabalho, exceto aqueles prestados a entidade beneficente/isenta	CNPJ do Estabelecimento Contratante
06	Entidade beneficente/isenta Tomadora de Serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativa de trabalho	CNPJ do Estabelecimento Contratante
07	Pessoa Física tomadora de Serviços prestados por Cooperados por intermédio de Cooperativa de Trabalho	CPF do contratante
08	Operador Portuário tomador de serviços de trabalhadores avulsos	CNPJ do Operador Portuário
09	Contratante de trabalhadores avulsos não portuários por intermédio de Sindicato	CNPJ ou CPF do Contratante
10	Embarcação inscrita no Registro Especial Brasileiro - REB	Não preencher
21	Classificação da atividade econômica ou obra própria de construção civil da Pessoa Física	Não preencher
24	Empregador Doméstico	Não preencher
90	Atividades desenvolvidas no exterior por trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (expatriados)	Não preencher
91	Atividades desenvolvidas por trabalhador estrangeiro vinculado a Regime de Previdência Social Estrangeiro	Não preencher

<b>Tabela 11 - Compatibilidade entre Categoria de Trabalhadores, Classif. Tributária e Tipos de Lotação</b>															
<b>CÓD. CATEG.</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>	<b>TIPO DE LOTAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>													
		<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>04</b>	<b>05</b>	<b>06</b>	<b>07</b>	<b>08</b>	<b>09</b>	<b>10</b>	<b>21</b>	<b>24</b>	<b>90</b>	<b>91</b>
101	Todas	S	S	S	S	N	N	N	N	N	S	S	N	S	S
102	classTrib igual a [21,22]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N	S
103	classTrib diferente de [22]	S	S	S	S	N	N	N	N	N	N	S	N	S	S
104	classTrib igual a [21,22]	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N	N
105	Todas	S	S	S	S	N	N	N	N	N	S	S	N	S	S
106	Todas	S	S	S	S	N	N	N	N	N	S	S	N	S	S
107	Todas	S	S	S	S	N	N	N	N	N	S	S	N	S	S
108	Todas	S	S	S	S	N	N	N	N	N	S	S	N	S	S
111	Todas	S	S	S	S	N	N	N	N	N	S	S	N	S	S
201	classTrib igual a [09]	S	N	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N
202	classTrib igual a [10]	S	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N
301	classTrib igual a [85]	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	S
302	classTrib igual a [13,85,99]	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	S
303	classTrib igual a [85]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	S
305	tpInsc igual a [1] (PJ) e classTrib igual a [13,80,85,99]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	S
306	classTrib igual a [13,85,99]	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	S
307	classTrib igual a [85]	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	S
308	classTrib igual a [85]	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	S
309	classTrib igual a [21,85]	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N	S	S
401	classTrib igual a [10,14]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N
410	classTrib igual [13,80,85,99]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N
701	Todas	S	S	S	S	N	N	N	N	N	S	S	N	N	S
711	Todas	S	S	S	S	N	N	N	N	N	S	S	N	N	S
712	Todas	S	S	S	S	N	N	N	N	N	S	S	N	N	S
721	tpInsc igual a [1] (PJ) e classTrib diferente de [04,21,22]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	S
722	tpInsc igual a [1] (PJ) e classTrib diferente de [04,21,22]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	S
723	classTrib diferente de [04,21,22]	S	N	N	S	N	N	N	N	N	S	N	N	S	S
731	Todas, desde que indCoop (evento S-1000) seja igual a [1]	S	S	S	S	S	S	S	N	N	S	N	N	N	S
734	Todas, desde que indCoop (evento S-1000) seja igual a [1]	S	S	S	S	S	S	S	N	N	S	N	N	N	S
738	Todas, desde que indCoop (evento S-1000) seja igual a [2]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S
741	classTrib diferente de [22]	S	S	S	S	N	N	N	N	N	S	S	N	N	N
751	classTrib diferente de [04,21,22]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
761	Todas	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S
771	classTrib igual [85]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S
781	classTrib igual [80,99]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N	S	S
901	Todas	S	S	N	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	S
902	classTrib diferente de [22]	S	S	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N	N	S



<b>Tabela 11 - Compatibilidade entre Categoria de Trabalhadores, Classif. Tributária e Tipos de Lotação</b>															
<b>CÓD. CATEG.</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>	<b>TIPO DE LOTAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>													
		<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>04</b>	<b>05</b>	<b>06</b>	<b>07</b>	<b>08</b>	<b>09</b>	<b>10</b>	<b>21</b>	<b>24</b>	<b>90</b>	<b>91</b>
903	Todas	S	S	N	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	S
904	classTrib diferente de [22]	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	S
905	classTrib diferente de [22]	S	S	N	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	S

Tabela 12 - Compatibilidade entre Tipos de Lotação e Classificação Tributária																			
TIPO DE LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA																		
	01	02	03	04	06	07	08	09	10	11	13	14	21	22	60	70	80	85	99
01	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	N	N	S	S	S	S	S
02	S	S	S	N	S	S	S	S	S	S	S	S	N	N	S	S	S	S	S
03	S	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S
04	S	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	S	N	S
05	S	S	S	N	S	S	N	N	S	N	N	S	N	N	N	S	S	S	S
06	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S
07	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S
08	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
09	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
10	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N	S	S	S	S
21	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N
24	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N
90	S	S	S	N	S	S	S	S	S	S	S	S	N	N	S	S	S	S	S
91	S	S	S	N	S	S	S	S	S	S	S	S	N	N	S	S	S	S	S

<b>Tabela 13 - Parte do corpo atingida</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
753030000	Crânio (inclusive encéfalo)
753050000	Ouvido (externo, médio, interno, audição e equilíbrio)
753070100	Olho (inclusive nervo ótico e visão)
753070300	Nariz (inclusive fossas nasais, seios da face e olfato)
753070500	Boca (inclusive lábios, dentes, língua, garganta e paladar)
753070700	Mandíbula (inclusive queixo)
753070800	Face, partes múltiplas (qualquer combinação das partes acima)
753080000	Cabeça, partes múltiplas (qualquer combinação das partes acima)
753090000	Cabeça, NIC
753510000	Braço (entre o punho a o ombro)
753510200	Braço (acima do cotovelo)
754000000	Pescoço
755010400	Cotovelo
755010600	Antebraço (entre o punho e o cotovelo)
755030000	Punho
755050000	Mão (exceto punho ou dedos)
755070000	Dedo
755080000	Membros superiores, partes múltiplas (qualquer combinação das partes acima)
755090000	Membros superiores, NIC
756020000	Ombro
756030000	Tórax (inclusive órgãos internos)
756040000	Dorso (inclusive músculos dorsais, coluna e medula espinhal)
756050000	Abdome (inclusive órgãos internos)
756060000	Quadril (inclusive pélvis, órgãos pélvicos e nádegas)
756070000	Tronco, partes múltiplas (qualquer combinação das partes acima)
756090000	Tronco, NIC
757010000	Perna (entre o tornozelo e a pélvis)
757010200	Coxa
757010400	Joelho
757010600	Perna (do tornozelo, exclusive, ao joelho, exclusive)
757030000	Articulação do tornozelo
757050000	Pé (exceto artelhos)
757070000	Artelho
757080000	Membros inferiores, partes múltiplas (qualquer combinação das partes acima)
757090000	Membros inferiores, NIC
758000000	Partes múltiplas. Aplica-se quando mais de uma parte importante do corpo for afetada, como por exemplo, um braço e uma perna
758500000	Sistemas e aparelhos. Aplica-se quando o funcionamento de todo um sistema ou aparelho do corpo humano for afetado, sem lesão específica de qualquer outra parte, como no caso do envenenamento, ação corrosiva que afete órgãos internos, lesão dos centros nervosos, etc. não se aplica quando a lesão sistêmica for provocada por lesão externa, como lesão dorsal que afete nervos da medula espinhal.
758520000	Aparelho circulatório
758530000	Aparelho respiratório
758540000	Sistema nervoso
758550000	Aparelho digestivo
758560000	Aparelho gênito-urinário
758570000	Sistema musculoesquelético
758590000	Sistemas e aparelhos, NIC
759000000	Localização da lesão, NIC

<b>Tabela 14 - Agente Causador do Acidente de Trabalho</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
302010200	Rua e estrada - superfície utilizada para sustentar pessoas
302010250	Calçada ou caminho para pedestre - superfície utilizada para sustentar pessoas
302010300	Piso de edifício - superfície utilizada para sustentar pessoas
302010350	Escada permanente cujos degraus permitem apoio integral do pé, degrau - superfície utilizada para sustentar pessoas
302010400	Rampa - superfície utilizada para sustentar pessoas
302010450	Passarela ou plataforma permanentes - superfície utilizada para sustentar pessoas
302010500	Piso de mina - superfície utilizada para sustentar pessoas
302010550	Chão - superfície utilizada para sustentar pessoas
302010600	Piso de andaime e plataforma desmontável - superfície utilizada para sustentar pessoas
302010650	Piso de veículo - superfície utilizada para sustentar pessoas
302010700	Telhado
302010900	Superfície de sustentação, NIC - superfície utilizada para sustentar pessoas
302030900	Escada móvel ou fixada, NIC
302050100	Edifício - edifício ou estrutura
302050200	Depósito fixo (tanque, silo, paiol, etc.) - edifício ou estrutura
302050300	Cais, doca - edifício ou estrutura
302050400	Dique, barragem - edifício ou estrutura
302050500	Ponte, viaduto - edifício ou estrutura
302050600	Arquibancada, estádio - edifício ou estrutura
302050700	Andaime, plataforma - edifício ou estrutura
302050800	Torre, poste - edifício ou estrutura
302050900	Edifício ou estrutura (exceto piso, superfície de sustentação ou área de circulação), NIC
302070100	Escavação (para edifício, estrada, etc.)
302070300	Canal, fosso
302070500	Poço, entrada, galeria, etc., de mina
302070700	Túnel
302070900	Escavação, fosso, túnel, NIC
302090000	Superfície e estrutura, NIC
303010040	Martelo, malho, marreta - ferramenta manual sem força motriz
303010080	Machadinha, enxó - ferramenta manual sem força motriz
303010120	Faca, facão - ferramenta manual sem força motriz
303010160	Tesoura, tesourão - ferramenta manual sem força motriz
303010200	Formão, cinzel - ferramenta manual sem força motriz
303010240	Serra, serrote - ferramenta manual sem força motriz
303010280	Alicate, torques, tenaz - ferramenta manual sem força motriz
303010320	Plaina - ferramenta manual sem força motriz
303010360	Lima, grosa - ferramenta manual sem força motriz
303010400	Punção, ponteiro, vazador, talhadeira - ferramenta manual sem força motriz
303010440	Pua, trado, verruma, máquina de furar manual - ferramenta manual sem força motriz
303010480	Chave de parafuso - ferramenta manual sem força motriz
303010520	chave de porca ou de abertura regulável, chave de boca - ferramenta manual sem força motriz
303010560	Alavanca, pé-de-cabra - ferramenta manual sem força motriz
303010600	Corda, cabo, corrente - ferramenta manual sem força motriz
303010640	Machado - ferramenta manual sem força motriz
303010680	Enxada, enxadão, sacho - ferramenta manual sem força motriz
303010720	Pá, cavadeira - ferramenta manual sem força motriz
303010760	Picareta - ferramenta manual sem força motriz
303010800	Garfo, ancinho, forcado - ferramenta manual sem força motriz
303010900	Ferramenta manual sem força motriz, NIC
303015050	Martelete, socador - ferramenta portátil com força motriz ou aquecimento
303015100	Talhadeira - ferramenta portátil com força motriz ou aquecimento
303015150	Cortadeira, guilhotina - ferramenta portátil com força motriz ou aquecimento

<b>Tabela 14 - Agente Causador do Acidente de Trabalho</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
303015200	Serra - ferramenta portátil com força motriz ou aquecimento
303015250	Punção, ponteiro, vazador - ferramenta portátil com força motriz ou aquecimento
303015300	Perfuratriz - ferramenta portátil com força motriz ou aquecimento
303015350	Rebitadeira - ferramenta portátil com força motriz ou aquecimento
303015400	Máquina de aparafusar - ferramenta portátil com força motriz ou aquecimento
303015450	Esmeril - ferramenta portátil com força motriz ou aquecimento
303015500	Politriz, enceradeira - ferramenta portátil com força motriz ou aquecimento
303015550	Ferro de passar - ferramenta portátil com força motriz ou aquecimento
303015600	Ferramenta de soldagem - ferramenta portátil com força motriz ou aquecimento
303015650	Maçarico - ferramenta portátil com força motriz ou aquecimento
303015700	Ferramenta acionada por explosivo - ferramenta portátil com força motriz ou aquecimento
303015750	Jato de areia - ferramenta portátil com força motriz ou aquecimento
303015900	Ferramenta portátil com força motriz ou aquecimento, NIC
303020040	Serra - máquina
303020080	Tesoura, guilhotina, máquina de cortar - máquina
303020120	Laminadora, calandra - máquina
303020160	Furadeira, broqueadeira, torno, freza - máquina
303020200	Prensa - máquina
303020240	Platina, tupia - máquina
303020280	Máquina de fundir, de forjar, de soldar
303020320	Britador, moinho - máquina
303020360	Misturador, batadeira, agitador - máquina
303020400	Peneira mecânica, máquina separadora - máquina
303020440	Politriz, lixadora, esmeril - máquina
303020480	Máquina de terraplenagem e construção de estrada
303020520	Máquina de mineração e perfuração (de túnel, poço, etc.)
303020560	Máquina agrícola
303020600	Máquina têxtil
303020640	Máquina de costurar e de pespontar
303020680	Máquina de imprimir
303020720	Máquina de escritório
303020760	Máquina de embalar ou empacotar
303020900	Máquina, NIC
303025300	Transportador por gravidade
303025600	Transportador com força motriz
303025900	Transportador, NIC
303030050	Guindaste - equipamento de guindar
303030100	Ponte rolante - equipamento de guindar
303030150	Elevador - equipamento de guindar
303030200	Elevador de caçamba para mineração - equipamento de guindar
303030250	Pá mecânica, draga - equipamento de guindar
303030300	Talha - equipamento de guindar
303030350	Pau de carga - equipamento de guindar
303030400	Macaco (mecânico, hidráulico, pneumático) - equipamento de guindar
303030450	Guincho pneumático - equipamento de guindar
303030500	Guincho elétrico - equipamento de guindar
303030900	Equipamento de guindar, NIC
303035300	Correia - dispositivo de transmissão de energia mecânica
303035400	Corrente, corda, cabo - dispositivo de transmissão de energia mecânica
303035500	Tambor, polia, roldana - dispositivo de transmissão de energia mecânica
303035600	Embreagem de fricção - dispositivo de transmissão de energia mecânica
303035700	Engrenagem - dispositivo de transmissão de energia mecânica
303035900	Dispositivo de transmissão de energia mecânica, NIC

<b>Tabela 14 - Agente Causador do Acidente de Trabalho</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
303040100	Gerador - equipamento elétrico
303040200	Condutor - equipamento elétrico
303040300	Transformador, conversor - equipamento elétrico
303040400	Painel de controle, barramento, chave, interruptor, disjuntor, fusível - equipamento elétrico
303040500	Reostato, dispositivo de partida e aparelho de controle, capacitor, retificador, bateria de acumuladores - equipamento elétrico
303040600	Motor elétrico - equipamento elétrico
303040700	Equipamento magnético - equipamento elétrico
303040750	Equipamento eletrolítico - equipamento elétrico
303040800	Equipamento de aquecimento elétrico - equipamento elétrico
303040900	Equipamento elétrico, NIC
303045200	Motor (combustão interna, vapor)
303045400	Bomba
303045600	Turbina
303045900	Motor, bomba, turbina, NIC
303050200	Caldeira
303050400	Vaso sob pressão (para líquido, gás ou vapor)
303050600	Tubo sob pressão (mangueira ou tubo para líquido, gás ou vapor)
303050900	Caldeira, vaso sob pressão, NIC
303055200	Caixão pneumático - equipamento para trabalho em ambiente de pressão anormal
303055400	Escafandro - equipamento para trabalho em ambiente de pressão anormal
303055600	Equipamento de mergulho - equipamento para trabalho em ambiente de pressão anormal
303055900	Equipamento para trabalho em ambiente de pressão anormal, NIC
303060000	Forno, estufa, retorta, aquecedor de ambiente, fogão, etc., exceto quando a lesão principal for choque elétrico ou eletroplessão - equipamento de aquecimento
303065000	Equipamento emissor de radiação não ionizante
303065300	Equipamento de iluminação - equipamento emissor de radiação não ionizante
303065600	Arco elétrico - equipamento emissor de radiação não ionizante
303065900	Equipamento emissor de radiação não ionizante, NIC
303066300	Equipamento de iluminação
303066600	Arco elétrico
303070200	Equipamento de raios X - equipamento ou substância emissores de radiação ionizante
303070400	Reator (inclui combustível e resíduo) - equipamento ou substância emissores de radiação ionizante
303070600	Fonte de radioisótopo - equipamento ou substância emissores de radiação ionizante
303070900	Equipamento ou substância emissores de radiação ionizante, NIC
303075100	Bicicleta
303075150	Triciclo
303075200	Motocicleta, motoneta
303075250	Veículo rodoviário motorizado
303075300	Veículo sobre trilho
303075350	Veículo aquático
303075400	Aeronave
303075450	Empilhadeira
303075500	Rebocador mecânico, mula mecânica
303075550	Carro-de-mão
303075600	Trator
303075650	Veículo de terraplenagem
303075700	Veículo de tração animal
303075750	Veículo deslizante
303075800	Veículo funicular (tração por cabo)
303075900	Veículo, NIC
303090000	Ferramenta, máquina, equipamento, veículo, NIC

<b>Tabela 14 - Agente Causador do Acidente de Trabalho</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
305004100	Composto metálico (de chumbo, mercúrio, zinco, cádmio, cromo, etc.)
305004150	Composto de arsênio
305004200	Gás carbônico (dióxido de carbono, CO <sub>2</sub> )
305004250	Monóxido de carbono (CO)
305004300	Óxidos de Nitrogênio (vapores nitrosos)
305004350	Ácido
305004400	Álcali
305004450	Composto de fósforo
305004500	Dissulfeto de carbono
305004550	Cianeto ou composto de cianogênio
305004600	Álcool
305004650	Tetracloroeto de carbono
305004700	Composto orgânico halogenado (tricloretileno, percloroetileno, cloreto de metilo, substâncias refrigerantes)
305004750	Composto aromático (benzol, toluol, xilol, anilina, etc.)
305004900	Substância química, NIC
305008500	Água - usar quando o estado líquido contribuir preponderantemente para a ocorrência
305008900	Líquido, NIC
305020000	Partículas - não identificadas
305024100	Pele, crina, pelo, lã (em bruto) - produto animal
305024300	Pena - produto animal
305024500	Couro cru ou curtido - produto animal
305024700	Osso - produto animal
305024900	Produto animal, NIC
305028000	Madeira (toro, madeira serrada, pranchão, poste, barroto, ripa e produto de madeira)
305032000	Produto mineral metálico - produto de mineração em bruto ou beneficiado, como minério e concentrado de minério
305032500	Metal - inclui liga ferrosa e não ferrosa, tubo, placa, perfil, trilho, vergalhão, arame, porca, rebite, prego, etc. inclui metal fundido, lingote e sucata de fundição, exceto minério
305036000	Produto mineral não metálico - produto de mineração, escavação, desbarrancamento, etc., como detrito, argila, areia, cascalho, pedra, etc.
305040100	Petróleo bruto, bruto reduzido
305040150	Asfalto, alcatrão, piche
305040200	Óleo combustível
305040250	Parafina, óleo lubrificante e de corte, graxas
305040300	Gasóleo, óleo diesel
305040350	Querosene
305040400	Nafta e solvente de nafta (éter de petróleo, álcool mineral, solvente aromático, etc.)
305040450	Gasolina (exceto quando a ocorrência for causada preponderantemente por composto de chumbo)
305040500	Hidrocarboneto gasoso (inclui gás liquefeito, gás encanado de nafta, gás natural)
305040600	Carvão
305040650	Coque
305040700	Gás encanado de carvão
305040900	Produto de petróleo e de carvão, NIC
305044000	Vidraria, fibra de vidro, lâmina, etc., exceto frasco, garrafa
305048000	Cerâmica
305048300	Tijolo e telha - cerâmica
305048400	Louça de mesa e outros utensílios (de porcelana, barro, etc.) - cerâmica
305048500	Tubo, manilha - cerâmica
305048600	Revestimento cerâmico (azulejo, mosaico, etc.) - cerâmica
305048700	Louca sanitária (pia, vaso sanitário, etc.) - cerâmica
305048900	Cerâmica, NIC



<b>Tabela 14 - Agente Causador do Acidente de Trabalho</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
305052000	Têxteis - inclui fibras animais após o primeiro desengorduramento e limpeza, fibras vegetais e sintéticas (exceto vidro), fio, linha, tecido, passamanaria, feltro e produtos têxteis em geral
305056000	Plástico - inclui pó, folha, trefilado, barra, perfil, etc., não incluindo produto a ser usado no fabrico de plástico
305060000	Papel e pasta para papel
305064000	Produtos alimentícios inclui carne leite e derivados legumes frutas cereais e derivados
305064300	Carne e derivados - inclusive de origem animal
305064400	Leite e derivados - inclusive de origem animal
305064500	Legume, verdura e derivados
305064600	Fruta e derivados
305064700	Cereal e derivados
305064900	Produto alimentício - inclusive de origem animal, NIC
305068300	Medicamento em geral (exceto produto biológico)
305068600	Produto biológico (soro, toxina, antitoxina, vacina, plasma) - medicamento
305072000	Produto de limpeza, sabão, detergente
305076000	Sucata, entulho, resíduo
305090000	Substância química, material, produto, NIC
306020000	Animal vivo
306040000	Vegetal - planta, árvore, em estado natural, não beneficiada (não inclui grão debulhado, fruto colhido, toro mesmo com galho)
306060000	Agente infeccioso ou parasitário - inclui bactéria, fungo, organismo parasitário, vírus, etc., não incluindo produto químico, preparado farmacêutico ou alimento
306090000	Ser vivo, NIC
307030100	Cadeira banco - mobiliário e acessórios
307030200	Mesa, carteira, exceto mesa elástica desmontável - mobiliário e acessórios
307030250	Mesa elástica desmontável - mobiliário e acessórios
307030300	Balcão, bancada - mobiliário e acessórios
307030400	Arquivo, fichário, estante - mobiliário e acessórios
307030500	Tapete, forração de piso, capacho - mobiliário e acessórios
307030600	Luminária, globo, lâmpada - mobiliário e acessórios
307030900	Mobiliário e acessórios, NIC
307040100	Caixa, engradado, caixote - embalagem, recipiente, vazio ou cheio
307040300	Frasco, garrafa - embalagem, recipiente, vazio ou cheio
307040500	Barril, barrica, barrilete, tambor - embalagem, recipiente, vazio ou cheio
307040700	Tanque, cilindro (transportáveis e não sob pressão) - embalagem, recipiente, vazio ou cheio
307040900	Embalagem e recipiente, vazio ou cheio, NIC
307050900	Vestuário, NIC
307070000	Área ou ambiente de trabalho - o agente do acidente ocorrido em consequência de fenômeno atmosférico, meteoro, etc., assim como da ação da radiação solar, deverá ser incluído neste item
309000000	Agente do acidente, NIC
309500000	Agente do acidente inexistente
354000000	Energia
354010300	Pressão ambiente alta trabalho em caixão pneumático mergulho
354010600	Pressão ambiente baixa ar rarefeito
354020000	Ruído
354040000	Fogo chama material incandescente ou quente fumaça
354050300	Temperatura ambiente - não inclui a de objeto ou substância quente
355016000	Aerodispersóides
355016600	Neblina
355016800	Gás e vapor



<b>Tabela 15 - Agente Causador / Situação Geradora de Doença Profissional</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
200004300	Impacto de pessoa contra objeto parado. Aplica-se a casos em que a lesão foi produzida por impacto da pessoa acidentada contra a fonte da lesão, tendo sido o movimento que produziu o contato originalmente o da pessoa e não o da fonte da lesão, exceto quando o movimento do acidentado tiver sido provocado por queda. Inclui casos de alguém chocar-se contra alguma coisa, tropeçar em alguma coisa, ser empurrado ou projetado contra alguma coisa, etc. Não inclui casos de salto para nível inferior.
200004600	Impacto de pessoa contra objeto em movimento. Aplica-se a casos em que a lesão foi produzida por impacto da pessoa acidentada contra a fonte da lesão, tendo sido o movimento que produziu o contato originalmente o da pessoa e não o da fonte da lesão, exceto quando o movimento do acidentado tiver sido provocado por queda. Inclui casos de alguém chocar-se contra alguma coisa, tropeçar em alguma coisa, ser empurrado ou projetado contra alguma coisa, etc. Não inclui casos de salto para nível inferior.
200008300	Impacto sofrido por pessoa, de objeto que cai. Aplica-se a casos em que a lesão foi produzida por impacto entre o acidentado e a fonte da lesão, tendo sido da fonte da lesão e não do acidentado o movimento que originou o contato.
200008600	Impacto sofrido por pessoa, de objeto projetado. Aplica-se a casos em que a lesão foi produzida por impacto entre o acidentado e a fonte da lesão, tendo sido da fonte da lesão e não do acidentado o movimento que originou o contato.
200008900	Impacto sofrido por pessoa, NIC. Aplica-se a casos em que a lesão foi produzida por impacto entre o acidentado e a fonte da lesão, tendo sido da fonte da lesão e não do acidentado o movimento que originou o contato.
200012200	Queda de pessoa com diferença de nível de andaime, passagem, plataforma, etc. Aplica-se a casos em que a lesão foi produzida por impacto entre o acidentado e a fonte da lesão, tendo sido do acidentado o movimento que produziu o contato, nas seguintes circunstâncias: 1) O movimento do acidentado foi devido à ação da gravidade. 2) O ponto de contato com a fonte da lesão estava abaixo da superfície que suportava o acidentado no início da queda. Inclui salto para nível inferior.
200012300	Queda de pessoa com diferença de nível de escada móvel ou fixada cujos degraus não permitem o apoio integral do pé. Aplica-se a casos em que a lesão foi produzida por impacto entre o acidentado e a fonte da lesão, tendo sido do acidentado o movimento que produziu o contato, nas seguintes circunstâncias: 1) O movimento do acidentado foi devido à ação da gravidade. 2) O ponto de contato com a fonte da lesão estava abaixo da superfície que suportava o acidentado no início da queda. Inclui salto para nível inferior.
200012400	Queda de pessoa com diferença de nível de material empilhado. Aplica-se a casos em que a lesão foi produzida por impacto entre o acidentado e a fonte da lesão, tendo sido do acidentado o movimento que produziu o contato, nas seguintes circunstâncias: 1) O movimento do acidentado foi devido à ação da gravidade. 2) O ponto de contato com a fonte da lesão estava abaixo da superfície que suportava o acidentado no início da queda. Inclui salto para nível inferior.
200012500	Queda de pessoa com diferença de nível de veículo. Aplica-se a casos em que a lesão foi produzida por impacto entre o acidentado e a fonte da lesão, tendo sido do acidentado o movimento que produziu o contato, nas seguintes circunstâncias: 1) O movimento do acidentado foi devido à ação da gravidade. 2) O ponto de contato com a fonte da lesão estava abaixo da superfície que suportava o acidentado no início da queda. Inclui salto para nível inferior.
200012600	Queda de pessoa com diferença de nível em escada permanente cujos degraus permitem apoio integral do pé. Aplica-se a casos em que a lesão foi produzida por impacto entre o acidentado e a fonte da lesão, tendo sido do acidentado o movimento que produziu o contato, nas seguintes circunstâncias: 1) O movimento do acidentado foi devido à ação da gravidade. 2) O ponto de contato com a fonte da lesão estava abaixo da superfície que suportava o acidentado no início da queda. Inclui salto para nível inferior.

<b>Tabela 15 - Agente Causador / Situação Geradora de Doença Profissional</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
200012700	Queda de pessoa com diferença de nível em poço, escavação, abertura no piso, etc. (da borda da abertura). Aplica-se a casos em que a lesão foi produzida por impacto entre o acidentado e a fonte da lesão, tendo sido do acidentado o movimento que produziu o contato, nas seguintes circunstâncias: 1) O movimento do acidentado foi devido à ação da gravidade. 2) O ponto de contato com a fonte da lesão estava abaixo da superfície que suportava o acidentado no início da queda. Inclui salto para nível inferior.
200012900	Queda de pessoa com diferença de nível, NIC. Aplica-se a casos em que a lesão foi produzida por impacto entre o acidentado e a fonte da lesão, tendo sido do acidentado o movimento que produziu o contato, nas seguintes circunstâncias: 1) O movimento do acidentado foi devido à ação da gravidade. 2) O ponto de contato com a fonte da lesão estava abaixo da superfície que suportava o acidentado no início da queda. Inclui salto para nível inferior.
200016300	Queda de pessoa em mesmo nível em passagem ou superfície de sustentação. Aplica-se a casos em que a lesão foi produzida por Impacto entre o acidentado e um objeto externo, tendo sido do acidentado o movimento que produziu o contato, nas seguintes circunstâncias: 1) O movimento do acidentado foi devido à ação da gravidade com perda do equilíbrio e impossibilidade de manter-se de pé. 2) O ponto de contato com a fonte da lesão estava, no momento do início da queda, ao nível ou acima da superfície que suportava o acidentado.
200016600	Queda de pessoa em mesmo nível sobre ou contra alguma coisa. Aplica-se a casos em que a lesão foi produzida por Impacto entre o acidentado e um objeto externo, tendo sido do acidentado o movimento que produziu o contato, nas seguintes circunstâncias: 1) O movimento do acidentado foi devido à ação da gravidade com perda do equilíbrio e impossibilidade de manter-se de pé. 2) O ponto de contato com a fonte da lesão estava, no momento do início da queda, ao nível ou acima da superfície que suportava o acidentado.
200016900	Queda de pessoa em mesmo nível, NIC. Aplica-se a casos em que a lesão foi produzida por Impacto entre o acidentado e um objeto externo, tendo sido do acidentado o movimento que produziu o contato, nas seguintes circunstâncias: 1) O movimento do acidentado foi devido à ação da gravidade com perda do equilíbrio e impossibilidade de manter-se de pé. 2) O ponto de contato com a fonte da lesão estava, no momento do início da queda, ao nível ou acima da superfície que suportava o acidentado.
200020100	Aprisionamento em, sob ou entre objetos em movimento convergente (calandra) ou de encaixe. Aplica-se a casos, sem impacto, em que a lesão foi produzida por compressão, pinçamento ou esmagamento entre um objeto em movimento e outro parado, entre dois objetos em movimento ou entre partes de um mesmo objeto. Não se aplica quando a fonte da lesão for um objeto livremente projetado ou em queda livre.
200020300	Aprisionamento em, sob ou entre um objeto parado e outro em movimento. Aplica-se a casos, sem impacto, em que a lesão foi produzida por compressão, pinçamento ou esmagamento entre um objeto em movimento e outro parado, entre dois objetos em movimento ou entre partes de um mesmo objeto. Não se aplica quando a fonte da lesão for um objeto livremente projetado ou em queda livre.
200020500	Aprisionamento em, sob ou entre dois ou mais objetos em movimento (sem encaixe). Aplica-se a casos, sem impacto, em que a lesão foi produzida por compressão, pinçamento ou esmagamento entre um objeto em movimento e outro parado, entre dois objetos em movimento ou entre partes de um mesmo objeto. Não se aplica quando a fonte da lesão for um objeto livremente projetado ou em queda livre.
200020700	Aprisionamento em, sob ou entre desabamento ou desmoronamento de edificação, barreira, etc. Aplica-se a casos, sem impacto, em que a lesão foi produzida por compressão, pinçamento ou esmagamento entre um objeto em movimento e outro parado, entre dois objetos em movimento ou entre partes de um mesmo objeto. Não se aplica quando a fonte da lesão for um objeto livremente projetado ou em queda livre.
200020900	Aprisionamento em, sob ou entre, NIC. Aplica-se a casos, sem impacto, em que a lesão foi produzida por compressão, pinçamento ou esmagamento entre um objeto em movimento e outro parado, entre dois objetos em movimento ou entre partes de um mesmo objeto. Não se aplica quando a fonte da lesão for um objeto livremente projetado ou em queda livre.

<b>Tabela 15 - Agente Causador / Situação Geradora de Doença Profissional</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
200024300	Atrito ou abrasão por encostar, pisar, ajoelhar ou sentar em objeto (não em vibração). Aplica-se a casos, sem impacto, em que a lesão foi produzida por pressão, vibração ou atrito entre o acidentado e a fonte da lesão.
200024400	Atrito ou abrasão por manusear objeto (não em vibração). Aplica-se a casos, sem impacto, em que a lesão foi produzida por pressão, vibração ou atrito entre o acidentado e a fonte da lesão.
200024500	Atrito ou abrasão por objeto em vibração. Aplica-se a casos, sem impacto, em que a lesão foi produzida por pressão, vibração ou atrito entre o acidentado e a fonte da lesão.
200024600	Atrito ou abrasão por corpo estranho no olho. Aplica-se a casos, sem impacto, em que a lesão foi produzida por pressão, vibração ou atrito entre o acidentado e a fonte da lesão.
200024700	Atrito ou abrasão por compressão repetitiva Aplica-se a casos, sem impacto, em que a lesão foi produzida por pressão, vibração ou atrito entre o acidentado e a fonte da lesão.
200024900	Atrito ou abrasão, NIC. Aplica-se a casos, sem impacto, em que a lesão foi produzida por pressão, vibração ou atrito entre o acidentado e a fonte da lesão.
200028300	Reação do corpo a seus movimentos - movimento involuntário (escorregão sem queda, etc.). Aplica-se a casos, sem impacto, em que a lesão foi causada exclusivamente por movimento livre do corpo humano que causou tensão ou torção em alguma parte do corpo. Geralmente, aplica-se à ocorrência de torções, distensões, rupturas ou outras lesões internas, resultantes da adoção de uma posição forçada ou de movimentos involuntários provocados por sustos ou esforços de recuperação da posição normal em casos de escorregão ou perda de equilíbrio. Inclui casos de lesão muscular ou interna resultantes de movimentos individuais como andar, subir, correr, tentar alcançar algo, voltar-se, curvar-se, etc., quando tais movimentos forem a própria fonte da lesão. Não se aplica a esforço excessivo ao erguer, puxar ou empurrar objetos ou a casos em que o movimento do corpo, voluntário ou involuntário, tenha tido por resultado contato violento com algum objeto.
200028600	Reação do corpo a seus movimentos - movimento voluntário. Aplica-se a casos, sem impacto, em que a lesão foi causada exclusivamente por movimento livre do corpo humano que causou tensão ou torção em alguma parte do corpo. Geralmente, aplica-se à ocorrência de torções, distensões, rupturas ou outras lesões internas, resultantes da adoção de uma posição forçada ou de movimentos involuntários provocados por sustos ou esforços de recuperação da posição normal em casos de escorregão ou perda de equilíbrio. Inclui casos de lesão muscular ou interna resultantes de movimentos individuais como andar, subir, correr, tentar alcançar algo, voltar-se, curvar-se, etc., quando tais movimentos forem a própria fonte da lesão. Não se aplica a esforço excessivo ao erguer, puxar ou empurrar objetos ou a casos em que o movimento do corpo, voluntário ou involuntário, tenha tido por resultado contato violento com algum objeto.
200032200	Esforço excessivo ao erguer objeto. Ver explicações da classificação anterior (200028000).
200032400	Esforço excessivo ao empurrar ou puxar objeto. Ver explicações da classificação anterior (200028000).
200032600	Esforço excessivo ao manejar, sacudir ou arremessar objeto. Ver explicações da classificação anterior (200028000).
200032900	Esforço excessivo, NIC. Ver explicações da classificação anterior (200028000).
200036000	Exposição a energia elétrica. Aplica-se somente a casos sem impacto, em que a lesão consiste em choque elétrico, queimadura ou eletroplessão (eletrocussão).
200040300	Contato com objeto ou substância a temperatura muito alta. Aplica-se somente a casos, sem impacto, em que a lesão consiste em queimadura, geladura, etc., resultante queimadura, geladura, etc., resultante de contato com objetos, ar, gases, vapores ou líquidos quentes ou frios. Não se aplica a casos em que a lesão foi provocada pelas características tóxicas ou cáusticas de produtos químicos ou a queimadura por descarga elétrica.
200040600	Contato com objeto ou substância a temperatura muito baixa. Aplica-se somente a casos, sem impacto, em que a lesão consiste em queimadura, geladura, etc., resultante queimadura, geladura, etc., resultante de contato com objetos, ar, gases, vapores ou líquidos quentes ou frios. Não se aplica a casos em que a lesão foi provocada pelas características tóxicas ou cáusticas de produtos químicos ou a queimadura por descarga elétrica.

<b>Tabela 15 - Agente Causador / Situação Geradora de Doença Profissional</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
200044300	Exposição à temperatura ambiente elevada. Não se aplica aos casos de lesão proveniente de exposição à radiação solar ou outras radiações. Também não se aplica a casos de queimadura ou geladura provocada por contato com objeto ou substância a temperaturas extremas ou queimadura devida à energia elétrica.
200044600	Não se aplica aos casos de lesão proveniente de exposição à radiação solar ou outras radiações. Também não se aplica a casos de queimadura ou geladura provocada por contato com objeto ou substância a temperaturas extremas ou queimadura devida à energia elétrica.
200048200	Inalação de substância cáustica, tóxica ou nociva. Aplica-se somente a casos, sem impacto, em que a lesão foi provocada por inalação, absorção ou ingestão de substâncias nocivas. Geralmente, refere-se a intoxicações, envenenamentos, queimaduras, irritações ou reações alérgicas por produtos químicos.
200048400	Ingestão de substância cáustica, tóxica ou nociva. Aplica-se somente a casos, sem impacto, em que a lesão foi provocada por inalação, absorção ou ingestão de substâncias nocivas. Geralmente, refere-se a intoxicações, envenenamentos, queimaduras, irritações ou reações alérgicas por produtos químicos.
200048600	Absorção (por contato) de substância cáustica, tóxica ou nociva. Aplica-se somente a casos, sem impacto, em que a lesão foi provocada por inalação, absorção ou ingestão de substâncias nocivas. Geralmente, refere-se a intoxicações, envenenamentos, queimaduras, irritações ou reações alérgicas por produtos químicos.
200048900	Inalação, ingestão e absorção, NIC. Aplica-se somente a casos, sem impacto, em que a lesão foi provocada por inalação, absorção ou ingestão de substâncias nocivas. Geralmente, refere-se a intoxicações, envenenamentos, queimaduras, irritações ou reações alérgicas por produtos químicos.
200052000	Imersão. Aplica-se aos acidentes que têm por consequência o afogamento.
200056000	Exposição à radiação não ionizante. Aplica-se a casos em que as lesões são provocadas por exposição à radiação solar ou outras radiações não ionizantes (por exemplo: ultravioleta e infravermelho).
200060000	Exposição à radiação ionizante.
200064000	Exposição ao ruído.
200068000	Exposição à vibração.
200072300	Exposição à pressão ambiente elevada.
200072600	Exposição à pressão ambiente baixa.
200076200	Exposição à poluição da água.
200076400	Exposição à poluição do ar.
200076600	Exposição à poluição do solo.
200076900	Exposição à poluição, NIC.
200080200	Ataque de ser vivo por mordedura, picada, chifrada, coice, etc., não se aplicando no caso de haver peçonha ou transmissão de doença.
200080400	Ataque de ser vivo com peçonha.
200080600	Ataque de ser vivo com transmissão de doença.
200080900	Ataque de ser vivo (inclusive do homem), NIC.
200080901	Contato com pessoas doentes ou material infecto-contagante - agentes biológicos.
209000000	Tipo, NIC
209500000	Tipo inexistente

<b>Tabela 16 - Situação Geradora do Acidente de Trabalho</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
200004300	Impacto de pessoa contra objeto parado
200004600	Impacto de pessoa contra objeto em movimento
200008300	Impacto sofrido por pessoa de objeto que cai
200008600	Impacto sofrido por pessoa de objeto projetado
200008900	Impacto sofrido por pessoa, NIC
200012200	Queda de pessoa com diferença de nível de andaime, passagem, plataforma, etc.
200012300	Queda de pessoa com diferença de nível de escada móvel ou fixada cujos degraus
200012400	Queda de pessoa com diferença de nível de material empilhado
200012500	Queda de pessoa com diferença de nível de veículo
200012600	Queda de pessoa com diferença de nível em escada permanente
200012700	Queda de pessoa com diferença de nível em poço, escavação, abertura no piso, etc.
200012900	Queda de pessoa com diferença de nível, NIC
200016300	Queda de pessoa em mesmo nível em passagem ou superfície de sustentação
200016600	Queda de pessoa em mesmo nível sobre ou contra alguma coisa
200016900	Queda de pessoa em mesmo nível, NIC
200020100	Aprisionamento em, sobre ou entre objetos em movimento convergente
200020300	Aprisionamento em, sobre ou entre objeto parado e outro em movimento
200020500	Aprisionamento em, sobre ou entre dois ou mais objetos em movimento
200020700	Aprisionamento em, sobre ou entre desabamento ou desmoronamento
200020900	Aprisionamento em, sob ou entre, NIC
200024300	Atrito ou abrasão por encostar, pisar, ajoelhar ou sentar em objeto
200024400	Atrito ou abrasão por manusear objeto
200024500	Atrito ou abrasão por objeto em vibração
200024600	Atrito ou abrasão por corpo estranho no olho
200024700	Atrito ou abrasão por compressão repetitiva
200024900	Atrito ou abrasão, NIC
200028300	Reação do corpo a movimento involuntário
200028600	Reação do corpo a movimento voluntário
200032200	Esforço excessivo ao erguer objeto
200032400	Esforço excessivo ao empurrar ou puxar objeto
200032600	Esforço excessivo ao manejar, sacudir ou arremessar objeto
200032900	Esforço excessivo, NIC
200036000	Elétrica, exposição a energia
200040300	Temperatura muito alta, contato com objeto ou substância a
200040600	Temperatura muito baixa, contato com objeto ou substância a
200044300	Temperatura ambiente elevada, exposição a
200044600	Temperatura ambiente baixa, exposição a
200048200	Inalação de substância cáustica, tóxica ou nociva
200048400	Ingestão de substância cáustica
200048600	Absorção de substância cáustica
200048900	Inalação, ingestão ou absorção, NIC
200052000	Imersão
200056000	Radiação não ionizante, exposição a
200060000	Radiação ionizante, exposição a
200064000	Ruído, exposição a
200068000	Vibração, exposição a
200072000	Pressão ambiente, exposição a
200072300	Exposição à pressão ambiente elevada
200072600	Exposição à pressão ambiente baixa
200076200	Poluição da água, ação da (exposição à poluição da água)
200076400	Poluição do ar, ação da (exposição à poluição do ar)
200076600	Poluição do solo, ação da (exposição à poluição do solo)
200076900	Poluição, NIC, exposição a (exposição à poluição, NIC)

<b>Tabela 16 - Situação Geradora do Acidente de Trabalho</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
200080200	Ataque de ser vivo por mordedura, picada, chifrada, coice, etc.
200080400	Ataque de ser vivo com peçonha
200080600	Ataque de ser vivo com transmissão de doença
200080900	Ataque de ser vivo, NIC
209000000	Tipo, NIC
209500000	Tipo inexistente



<b>Tabela 17 - Descrição da Natureza da Lesão</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
702000000	Lesão imediata
702005000	Escoriação, abrasão (ferimento superficial)
702010000	Corte, laceração, ferida contusa, punctura (ferida aberta)
702015000	Contusão, esmagamento (superfície cutânea intacta)
702020000	Distensão, torção
702025000	Inflamação de articulação, tendão ou músculo - inclui sinovite, tenossionovite, etc. Não inclui distensão, torção ou suas consequências
702030000	Luxação
702035000	Fratura
702040000	Queimadura ou escaldadura - efeito de temperatura elevada. Efeito do contato com substância quente. Inclui queimadura por eletricidade, mas não inclui choque elétrico. Não inclui queimadura por substância química, efeito de radiação, queimadura de sol, incapacidade sistêmica como intermação, queimadura por atrito, etc.
702042000	Queimadura química (lesão de tecido provocada pela ação corrosiva de produto químico, suas emanções, etc.)
702045000	Efeito de radiação (imediate) - queimadura de sol e toda forma de lesão de tecido, osso ou fluido orgânico, por exposição à radiação
702048000	Congelamento, geladura e outros efeitos da exposição à baixa temperatura
702050000	Asfixia, estrangulamento, afogamento
702055000	Intermação, insolação, câibra, exaustão e outros efeitos da temperatura ambiente elevada - não inclui queimadura de sol ou outros efeitos de radiação
702060000	Choque elétrico e eletroplessão (eletrocussão)
702065000	Hérnia de qualquer natureza, ruptura
702070000	Amputação ou enucleação
702075000	Perda ou diminuição de sentido (audição, visão, olfato, paladar e tato, desde que não seja sequela de outra lesão)
702080000	Concussão cerebral
702090000	Lesão imediata, NIC
704020000	Doença contagiosa ou infecciosa (tuberculose, brucelose, etc.)
704030000	Pneumoconiose (silicose, asbestose, etc.)
704040000	Dermatose (erupção, inflamação da pele, inclusive furúnculo, etc.). Geralmente provocada pelo contato direto com substâncias ou agentes sensibilizantes ou irritantes, tais como medicamentos, óleos, agentes biológicos, plantas, madeiras ou metais. Não inclui lesão provocada pela ação corrosiva de produtos químicos, queimadura por contato com substâncias quentes, efeito de exposição à radiação, efeito de exposição a baixas temperaturas ou inflamação ou irritação causada por fricção ou impacto
704050000	Envenenamento sistêmico - condição mórbida sistêmica provocada por inalação, ingestão ou absorção cutânea de substância tóxica, que afete o metabolismo, o funcionamento do sistema nervoso, do aparelho circulatório, do aparelho digestivo, do aparelho respiratório, dos órgãos de excreção, do sistema músculo-esquelético, etc., inclui ação de produto químico, medicamento, metal ou peçonha. Não inclui efeito de radiação, pneumoconiose, efeito corrosivo de produto químico, irritação cutânea, septicemia ou caso de ferida infectada
704060000	Perda ou diminuição mediatas de sentido (audição, visão, olfato, paladar e tato, desde que não seja sequela de outra lesão)
704070000	Efeito de radiação (mediate) - queimadura do sol e toda forma de lesão de tecido, osso, ou fluido orgânico por exposição à radiação.
704090000	Doença, NIC
706050000	Lesões múltiplas
706090000	Outras lesões, NIC

<b>Tabela 18 - Motivos de Afastamento</b>			
<b>CÓD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
01	Acidente/Doença do trabalho	01/01/2014	-
03	Acidente/Doença não relacionada ao trabalho	01/01/2014	-
05	Afastamento/licença prevista em regime próprio (estatuto), sem remuneração	01/01/2014	-
06	Aposentadoria por invalidez	01/01/2014	-
07	Acompanhamento - Licença para acompanhamento de membro da família enfermo	01/01/2014	-
08	Afastamento do empregado para participar de atividade do Conselho Curador do FGTS - art. 65, §6º, Dec. 99.684/90 (Regulamento do FGTS)	01/01/2014	-
10	Afastamento/licença prevista em regime próprio (estatuto), com remuneração	01/01/2014	-
11	Cárcere	01/01/2014	-
12	Cargo Eletivo - Candidato a cargo eletivo - Lei 7.664/1988. art. 25º, parágrafo único - Celetistas em geral	01/01/2014	-
13	Cargo Eletivo - Candidato a cargo eletivo - Lei Complementar 64/1990. art. 1º, inciso II, alínea "I" - Servidor público, estatutário ou não, dos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público	01/01/2014	-
14	Cessão / Requisição	01/01/2014	-
15	Gozo de férias ou recesso - Afastamento temporário para o gozo de férias ou recesso	01/01/2014	-
16	Licença remunerada - Lei, liberalidade da empresa ou Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho	01/01/2014	-
17	Licença Maternidade - 120 dias e suas prorrogações/antecipações, inclusive para o cônjuge sobrevivente	01/01/2014	30/06/2018
17	Licença Maternidade - 120 dias, inclusive para o cônjuge sobrevivente	01/07/2018	-
18	Licença Maternidade - 121 dias a 180 dias, Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã), inclusive para o cônjuge sobrevivente	01/01/2018	-
19	Licença Maternidade - Afastamento temporário por motivo de aborto não criminoso	01/01/2014	-
20	Licença Maternidade - Afastamento temporário por motivo de licença-maternidade decorrente de adoção ou guarda judicial de criança, inclusive para o cônjuge sobrevivente	01/01/2014	-
21	Licença não remunerada ou Sem Vencimento	01/01/2014	-
22	Mandato Eleitoral - Afastamento temporário para o exercício de mandato eleitoral, sem remuneração	01/01/2014	-
23	Mandato Eleitoral - Afastamento temporário para o exercício de mandato eleitoral, com remuneração	01/01/2014	-
24	Mandato Sindical - Afastamento temporário para exercício de mandato sindical	01/01/2014	-
25	Mulher vítima de violência - Lei 11.340/2006 - art. 9º §2o, II - Lei Maria da Penha	01/01/2014	-
26	Participação de empregado no Conselho Nacional de Previdência Social-CNPS (art. 3º, Lei 8.213/1991)	01/01/2014	-
27	Qualificação - Afastamento por suspensão do contrato de acordo com o art 476-A da CLT	01/01/2014	-
28	Representante Sindical - Afastamento pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro	01/01/2014	-
29	Serviço Militar - Afastamento temporário para prestar serviço militar obrigatório	01/01/2014	-



<b>Tabela 18 - Motivos de Afastamento</b>			
<b>CÓD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
30	Suspensão disciplinar - CLT, art. 474	01/01/2014	-
31	Servidor Público em Disponibilidade	01/01/2014	-
33	Licença Maternidade - de 180 dias, Lei 13.301/2016	01/06/2016	-
34	Inatividade do trabalhador avulso (portuário ou não portuário) por período superior a 90 dias	01/01/2014	-
35	Licença Maternidade - Antecipação e/ou prorrogação mediante atestado médico	01/07/2018	-
37	Suspensão temporária do contrato de trabalho nos termos da MP 936/2020	01/04/2020	-
38	Impedimento de concorrência à escala para trabalho avulso	04/04/2020	-

<b>Tabela 19 - Motivos de Desligamento</b>			
<b>CÓD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
01	Rescisão com justa causa, por iniciativa do empregador	01/01/2014	-
02	Rescisão sem justa causa, por iniciativa do empregador	01/01/2014	-
03	Rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregador	01/01/2014	-
04	Rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregado	01/01/2014	-
05	Rescisão por culpa recíproca	01/01/2014	-
06	Rescisão por término do contrato a termo	01/01/2014	-
07	Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado	01/01/2014	-
08	Rescisão do contrato de trabalho por interesse do(a) empregado(a), nas hipóteses previstas nos arts. 394 e 483, § 1º da CLT	01/01/2014	-
09	Rescisão por opção do empregado em virtude de falecimento do empregador individual ou empregador doméstico	01/01/2014	-
10	Rescisão por falecimento do empregado	01/01/2014	-
11	Transferência de empregado para empresa do mesmo grupo empresarial que tenha assumido os encargos trabalhistas, sem que tenha havido rescisão do contrato de trabalho	01/01/2014	-
12	Transferência de empregado da empresa consorciada para o consórcio que tenha assumido os encargos trabalhistas, e vice-versa, sem que tenha havido rescisão do contrato de trabalho	01/01/2014	-
13	Transferência de empregado de empresa ou consórcio, para outra empresa ou consórcio que tenha assumido os encargos trabalhistas por motivo de sucessão (fusão, cisão ou incorporação), sem que tenha havido rescisão do contrato de trabalho	01/01/2014	-
14	Rescisão do contrato de trabalho por encerramento da empresa, de seus estabelecimentos ou supressão de parte de suas atividades ou falecimento do empregador individual ou empregador doméstico sem continuação da atividade	01/01/2014	-
15	Rescisão do contrato de aprendizagem por desempenho insuficiente, inadaptação ou ausência injustificada do aprendiz à escola que implique perda do ano letivo	01/01/2014	-
16	Declaração de nulidade do contrato de trabalho por infringência ao inciso II do art. 37 da Constituição Federal, quando mantido o direito ao salário	01/01/2014	-
17	Rescisão Indireta do Contrato de Trabalho	01/01/2014	-
18	Aposentadoria Compulsória	01/01/2014	-
19	Aposentadoria por idade (somente para categorias de trabalhadores 301 a 309)	01/01/2014	-
20	Aposentadoria por idade e tempo de contribuição (somente categorias 301 a 309)	01/01/2014	-
21	Reforma Militar (somente para categorias de trabalhadores 301 a 309)	01/01/2014	-
22	Reserva Militar (somente para categorias de trabalhadores 301 a 309)	01/01/2014	-
23	Exoneração (somente para categorias de trabalhadores 301 a 309)	01/01/2014	-
24	Demissão (somente para categorias de trabalhadores 301 a 309)	01/01/2014	-
25	Vacância para assumir outro cargo efetivo (somente para categorias de trabalhadores 301 a 309)	01/01/2014	-
26	Rescisão do contrato de trabalho por paralisação temporária ou definitiva da empresa, estabelecimento ou parte das atividades motivada por atos de autoridade municipal, estadual ou federal	01/01/2014	-
27	Rescisão por motivo de força maior	01/01/2014	-
28	Término da Cessão/Requisição	01/01/2014	-
29	Redistribuição	01/01/2014	-
30	Mudança de Regime Trabalhista	01/01/2014	-
31	Reversão de Reintegração	01/01/2014	-
32	Extravio de Militar	01/01/2014	-

<b>Tabela 19 - Motivos de Desligamento</b>			
<b>CÓD.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
33	Rescisão por acordo entre as partes (art. 484-A da CLT)	11/11/2017	-
34	Transferência de titularidade do empregado doméstico para outro representante da mesma unidade familiar	08/07/2020	-
35	Extinção do contrato de trabalho intermitente	08/01/2018	30/06/2018
36	Mudança de CPF	21/01/2019	-

<b>Tabela 20 - Tipos de Logradouro</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
A	Área
AC	Acesso
ACA	Acampamento
ACL	Acesso Local
AD	Adro
AE	Área Especial
AER	Aeroporto
AL	Alameda
AMD	Avenida Marginal Direita
AME	Avenida Marginal Esquerda
AN	Anel Viário
ANT	Antiga Estrada
ART	Artéria
AT	Alto
ATL	Atalho
A V	Área Verde
AV	Avenida
AVC	Avenida Contorno
AVM	Avenida Marginal
AVV	Avenida Velha
BAL	Balneário
BC	Beco
BCO	Buraco
BEL	Belvedere
BL	Bloco
BLO	Balão
BLS	Blocos
BLV	Bulevar
BSQ	Bosque
BVD	Boulevard
BX	Baixa
C	Cais
CAL	Calçada
CAM	Caminho
CAN	Canal
CH	Chácara
CHA	Chapadão
CIC	Ciclovía
CIR	Circular
CJ	Conjunto
CJM	Conjunto Mutirão
CMP	Complexo Viário
COL	Colônia
COM	Comunidade
CON	Condomínio
COND	Condomínio

<b>Tabela 20 - Tipos de Logradouro</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
COR	Corredor
CPO	Campo
CRG	Córrego
CTN	Contorno
DSC	Descida
DSV	Desvio
DT	Distrito
EB	Entre Bloco
EIM	Estrada Intermunicipal
ENS	Enseada
ENT	Entrada Particular
EQ	Entre Quadra
ESC	Escada
ESD	Escadaria
ESE	Estrada Estadual
ESI	Estrada Vicinal
ESL	Estrada de Ligação
ESM	Estrada Municipal
ESP	Esplanada
ESS	Estrada de Servidão
EST	Estrada
ESV	Estrada Velha
ETA	Estrada Antiga
ETC	Estação
ETD	Estádio
ETN	Estância
ETP	Estrada Particular
ETT	Estacionamento
EVA	Evangélica
EVD	Elevada
EX	Eixo Industrial
FAV	Favela
FAZ	Fazenda
FER	Ferrovia
FNT	Fonte
FRA	Feira
FTE	Forte
GAL	Galeria
GJA	Granja
HAB	Núcleo Habitacional
IA	Ilha
IND	Indeterminado
IOA	Ilhota
JD	Jardim
JDE	Jardinete
LD	Ladeira

<b>Tabela 20 - Tipos de Logradouro</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
LGA	Lagoa
LGO	Lago
LOT	Loteamento
LRG	Largo
LT	Lote
MER	Mercado
MNA	Marina
MOD	Modulo
MRG	Projeção
MRO	Morro
MTE	Monte
NUC	Núcleo
NUR	Núcleo Rural
O	Outros
OUT	Outeiro
PAR	Paralela
PAS	Passeio
PAT	Pátio
PC	Praça
PCE	Praça de Esportes
PDA	Parada
PDO	Paradouro
PNT	Ponta
PR	Praia
PRL	Prolongamento
PRM	Parque Municipal
PRQ	Parque
PRR	Parque Residencial
PSA	Passarela
PSG	Passagem
PSP	Passagem de Pedestre
PSS	Passagem Subterrânea
PTE	Ponte
PTO	Porto
Q	Quadra
QTA	Quinta
QTS	Quintas
R	Rua
R I	Rua Integração
R L	Rua de Ligação
R P	Rua Particular
R V	Rua Velha
RAM	Ramal
RCR	Recreio
REC	Recanto
RER	Retiro

<b>Tabela 20 - Tipos de Logradouro</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
RES	Residencial
RET	Reta
RLA	Ruela
RMP	Rampa
ROA	Rodo Anel
ROD	Rodovia
ROT	Rotula
RPE	Rua de Pedestre
RPR	Margem
RTN	Retorno
RTT	Rotatória
SEG	Segunda Avenida
SIT	Sítio
SRV	Servidão
ST	Setor
SUB	Subida
TCH	Trincheira
TER	Terminal
TR	Trecho
TRV	Trevo
TUN	Túnel
TV	Travessa
TVP	Travessa Particular
TVV	Travessa Velha
UNI	Unidade
V	Via
V C	Via Coletora
V L	Via Local
VAC	Via de Acesso
VAL	Vala
VCO	Via Costeira
VD	Viaduto
V-E	Via Expressa
VER	Vereda
VEV	Via Elevado
VL	Vila
VLA	Viela
VLE	Vale
VLT	Via Litorânea
VPE	Via de Pedestre
VRT	Variante
ZIG	Zigue-Zague

<b>Tabela 21 - Natureza Jurídica</b>	
<b>1</b>	<b>Administração Pública</b>
101-5	Órgão Público do Poder Executivo Federal
102-3	Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal
103-1	Órgão Público do Poder Executivo Municipal
104-0	Órgão Público do Poder Legislativo Federal
105-8	Órgão Público do Poder Legislativo Estadual ou do Distrito Federal
106-6	Órgão Público do Poder Legislativo Municipal
107-4	Órgão Público do Poder Judiciário Federal
108-2	Órgão Público do Poder Judiciário Estadual
110-4	Autarquia Federal
111-2	Autarquia Estadual ou do Distrito Federal
112-0	Autarquia Municipal
113-9	Fundação Pública de Direito Público Federal
114-7	Fundação Pública de Direito Público Estadual ou do Distrito Federal
115-5	Fundação Pública de Direito Público Municipal
116-3	Órgão Público Autônomo Federal
117-1	Órgão Público Autônomo Estadual ou do Distrito Federal
118-0	Órgão Público Autônomo Municipal
119-8	Comissão Polinacional
120-1	Fundo Público
121-0	Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)
122-8	Consórcio Público de Direito Privado
123-6	Estado ou Distrito Federal
124-4	Município
125-2	Fundação Pública de Direito Privado Federal
126-0	Fundação Pública de Direito Privado Estadual ou do Distrito Federal
127-9	Fundação Pública de Direito Privado Municipal
<b>2</b>	<b>Entidades Empresariais</b>
201-1	Empresa Pública
203-8	Sociedade de Economia Mista
204-6	Sociedade Anônima Aberta
205-4	Sociedade Anônima Fechada
206-2	Sociedade Empresária Limitada
207-0	Sociedade Empresária em Nome Coletivo
208-9	Sociedade Empresária em Comandita Simples
209-7	Sociedade Empresária em Comandita por Ações
212-7	Sociedade em Conta de Participação
213-5	Empresário (Individual)
214-3	Cooperativa
215-1	Consórcio de Sociedades
216-0	Grupo de Sociedades
217-8	Estabelecimento, no Brasil, de Sociedade Estrangeira
219-4	Estabelecimento, no Brasil, de Empresa Binacional Argentino-Brasileira
221-6	Empresa Domiciliada no Exterior



<b>Tabela 21 - Natureza Jurídica</b>	
222-4	Clube/Fundo de Investimento
223-2	Sociedade Simples Pura
224-0	Sociedade Simples Limitada
225-9	Sociedade Simples em Nome Coletivo
226-7	Sociedade Simples em Comandita Simples
227-5	Empresa Binacional
228-3	Consórcio de Empregadores
229-1	Consórcio Simples
230-5	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
231-3	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Simples)
232-1	Sociedade Unipessoal de Advogados
233-0	Cooperativas de Consumo
<b>3</b>	<b>Entidades sem Fins Lucrativos</b>
303-4	Serviço Notarial e Registral (Cartório)
306-9	Fundação Privada
307-7	Serviço Social Autônomo
308-5	Condomínio Edifício
310-7	Comissão de Conciliação Prévia
311-5	Entidade de Mediação e Arbitragem
313-1	Entidade Sindical
320-4	Estabelecimento, no Brasil, de Fundação ou Associação Estrangeiras
321-2	Fundação ou Associação Domiciliada no Exterior
322-0	Organização Religiosa
323-9	Comunidade Indígena
324-7	Fundo Privado
325-5	Órgão de Direção Nacional de Partido Político
326-3	Órgão de Direção Regional de Partido Político
327-1	Órgão de Direção Local de Partido Político
328-0	Comitê Financeiro de Partido Político
329-8	Frente Plebiscitária ou Referendária
330-1	Organização Social (OS)
331-0	Demais Condomínios
399-9	Associação Privada
<b>4</b>	<b>Pessoas Físicas</b>
401-4	Empresa Individual Imobiliária
402-2	Segurado Especial
408-1	Contribuinte individual
409-0	Candidato a Cargo Político Eletivo
411-1	Leiloeiro
412-0	Produtor Rural (Pessoa Física)
<b>5</b>	<b>Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais</b>
501-0	Organização Internacional
502-9	Representação Diplomática Estrangeira
503-7	Outras Instituições Extraterritoriais

<b>Tabela 22 - Compatibilidade entre FPAS e Classificação Tributária</b>																			
FPAS	CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA																		
	01	02	03	04	06	07	08	09	10	11	13	14	21	22	60	70	80	85	99
507	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	N	S	S	N	S	S
515	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	N	S	S	N	N	S
523	N	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	S	N	N	N	N	N	N	S
531	S	S	S	S	S	S	S	N	S	S	S	S	S	S	S	S	N	N	S
540	S	S	S	S	S	S	N	S	S	S	S	S	S	N	S	S	N	N	S
558	S	S	S	N	S	S	N	S	S	S	S	S	N	N	N	S	N	N	S
566	S	S	S	S	S	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N	N	S
574	S	S	S	S	S	S	N	S	S	S	S	S	N	N	N	N	N	N	S
582	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N	S	S
590	S	S	S	N	S	S	N	S	S	S	S	S	S	N	S	S	S	N	S
604	S	S	S	S	S	S	S	N	S	S	S	S	S	S	N	N	N	N	S
612	S	S	S	S	S	S	N	S	S	S	S	S	N	N	N	N	N	S	S
620	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	N	S	S	S	S	S
639	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N
647	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N
655	S	S	S	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	S	N	N	S
680	S	S	S	N	N	N	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N
736	S	S	S	N	S	S	N	N	S	S	S	S	N	N	N	N	N	N	S
744	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
779	S	S	S	S	S	S	N	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
787	S	S	S	N	S	S	S	N	S	S	S	S	S	S	S	N	N	N	S
795	S	S	S	N	S	S	N	N	S	S	S	S	N	N	N	N	N	N	S
825	S	S	S	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S
833	S	S	S	N	S	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S
868	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	S	N	N	N	N	N
876	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	S	N	N	N	S

<b>Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>FATOR DE RISCO</b>
<b>FÍSICOS</b>	
01.01.001	Infrassom e sons de baixa frequência
01.01.002	Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
01.01.003	Ruído impulsivo ou de impacto
01.01.004	Ultrassom
01.01.005	Campos magnéticos estáticos
01.01.006	Campos magnéticos de sub-radiofrequência (30 kHz e abaixo)
01.01.007	Sub-radiofrequência (30 kHz e abaixo) e campos eletrostáticos
01.01.008	Radiação de radiofrequência
01.01.009	Micro-ondas
01.01.010	Radiação visível e infravermelho próximo
01.01.011	Radiação ultravioleta, exceto radiação na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)
01.01.012	Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)
01.01.013	LASER
01.01.014	Radiações ionizantes
01.01.015	Vibrações localizadas (mão-braço)
01.01.016	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)
01.01.017	Frio
01.01.018	Temperaturas anormais (calor) (legislação previdenciária)
01.01.019	Pressão hiperbárica
01.01.020	Pressão hipobárica
01.01.021	Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista)
01.01.022	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)
01.01.023	Temperaturas anormais (calor) (legislação trabalhista)
01.01.999	Outros
<b>QUÍMICOS</b>	
02.01.001	Acetaldeído (aldeído acético)
02.01.002	Acetato de benzila
02.01.003	Acetato de n-butila
02.01.004	Acetato de sec-butila
02.01.005	Acetato de terc-butila
02.01.006	Acetato de 2-butoxietila
02.01.007	Sais de Cianeto
02.01.008	Acetato de etila
02.01.009	Acetato de 2-etoxi etila (Acetato de cellosolve ou Acetato de éter monoetílico de etileno glicol)
02.01.010	Acetato de sec-hexila
02.01.011	Acetato de isobutila
02.01.012	Acetato de isopropila
02.01.013	Acetato de metila
02.01.014	Acetato de 2-metoxietila (EGMEA)
02.01.015	Acetato de n-propila
02.01.016	Acetato de pentila, todos os isômeros

<b>Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>FATOR DE RISCO</b>
02.01.017	Acetato de vinila
02.01.018	Acetileno
02.01.019	Acetofenona
02.01.020	Acetona (propanona)
02.01.021	Acetona cianidrina
02.01.022	Acetonitrila (cianeto de metila)
02.01.023	Ácido acético (ácido etanoico)
02.01.024	Ácido acetilsalicílico (aspirina)
02.01.025	Ácido acrílico
02.01.026	Ácido adípico
02.01.027	Ácido aristolóquico
02.01.028	Ácido bromídrico (brometo de hidrogênio)
02.01.029	Ácido carbônico
02.01.030	Ácido cianídrico (cianeto de hidrogênio, gás cianídrico)
02.01.031	Ácido clorídrico (cloreto de hidrogênio, gás clorídrico)
02.01.032	Ácido 2-cloropropiônico
02.01.033	Ácido crômico (névoa)
02.01.034	Ácido dicloroacético
02.01.035	Ácido 2,2-dicloropropiônico
02.01.036	Ácido 2-etil hexanoico
02.01.037	Ácido fluorídrico
02.01.038	Ácido fosfórico
02.01.039	Ácido metacrílico
02.01.040	Ácido metanoico (ácido fórmico)
02.01.041	Ácido monocloroacético
02.01.042	Ácido nítrico
02.01.043	Ácido oxálico, anidro e diidratado
02.01.044	Ácido peracético
02.01.045	Ácido pícrico
02.01.046	Ácido propiônico
02.01.047	Ácido sulfúrico
02.01.048	Ácido tereftálico
02.01.049	Ácido tioglicólico
02.01.050	Ácido tricloroacético
02.01.051	Acrilamida
02.01.052	Acrilato de n-butila
02.01.053	Acrilato de etila
02.01.054	Acrilato de 2-hidroxipropila
02.01.055	Acrilato de metila
02.01.056	Acrilonitrila (cianeto de vinila)
02.01.057	Acroleína
02.01.059	Adiponitrila

<b>Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>FATOR DE RISCO</b>
02.01.060	Aflatoxinas
02.01.061	Aguarrás mineral (solvente de Stoddard)
02.01.062	Alaclor
02.01.063	Álcalis cáusticos
02.01.064	Alcatrão de hulha, produtos voláteis como aerossóis solúveis em benzeno (breu de alcatrão de hulha)
02.01.065	Álcool alílico
02.01.066	Álcool n-butílico (n-butanol)
02.01.067	Álcool sec-butílico (sec-butanol)
02.01.068	Álcool terc-butílico
02.01.069	Álcool etílico (etanol)
02.01.070	Álcool furfurílico
02.01.071	Álcool isoamílico
02.01.072	Álcool isobutílico (isobutanol)
02.01.073	Álcool isooctílico
02.01.074	Álcool isopropílico (isopropanol ou 2-propanol)
02.01.075	Álcool propargílico
02.01.076	Álcool metil amílico (metil isobutilcarbinol)
02.01.077	Álcool metílico (metanol)
02.01.078	Álcool n-propílico (n-propanol)
02.01.079	Aldrin
02.01.080	Algodão, bruto, sem tratamento, poeira
02.01.081	Alumínio metal e compostos insolúveis
02.01.082	Amido
02.01.083	Aminas aromáticas
02.01.084	4-Aminodifenil (p-xenilamina; aminobifenila; 4-aminobifenila)
02.01.086	2-Aminopiridina
02.01.087	Amitrol (3-amina-1,2,4-triazol)
02.01.088	Amônia (gás amoníaco)
02.01.089	Anidro sulfuroso (dióxido de enxofre)
02.01.090	Anidrido acético
02.01.091	Anidrido ftálico
02.01.092	Anidrido hexahidroftálico, todos os isômeros
02.01.093	Anidrido maleico
02.01.094	Anidrido trimelítico
02.01.095	Anilina
02.01.096	o-Anisidina
02.01.097	p-Anisidina
02.01.098	Antimônio e seus compostos
02.01.099	Antraceno
02.01.100	ANTU
02.01.101	Argônio
02.01.102	Arseneto de gálio

<b>Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>FATOR DE RISCO</b>
02.01.103	Arsênio e seus compostos (arsênico)
02.01.104	Arsina
02.01.105	Asbestos, todas as formas
02.01.106	Asfalto (betume), fumos, como aerossol solúvel em benzeno
02.01.107	Atrazine (e triazinas simétricas relacionadas)
02.01.108	Auramina
02.01.109	Azatioprina
02.01.110	Azida de sódio (como azida de sódio; como vapor de ácido hidrazoico)
02.01.111	Azinfos metil
02.01.112	Bário e compostos solúveis
02.01.113	Benomil
02.01.114	Benzeno e seus compostos tóxicos
02.01.115	Benzidina
02.01.116	Benzo[a]antraceno
02.01.117	Benzo[b]fluoranteno
02.01.118	Benzopireno (benzo[a]pireno)
02.01.119	Berílio e seus compostos tóxicos (compostos solúveis e insolúveis)
02.01.121	BHC (hexacloreto de benzeno ou hexaclorobenzeno)
02.01.122	Bifenil
02.01.123	Bifenis policlorados
02.01.124	Biscloroetileter (éter dicloroetílico)
02.01.125	Bis (cloro metil) éter, clorometileter, éter bis (clorometílico) ou éter metílico de clorometila
02.01.126	Bissulfito de sódio
02.01.127	Borracha natural, látex como proteínas alergênicas inaláveis
02.01.128	Borato, compostos inorgânicos
02.01.130	Bromacil
02.01.131	Brometo de alila
02.01.132	Brometo de etila (bromoetano)
02.01.133	Brometo de metila (bromometano)
02.01.135	Bromo e seus compostos tóxicos
02.01.136	1-Bromopropano
02.01.137	1,3-Butadieno
02.01.138	Butadieno-estireno
02.01.139	n-Butano
02.01.140	Bussulfano (Myleran ou 1,4-butanodiol dimetanosulfonato)
02.01.141	Butenos, todos os isômeros
02.01.143	1-Butanotiol (n-Butil mercaptana)
02.01.144	n-Butilamina
02.01.145	o-sec Butilfenol
02.01.146	p-terc-Butiltolueno
02.01.147	2-Butóxi etanol (EGBE) (butil cellosolve) (éter monobutílico do etileno glicol)
02.01.148	Cádmio e seus compostos tóxicos

<b>Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>FATOR DE RISCO</b>
02.01.149	Canfeno clorado
02.01.150	Cânfora, sintética
02.01.151	Caolim
02.01.152	Caprolactama
02.01.153	Captafol
02.01.154	Captan
02.01.155	Carbaril
02.01.156	Carbeto de silício
02.01.157	Carbofuran
02.01.158	Carvão mineral e seus derivados
02.01.159	Catecol
02.01.160	Celulose
02.01.161	Cereais, poeira (aveia, cevada, trigo)
02.01.162	Ceteno
02.01.163	Chumbo e seus compostos tóxicos
02.01.164	Chumbo tetraetila
02.01.165	Chumbo tetrametila
02.01.166	Cianamida
02.01.167	Cianamida de cálcio
02.01.169	Cianoacrilato de etila
02.01.170	2-Cianoacrilato de metila
02.01.171	Cianogênio
02.01.172	Ciclofosfamida
02.01.173	Ciclohexano
02.01.174	Ciclohexanol
02.01.175	Ciclohexanona
02.01.176	Ciclohexeno
02.01.177	Ciclohexilamina
02.01.178	Ciclonita
02.01.179	Ciclopentadieno
02.01.180	Ciclopentano
02.01.181	Ciclosporina
02.01.182	Cihexatin
02.01.183	Cimento portland
02.01.184	Citral
02.01.185	Clopidol
02.01.186	Clorambucil (cloroambucil)
02.01.187	Clordane
02.01.188	Cloreto de alila
02.01.189	Cloreto de amônio - fumos
02.01.190	Cloreto de benzila
02.01.191	Cloreto de benzoíla

<b>Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>FATOR DE RISCO</b>
02.01.192	Cloreto de cianogênio
02.01.193	Cloreto de cloroacetila
02.01.194	Cloreto de cromila
02.01.195	Cloreto de dimetil carbamila
02.01.196	Cloreto de enxofre
02.01.197	Cloreto de etila (cloroetano)
02.01.198	Cloreto de fenila (clorobenzeno)
02.01.200	Cloreto de metila
02.01.201	Cloreto de polivinila (PVC (policloreto de vinila))
02.01.202	Cloreto de tionila
02.01.203	Cloreto de vinila (cloroetílico)
02.01.204	Cloreto de vinilideno (1,1-Dicloreotileno)
02.01.205	Cloreto de zinco, fumos
02.01.206	Clornafazina
02.01.207	Cloro e seus composto tóxicos
02.01.208	Cloroacetaldeído
02.01.209	2-Cloroacetofenona
02.01.210	Cloroacetona
02.01.212	o-Clorobenzilideno malononitrila
02.01.213	Clorobromometano
02.01.214	Clorodifenil (42% de Cloro)
02.01.215	Clorodifenil (54% de Cloro)
02.01.216	Clorodifluormetano (freon 22)
02.01.217	o-Cloroestireno
02.01.219	Clorofórmio (Triclorometano)
02.01.220	1-Cloro-1-nitropropano
02.01.223	Cloropentafluoretano
02.01.224	Cloropicrina
02.01.225	Cloropirifos
02.01.226	Cloropreno (Cloroprene)
02.01.227	1-Cloro-2-propanol
02.01.228	2-Cloro-1-propanol
02.01.229	o-Clorotolueno
02.01.230	Cobalto e seus compostos inorgânicos
02.01.231	Cobalto carbonila
02.01.232	Cobalto hidrocarbonila
02.01.233	Cobre
02.01.234	Coumafos
02.01.235	Cresol, todos os isômeros
02.01.236	Creosoto
02.01.237	Criseno
02.01.238	Cromato de terc-butila



<b>Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>FATOR DE RISCO</b>
02.01.239	Cromato de cálcio
02.01.240	Cromato de chumbo
02.01.241	Cromato de estrôncio
02.01.242	Cromatos de zinco
02.01.243	Cromita - processamento do minério (cromato)
02.01.244	Cromo e seus compostos tóxicos (inclui metal e compostos de Cr III, compostos de Cr VI solúveis em água e compostos de Cr VI insolúveis)
02.01.245	Crotonaldeído
02.01.246	Crufomate
02.01.247	2,4 D
02.01.248	DDD (diclorodifenildicloreto)
02.01.249	DDT
02.01.250	Decaborano
02.01.251	Demeton (Systox)
02.01.252	Demeton-S-metila
02.01.253	Destilação do alcatrão de hulha
02.01.254	Diacetil
02.01.255	Diacetona álcool
02.01.257	$\alpha,\alpha'$ Diamina m-xileno
02.01.258	Dianizidina
02.01.259	Diazinon
02.01.260	Diazometano
02.01.261	Diborano
02.01.262	1,2-Dibromoetano (dibrometo de etileno)
02.01.263	2-N-Dibutilaminoetanol
02.01.264	Dibutilftalato (ftalato de dibutila)
02.01.265	Diciclopentadieno
02.01.266	Dicloreto de propileno (1,2-Dicloropropano)
02.01.267	o-Diclorobenzeno
02.01.268	p-Diclorobenzeno
02.01.269	3,3'-Dicloro-benzidina (Diclorobenzidina)
02.01.270	1,4-Dicloro-2-buteno
02.01.271	Diclorodifluormetano
02.01.272	1,3-Dicloro-5,5-dimetil hidantoina
02.01.273	1,1-Dicloroetano
02.01.274	1,2 Dicloroetano (Dicloreto de etileno)
02.01.275	1,2 Dicloroetileno
02.01.276	Diclorofluormetano (freon 12)
02.01.277	Diclorometano (Cloro de metileno)
02.01.278	1,1-Dicloro-1-nitroetano
02.01.279	Dicloroacetileno
02.01.280	1,3-Dicloropropeno
02.01.281	Diclorotetrafluoretano (freon 114)

<b>Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>FATOR DE RISCO</b>
02.01.282	Diclorvos (DDVP)
02.01.283	Dicrotofós
02.01.284	Dieldrin
02.01.285	Dietanolamina
02.01.286	Dietilamina
02.01.287	2-Dietilaminoetanol
02.01.288	Dietilcetona
02.01.289	Dietil éter (Éter etílico)
02.01.290	Dietileno triamina
02.01.291	Dietilestilbestrol
02.01.292	Dietilftalato (ftalato de dietila)
02.01.293	Dietilsulfato
02.01.294	Difenilamina
02.01.295	Difluordibromometano
02.01.296	Difluoreto de oxigênio
02.01.297	Pirperazina e sais (dihidrocloreto de piperazina)
02.01.298	Diisobutil cetona
02.01.299	Diisocianato de isoforona
02.01.300	Diisocianato de tolueno (TDI) (2,4 Diisocianato de tolueno)
02.01.301	Diisopropilamina
02.01.302	N,N-Dietilhidroxilamina
02.01.304	Dimetilacetamida (N,N-Dimetilacetamida)
02.01.305	Dimetilamina
02.01.306	Dimetilanilina
02.01.307	Dimetiletoxisilano
02.01.308	Dimetilformamida
02.01.309	Dimetilftalato
02.01.310	1,1-Dimetil hidrazina
02.01.311	Dinitrato de etileno glicol
02.01.312	Dinitrato de propileno glicol
02.01.313	Dinitrobenzeno, todos os isômeros
02.01.314	Dinitro-o-cresol
02.01.315	3,5-Dinitro-o-toluamida
02.01.316	Dinitrotolueno
02.01.317	1,4-Dioxano
02.01.318	Dioxation
02.01.319	Dióxido de carbono (gás carbônico)
02.01.320	Dióxido de cloro
02.01.321	1,3-Dioxolane
02.01.322	Dióxido de nitrogênio
02.01.323	Dióxido de titânio
02.01.324	Dióxido de vinil ciclohexano

<b>Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>FATOR DE RISCO</b>
02.01.325	Dipropil cetona
02.01.326	Diquat
02.01.327	Dissulfeto de alil propila
02.01.328	Dissulfeto de carbono
02.01.329	Dissulfeto de dimetila
02.01.330	Dissulfiram
02.01.331	Dissulfoton
02.01.332	Diuron
02.01.333	Divinil benzeno
02.01.334	Dodecil mercaptana
02.01.335	Endosulfan
02.01.336	Endrin
02.01.337	Enflurano
02.01.338	1-Cloro-2,3-Epoxipropano (epicloridrina)
02.01.339	EPN
02.01.340	Erionita
02.01.341	Estanho e seus compostos orgânicos
02.01.342	Estanho - metal
02.01.343	Estanho - compostos inorgânicos e óxido, exceto hidreto de estanho
02.01.344	Estireno (vinibenzeno)
02.01.345	Estriquinina
02.01.346	Etano
02.01.347	Etanolamina
02.01.348	Éter alil glicidílico
02.01.349	Éter n-Butil glicidílico
02.01.352	Éter diglicidílico
02.01.353	Éter etil terc-butílico
02.01.354	Éter fenílico, vapor
02.01.355	Éter fenil glicidílico
02.01.356	Éter isopropil glicidílico (IGE)
02.01.357	Éter isopropílico
02.01.358	Éter isopropílico de monoetileno glicol (2-isopropoxietanol)
02.01.359	Éter metil terc-amílico
02.01.360	Éter metil terc-butílico (MTBE)
02.01.362	Éter metílico de dipropilenoglicol (2-Metoximetiletoxi) propanol (DPGME))
02.01.363	Éter monobutílico de dietileno glicol
02.01.365	Éter monometílico do etileno glicol (metil cellosolve ou 2-Metoxi etanol (EGME))
02.01.366	Etil amil cetona
02.01.367	Etil butil cetona
02.01.368	Etil mercaptana (Etanotiol)
02.01.369	n-Etil morfolina
02.01.370	Etilamina

<b>Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>FATOR DE RISCO</b>
02.01.371	Etilbenzeno (etilbenzeno)
02.01.372	Etileno
02.01.373	Etilenoamina
02.01.374	Etilenotiureia
02.01.375	Etileno cloridrina
02.01.376	Etileno diamina
02.01.377	Etileno glicol
02.01.378	Etilideno norborneno
02.01.380	Etilenoimina
02.01.381	Etilnitrosuréias
02.01.382	Etion
02.01.383	Etoposide
02.01.384	Etoposide em associação com cisplatina e bleomicina
02.01.385	2-Etoxietanol (cellosolve ou Éter monoetílico do etileno glicol)
02.01.386	Farinha (poeiras)
02.01.387	Fenacetina
02.01.388	Fenamifos
02.01.389	n-Fenil-β-naftilamina
02.01.390	o-Fenileno diamina
02.01.391	m-Fenileno diamina
02.01.392	p-Fenileno diamina
02.01.393	Fenil isocianato
02.01.394	Fenilfosfina
02.01.395	Fenilhidrazina
02.01.396	Fenil mercaptana
02.01.397	Fenol
02.01.398	Fenotiazine
02.01.399	Fensulfotion
02.01.400	Fention
02.01.401	Ferbam
02.01.402	Ferro, sais solúveis
02.01.403	Ferro dicitlopentadienila
02.01.404	Ferro, óxido (Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> )
02.01.405	Ferro pentacarbonila
02.01.406	Ferrovânádio, poeira
02.01.407	Fibras Vítreas Sintéticas - Fibras de vidro de filamento contínuo
02.01.408	Fibras Vítreas Sintéticas - Fibras de lã de vidro
02.01.409	Fibras Vítreas Sintéticas - Fibras de lã de rocha
02.01.410	Fibras Vítreas Sintéticas - Fibras de escória mineral
02.01.411	Fibras Vítreas Sintéticas - Fibras de vídeo finalidades especiais
02.01.412	Fibras Vítreas Sintéticas - Fibras cerâmicas refratárias
02.01.413	Flúor

<b>Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>FATOR DE RISCO</b>
02.01.414	Fluoracetato de sódio
02.01.416	Fluoreto de carbonila
02.01.417	Fluoreto de perclorila
02.01.418	Fluoreto de sulfurila
02.01.419	Fluoreto de vinila
02.01.420	Fluoreto de vinilideno
02.01.421	Fonofos
02.01.422	Forato
02.01.423	Formaldeído (formol ou Aldeído fórmico)
02.01.424	Formamida
02.01.425	Formiato de etila
02.01.426	Formiato de metila
02.01.427	Fosfato de dibutila
02.01.428	Fosfato de dibutil fenila
02.01.429	Fosfato de tributila
02.01.430	Fosfato de trifenila
02.01.431	Fosfato de triortocresila
02.01.432	Fosfina (fosfamina)
02.01.433	Fosfito de trimetila
02.01.434	Fósforo e seus compostos tóxicos
02.01.435	Fosgênio (cloreto de carbonila)
02.01.436	Fluortriclorometano (triclorofluormetano ou freon 11)
02.01.438	Ftalato de di(2-etilhexila)
02.01.440	m-Ftalodinitrila
02.01.441	o-Ftalodinitrila
02.01.442	Furfural
02.01.445	Gás mostarda
02.01.446	Gás natural e seus derivados
02.01.447	Gasolina
02.01.448	Glicerina, névoas
02.01.449	Glicidol
02.01.450	Glioxal
02.01.451	GLP (gás liquefeito do petróleo)
02.01.452	Glutaraldeído, ativado e não ativado
02.01.453	Grafite (todas as formas, exceto fibras de grafite)
02.01.455	Háfnio e seus compostos
02.01.457	Halotano
02.01.458	Hélio
02.01.459	Heptacloro
02.01.460	Heptacloro epóxido
02.01.461	Heptano, todos os isômeros
02.01.462	Hexaclorobutadieno

<b>Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>FATOR DE RISCO</b>
02.01.463	Hexaclorociclopentadieno
02.01.464	Hexaclaroetano
02.01.465	Hexacloronaftaleno
02.01.466	Hexafluoracetona
02.01.467	Hexafluorpropileno
02.01.468	Hexafluoreto de enxofre
02.01.469	Hexafluoreto de selênio
02.01.470	Hexafluoreto de telúrio
02.01.471	Hexametileno diisocianato (HDI)
02.01.472	Hexametilfosforamida
02.01.473	n-Hexano
02.01.474	Hexano, outros isômeros que não o n-Hexano
02.01.475	1,6-Hexanodiamina
02.01.476	1-Hexeno
02.01.477	Hexileno glicol
02.01.478	Hidrazina (diamina)
02.01.479	Hidreto de antimônio (Estibina)
02.01.480	Hidreto de lítio
02.01.481	Hidrocarbonetos alifáticos gasosos Alcanos
02.01.482	Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono
02.01.483	Hidrocarbonetos aromáticos
02.01.484	Hidrocarbonetos cíclicos
02.01.485	Hidrogênio
02.01.486	Hidroquinona
02.01.487	Hidróxido de cálcio
02.01.488	Hidróxido de céσιο
02.01.489	Hidróxido de potássio
02.01.490	Hidróxido de sódio
02.01.491	Hidroxitolueno butilado
02.01.492	Indeno
02.01.493	Iodeto de metila
02.01.494	Índio e seus compostos
02.01.495	Iodo
02.01.497	Iodofórmio
02.01.498	Isobuteno
02.01.499	Isocianato de metila
02.01.500	Isoforona
02.01.501	Isopropilamina
02.01.502	n-Isopropilanilina
02.01.503	Isopropil benzeno (cumeno)
02.01.505	Ítrio e compostos
02.01.506	Lactato de n-butila

<b>Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>FATOR DE RISCO</b>
02.01.507	Lindano
02.01.508	Madeira, poeiras - Cedro Vermelho do Oeste
02.01.509	Madeira, poeiras - Todas as outras espécies
02.01.510	Malation
02.01.511	Manganês e seus compostos, poeira
02.01.512	Manganês e seus compostos, fumos
02.01.513	Melfalano
02.01.514	Mercaptanos
02.01.515	Mercúrio e seus compostos
02.01.518	Metabisulfito de sódio
02.01.519	Metacrilato de metila
02.01.520	Metais duros contendo carboneto de tungstênio e cobalto
02.01.521	Metano
02.01.522	Metil acetileno
02.01.523	Metil acetileno-propadieno, mistura (MAPP)
02.01.524	Metilacrilonitrila
02.01.525	Metilal
02.01.526	Metilamina
02.01.527	Metil n-amil cetona
02.01.528	n-Metil anilina
02.01.529	Metil n-butil cetona
02.01.530	Metil ciclohexano
02.01.531	Metilciclohexanol
02.01.532	o-Metilciclohexanona
02.01.533	2-Metilciclopentadienil manganês tricarbonila
02.01.534	Metil demeton
02.01.535	Metil etil cetona (MEK) (Butanona)
02.01.536	$\alpha$ -Metil estireno
02.01.537	Metil isoamil cetona
02.01.539	Metil isobutil cetona
02.01.540	Metil isopropil cetona
02.01.541	Metil mercaptana (metanotiol)
02.01.542	1-Metil naftaleno
02.01.543	2-Metil naftaleno
02.01.544	Metil paration (paration)
02.01.545	Metil propil cetona
02.01.546	Metil vinil cetona
02.01.547	Metileno-bis-(4-ciclohexilisocianato)
02.01.548	4,4'-metileno-bis-(2-cloroanilina) (metileno-ortocloroanilina, MOCA®, MBOCA®)
02.01.549	Metileno bisfenil isocianato (MDI)
02.01.550	4,4'-Metileno dianilina
02.01.552	Metomil

<b>Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>FATOR DE RISCO</b>
02.01.553	Metoxicloro
02.01.555	4-Metoxifenol
02.01.556	1-Metoxi-2-propanol
02.01.557	Metoxsalen associado com radiação ultravioleta A
02.01.558	Monometil hidrazina (metil hidrazina)
02.01.559	Metribuzin
02.01.560	Mevinfos
02.01.561	Mica
02.01.562	Molibdênio - compostos solúveis
02.01.563	Molibdênio - metal e compostos insolúveis (fração inalável)
02.01.564	Molibdênio - metal e compostos insolúveis (fração respirável)
02.01.565	Monocrotofós
02.01.566	Monóxido de carbono
02.01.567	Morfolina
02.01.568	Naftaleno
02.01.569	β-Naftilamina (Betanaftilamina)
02.01.570	Naftóis (1-Naftol, 2-Naftol)
02.01.571	Naled
02.01.572	Negro de fumo
02.01.573	Neônio
02.01.574	Nicotina
02.01.575	Níquel e seus compostos tóxicos (inclui níquel carbonila e níquel tetracarbonila)
02.01.576	Nitrapirin
02.01.577	Nitrato de n-propila
02.01.578	Nitrito de isobutila
02.01.579	p-Nitroanilina
02.01.580	Nitrobenzeno
02.01.581	p-Nitroclorobenzeno
02.01.583	4-Nitrodifenil (4-Nitrodifenila)
02.01.584	Nitroetano
02.01.585	Nitrogênio
02.01.586	Nitroglicerina
02.01.587	Nitrometano
02.01.588	Nitronaftilamina
02.01.589	1-Nitropropano
02.01.590	2-Nitropropano
02.01.591	Nitrosamina
02.01.592	N-Nitrosodimetilamina
02.01.593	4-(metilnitrosamino)-1-(3-piridil)1-butanona (NNK)
02.01.594	Nitrotolueno, todos os isômeros
02.01.595	5-Nitro-o-toluidina
02.01.596	Nonano



<b>Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>FATOR DE RISCO</b>
02.01.597	Octacloronaftaleno
02.01.598	Octano, todos os isômeros
02.01.599	Óleo diesel, como hidrocarbonetos totais
02.01.600	Óleo mineral, excluídos os fluídos de trabalho com metais - Puro, alta e severamente refinado
02.01.601	Óleo mineral, excluídos os fluídos de trabalho com metais - Refinação fraca ou média
02.01.602	Óleo queimado
02.01.603	Ortotoluidina (o-toluidina)
02.01.604	p,p'-Oxibis(benzeno sulfonila hidrazida)
02.01.605	Oxicloreto de fósforo
02.01.606	Óxido de boro
02.01.607	Óxido de cálcio
02.01.608	Óxido de difenila o-clorada
02.01.609	Óxido de etileno
02.01.610	Óxido de magnésio
02.01.611	Óxido de mesitila
02.01.612	Óxido de propileno
02.01.613	Óxido de zinco
02.01.614	Óxido nítrico
02.01.615	Óxido nitroso
02.01.616	Oximetadona
02.01.617	Ozona (ozônio)
02.01.618	Parafina, cera (fumos)
02.01.619	Paraquat, como o cátion
02.01.620	Particulados (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - respiráveis
02.01.621	Pentaborano
02.01.622	Pentacloreto de fósforo
02.01.623	3,4,5,3',4'-Pentaclorobifenil (PCB - 126)
02.01.624	2,3,4,7,8-Pentaclorodibenzofurano
02.01.625	Pentaclorofenol
02.01.626	Pentacloronaftaleno
02.01.627	Pentacloronitrobenzeno
02.01.628	Pentaeritritol
02.01.629	Pentafluoreto de bromo
02.01.630	Pentafluoreto de enxofre
02.01.631	n-Pentano
02.01.632	2,4-Pentanodiona
02.01.633	Pentassulfeto de fósforo
02.01.634	Pentóxido de vanádio
02.01.635	Percloroetileno (Tetracloroetileno)
02.01.636	Perclorometil mercaptana
02.01.637	Perfluorobutil etileno

<b>Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>FATOR DE RISCO</b>
02.01.638	Perfluorisobutileno
02.01.639	Perfluoroctanoato de amônio
02.01.640	Peróxido de benzofla
02.01.641	Peróxido de hidrogênio
02.01.642	Peróxido de metil etil cetona
02.01.643	Persulfatos, como persulfato
02.01.644	Petróleo e seus derivados, exceto óleo diesel, gasolina, querosene e nafta
02.01.645	Picloram
02.01.646	Pindone
02.01.648	Piretro
02.01.649	Piridina
02.01.650	Pirofosfato de tetraetila
02.01.651	Platina e sais solúveis - Metal
02.01.652	Platina e sais solúveis - Sais solúveis
02.01.653	Plutônio
02.01.654	Poliisocianetos
02.01.655	Poliuretanas
02.01.657	Prata e seus compostos - metal, poeira e fumos
02.01.658	Prata e seus compostos - compostos solúveis
02.01.659	Procarbazina
02.01.661	n-propano (propano)
02.01.662	Propanosultona (propano sultone)
02.01.664	Propileno
02.01.665	Propileno imina
02.01.666	β-Propiolactona (beta-propiolactona ou betapropiolactona)
02.01.667	Propionaldeído
02.01.668	Propoxur
02.01.670	Querosene combustível de avião, como vapor de hidrocarbonetos totais
02.01.671	Quinona
02.01.672	Rádio-224 e seus produtos de decaimento
02.01.673	Rádio-226 e seus produtos de decaimento
02.01.674	Rádio-228 e seus produtos de decaimento
02.01.675	Radônio-222 e seus produtos de decaimento
02.01.676	Resina de vareta (eletrodo arame) de solda, produtos da decomposição térmica (breu)
02.01.677	Resorcinol
02.01.678	Ródio - metal e compostos insolúveis
02.01.679	Ródio - compostos solúveis
02.01.680	Ronel
02.01.681	Rotenona (comercial)
02.01.682	Sacarose
02.01.683	Seleneto de hidrogênio
02.01.684	Selênio e seus compostos

<b>Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>FATOR DE RISCO</b>
02.01.685	Semustina [1-(2 -cloroetil) -3-(4-metilciclohexil)-1-nitrosourea, Metil CC- NU]
02.01.686	Sesone
02.01.687	Sílica livre (sílica livre cristalizada) - poeira respirável
02.01.688	Sílica cristobalita
02.01.689	Silicato de cálcio, sintético não fibroso
02.01.690	Salicilato de etila
02.01.691	Salicilato de metila
02.01.692	Silicatos
02.01.693	Simazine
02.01.694	Subtilisins, como 100% enzima cristalina ativa cristalina
02.01.695	Sulfamato de amônio
02.01.696	Sulfato de bário
02.01.697	Sulfato de cálcio
02.01.698	Sulfato de dimetila (dimetilsulfato)
02.01.699	Sulfato de carbonila
02.01.700	Sulfeto de hidrogênio (Gás sulfídrico)
02.01.701	Sulfeto de dimetila
02.01.702	Sulfeto de níquel
02.01.703	Sulfometuron metil
02.01.704	Sulfotep (TEDP)
02.01.705	Sulprofos
02.01.706	2,4,5-T
02.01.707	Talco
02.01.708	Tálio
02.01.709	Tamoxifeno
02.01.710	Telureto de bismuto - não aditivado, como Bi <sub>2</sub> Te <sub>3</sub>
02.01.711	Telureto de bismuto - aditivado com Se, como Bi <sub>2</sub> Te <sub>3</sub>
02.01.712	Telúrio e compostos (NOS), como Te, excluído telureto de hidrogênio
02.01.713	Temefós
02.01.714	Terbufos
02.01.715	Terebentina e monoterpenos selecionados
02.01.716	Terfenilas (o,m,p-isômeros)
02.01.717	Terfenilas hidrogenadas (não irradiadas)
02.01.718	Tetrabrometo de acetileno (1,1,2,2-Tetrabromoetano)
02.01.719	Tetrabrometo de carbono
02.01.720	Tetracloroeto de carbono
02.01.721	2,3,7,8-Tetraclorodibenzo-para-dioxina
02.01.722	1,1,1,2-Tetracloro-2,2-difluoretano
02.01.723	1,1,2,2-Tetracloro-1,2-difluoretano
02.01.724	Tetracloroetano (1,1,2,2-Tetracloroetano)
02.01.725	Tetracloronaftaleno
02.01.726	Tetrafluoretileno

<b>Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>FATOR DE RISCO</b>
02.01.727	Tetrafluoreto de enxofre
02.01.728	Tetrahidreto de germânio
02.01.729	Tetrahidreto de silício
02.01.730	Tetrahidrofurano
02.01.731	Tetraquis (hidroximetil) fosfônio, sais - Cloreto de tetraquis (hidroximetil) fosfônio
02.01.732	Tetraquis (hidroximetil) fosfônio, sais - Sulfato de tetraquis (hidroximetil) fosfônio
02.01.733	Tetrametil succinonitrila
02.01.734	Tetranitrometano
02.01.735	Tetril
02.01.736	Tetróxido de ósmio
02.01.737	Thiram
02.01.738	Tiotepa
02.01.739	Titânio
02.01.740	4,4'-Tiobis (6-terc-butil-m-cresol)
02.01.741	o-Tolidina
02.01.742	Tolueno (toluol)
02.01.743	m-Toluidina
02.01.744	p-Toluidina
02.01.745	Tório-232 e seus produtos de decaimento
02.01.746	Tribrometo de boro
02.01.747	Tricloreto de boro
02.01.748	Tribromometano (Bromofórmio)
02.01.749	Tricloreto de fósforo
02.01.750	Triclorfon
02.01.751	Triclorometil benzeno
02.01.752	1,1,2-Tricloro-1,2,2-trifluoretano (freon 113)
02.01.753	1,2,4-Triclorobenzeno
02.01.754	1,1,1 Tricloroetano (Metilclorofórmio)
02.01.755	1,1,2-Tricloroetano (Tricloreto de vinila)
02.01.756	Tricloroetileno
02.01.758	Tricloronaftaleno
02.01.759	1,2,3-Tricloropropano
02.01.760	Trietanolamina
02.01.761	Trietilamina
02.01.762	Trifluorbromometano
02.01.763	Trifluoreto de boro
02.01.764	Trifluoreto de cloro
02.01.765	Trifluoreto de nitrogênio
02.01.767	1,3,5-Triglicidil-s-triazinetriona
02.01.768	Trimetilamina
02.01.769	Trimetil benzeno (mistura de isômeros)
02.01.770	2,4,6-Trinitrotolueno

<b>Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>FATOR DE RISCO</b>
02.01.771	Trióxido de antimônio
02.01.772	Tungstênio - compostos solúveis
02.01.773	Tungstênio - metal e compostos insolúveis
02.01.774	Urânio (natural) compostos solúveis e insolúveis
02.01.775	n-Valeraldeído
02.01.776	4-Vinilciclohexeno
02.01.777	n-Vinil-2-pirrolidone
02.01.778	Vinil tolueno
02.01.779	Warfarin (Varfarina)
02.01.780	Xileno (xilol)
02.01.781	Xilidina (mistura de isômeros)
02.01.782	Xisto betuminoso e seus derivados
02.01.783	Zircônio e compostos
02.01.785	Hormônios sexuais femininos (apenas para homens)
02.01.786	4-Dimetil-aminoazobenzeno
02.01.787	N'-Nitrosonornicotina (NNN)
02.01.788	Sílica livre (sílica livre cristalizada) - poeira total
02.01.789	Particulados (insolúveis ou de baixa solubilidade) não especificados de outra maneira (PNOS) - não respiráveis
02.01.999	Outros
<b>BIOLÓGICOS</b>	
03.01.001	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)
03.01.999	Outros
<b>ERGONÔMICOS - BIOMECÂNICOS</b>	
04.01.001	Trabalho em posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos
04.01.002	Postura sentada por longos períodos
04.01.003	Postura de pé por longos períodos
04.01.004	Frequente deslocamento a pé durante a jornada de trabalho
04.01.005	Trabalho com esforço físico intenso
04.01.006	Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes
04.01.007	Frequente ação de puxar/empurrar cargas ou volumes
04.01.008	Frequente execução de movimentos repetitivos
04.01.009	Manuseio de ferramentas e/ou objetos pesados por longos períodos
04.01.010	Exigência de uso frequente de força, pressão, prensão, flexão, extensão ou torção dos segmentos corporais
04.01.011	Compressão de partes do corpo por superfícies rígidas ou com quinas
04.01.012	Exigência de flexões de coluna vertebral frequentes
04.01.013	Uso frequente de pedais
04.01.014	Uso frequente de alavancas
04.01.015	Exigência de elevação frequente de membros superiores
04.01.016	Manuseio ou movimentação de cargas e volumes sem pega ou com “pega pobre”
04.01.017	Exposição a vibração de corpo inteiro

<b>Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>FATOR DE RISCO</b>
04.01.018	Exposição a vibrações localizadas (mão-braço)
04.01.019	Uso frequente de escadas
04.01.020	Trabalho intensivo com teclado ou outros dispositivos de entrada de dados
04.01.999	Outros
<b>ERGONÔMICOS - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS</b>	
04.02.001	Posto de trabalho improvisado
04.02.002	Mobiliário sem meios de regulagem de ajuste
04.02.003	Equipamentos e/ou máquinas sem meios de regulagem de ajuste ou sem condições de uso
04.02.004	Posto de trabalho não planejado/adaptado para a posição sentada
04.02.005	Assento inadequado
04.02.006	Encosto do assento inadequado ou ausente
04.02.007	Mobiliário ou equipamento sem espaço para movimentação de segmentos corporais
04.02.008	Trabalho com necessidade de alcançar objetos, documentos, controles ou qualquer ponto além das zonas de alcance ideais para as características antropométricas do trabalhador
04.02.009	Equipamentos ou mobiliários não adaptados à antropometria do trabalhador
04.02.999	Outros
<b>ERGONÔMICOS - ORGANIZACIONAIS</b>	
04.03.001	Trabalho realizado sem pausas pré-definidas para descanso
04.03.002	Necessidade de manter ritmos intensos de trabalho
04.03.003	Trabalho com necessidade de variação de turnos
04.03.004	Monotonia
04.03.005	Trabalho noturno
04.03.006	Insuficiência de capacitação para execução da tarefa
04.03.007	Trabalho com utilização rigorosa de metas de produção
04.03.008	Trabalho remunerado por produção
04.03.009	Cadência do trabalho imposta por um equipamento
04.03.010	Desequilíbrio entre tempo de trabalho e tempo de repouso
04.03.999	Outros
<b>ERGONÔMICOS - AMBIENTAIS</b>	
04.04.001	Condições de trabalho com níveis de pressão sonora fora dos parâmetros de conforto
04.04.002	Condições de trabalho com índice de temperatura efetiva fora dos parâmetros de conforto
04.04.003	Condições de trabalho com velocidade do ar fora dos parâmetros de conforto
04.04.004	Condições de trabalho com umidade do ar fora dos parâmetros de conforto
04.04.005	Condições de trabalho com Iluminação diurna inadequada
04.04.006	Condições de trabalho com Iluminação noturna inadequada
04.04.007	Presença de reflexos em telas, painéis, vidros, monitores ou qualquer superfície, que causem desconforto ou prejudiquem a visualização
04.04.008	Piso escorregadio e/ou irregular
04.04.999	Outros
<b>ERGONÔMICOS - PSICOSSOCIAIS / COGNITIVOS</b>	
04.05.001	Excesso de situações de estresse

<b>Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>FATOR DE RISCO</b>
04.05.002	Situações de sobrecarga de trabalho mental
04.05.003	Exigência de alto nível de concentração, atenção e memória
04.05.004	Trabalho em condições de difícil comunicação
04.05.005	Excesso de conflitos hierárquicos no trabalho
04.05.006	Excesso de demandas emocionais/afetivas no trabalho
04.05.007	Assédio de qualquer natureza no trabalho
04.05.008	Trabalho com demandas divergentes (ordens divergentes, metas incompatíveis entre si, exigência de qualidade X quantidade, entre outras)
04.05.009	Exigência de realização de múltiplas tarefas, com alta demanda cognitiva
04.05.010	Insatisfação no trabalho
04.05.011	Falta de autonomia no trabalho
04.05.999	Outros
<b>MECÂNICOS/ACIDENTES</b>	
05.01.001	Diferença de nível menor ou igual a dois metros
05.01.002	Diferença de nível maior que dois metros
05.01.003	Iluminação diurna inadequada
05.01.004	Iluminação noturna inadequada
05.01.005	Condições ou procedimentos que possam provocar contato com eletricidade
05.01.006	Arranjo físico deficiente ou inadequado
05.01.007	Máquinas e equipamentos sem proteção
05.01.008	Armazenamento inadequado
05.01.009	Ferramentas necessitando de ajustes e manutenção
05.01.010	Ferramentas inadequadas
05.01.011	Ambientes com risco de engolfamento
05.01.012	Ambientes com risco de afogamento
05.01.013	Áreas classificadas
05.01.014	Queda de objetos
05.01.015	Intempéries
05.01.016	Ambientes com risco de soterramento
05.01.017	Animais peçonhentos
05.01.018	Animais domésticos
05.01.019	Animais selvagens
05.01.020	Mobiliário e/ou superfícies com quinas vivas, rebarbas ou elementos de fixação expostos
05.01.021	Pisos, passagens, passarelas, plataformas, rampas e corredores com saliências, descontinuidades, aberturas ou obstruções, ou escorregadios
05.01.022	Escadas e rampas inadequadas
05.01.023	Superfícies e/ou materiais aquecidos expostos
05.01.024	Superfícies e/ou materiais em baixa temperatura expostos
05.01.025	Áreas de trânsito de pedestres sem demarcação
05.01.026	Áreas de trânsito de veículos sem demarcação
05.01.027	Áreas de movimentação de materiais sem demarcação
05.01.028	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas

<b>Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>FATOR DE RISCO</b>
05.01.029	Objetos cortantes e/ou perfurocortantes
05.01.030	Movimentação de materiais
05.01.031	Máquinas e equipamentos necessitando ajustes e manutenção
05.01.032	Procedimentos de ajuste, limpeza, manutenção e inspeção deficientes ou inexistentes
05.01.999	Outros
<b>PERIGOSOS</b>	
06.01.001	Condições perigosas previstas na legislação trabalhista
<b>ASSOCIAÇÃO DE FATORES DE RISCO</b>	
07.01.001	Associação de fatores de risco prevista na legislação previdenciária para fins de aposentadoria especial
<b>OUTROS FATORES DE RISCO</b>	
08.01.001	Umidade
<b>AUSÊNCIA DE FATORES DE RISCO</b>	
09.01.001	Ausência de Fator de Risco



**Tabela 24 - Codificação de Acidente de Trabalho**

<b>CÓD.</b>	<b>DESCRIÇÃO DE SITUAÇÃO</b>
1.0.01	Lesão corporal que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, desde que não enquadrada em nenhum dos demais códigos.
1.0.02	Perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, desde que não enquadrada em nenhum dos demais códigos.
2.0.01	Doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, desde que não enquadrada em nenhum dos demais códigos.
2.0.02	Doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, desde que não enquadrada em nenhum dos demais códigos.
2.0.03	Doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade.
2.0.04	Doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva quando resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.
2.0.05	Doença profissional ou do trabalho não incluída na relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social quando resultante das condições especiais em que o trabalho é executado e com ele se relaciona diretamente.
2.0.06	Doença profissional ou do trabalho enquadrada na relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social relativa nexu técnico epidemiológico previdenciário - NTEP.
3.0.01	Acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação.
3.0.02	Acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho.
3.0.03	Acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho.
3.0.04	Acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho.
3.0.05	Acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de ato de pessoa privada do uso da razão.
3.0.06	Acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
3.0.07	Acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa.
3.0.08	Acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito.
3.0.09	Acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado.
3.0.10	Acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.
3.0.11	Acidente sofrido pelo segurado nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este.
4.0.01	Suspeita de doenças profissionais ou do trabalho produzidas pelas condições especiais de trabalho, nos termos do art. 169 da CLT.
4.0.02	Constatação de ocorrência ou agravamento de doenças profissionais, através de exames médicos que incluam os definidos na NR 07; ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, através dos exames constantes dos Quadros I (apenas aqueles com interpretação SC) e II, e do item 7.4.2.3 desta NR, mesmo sem sintomatologia, caberá ao médico-coordenador ou encarregado.

<b>Tabela 25 - Tipos de Benefícios Previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO</b>
1	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Proventos Integrais: Art. 40, § 1º, III "a" da CF, Redação EC 20/98
2	Aposentadoria por Idade - Proventos proporcionais: Art. 40, III, c da CF redação original - Anterior à EC 20/1998
3	Aposentadoria por Invalidez - Proventos integrais ou proporcionais: Art. 40, I da CF redação original - anterior à EC 20/1998
4	Aposentadoria Compulsória - Proventos proporcionais: Art. 40, II da CF redação original, anterior à EC 20/1998 *
5	Aposentadoria por Tempo de Serviço Integral - Art. 40, III, a da CF redação original - anterior à EC 20/1998 *
6	Aposentadoria por Tempo de Serviço Proporcional - Art. 40, III, a da CF redação original - anterior à EC 20/1998 *
7	Aposentadoria Compulsória Proporcional calculada sobre a última remuneração- Art. 40, § 1º, Inciso II da CF, Redação EC 20/1998
8	Aposentadoria Compulsória Proporcional calculada pela média - Art. 40, § 1º Inciso II da CF, Redação EC 41/03
9	Aposentadoria Compulsória Proporcional calculada pela média - Art. 40, § 1º Inciso II da CF, Redação EC 41/03, c/c EC 88/2015
10	Aposentadoria Compulsória Proporcional calculada pela média - Art. 40, § 1º Inciso II da CF, Redação EC 41/03, c/c LC 152/2015
11	Aposentadoria - Magistrado, Membro do MP e TC - Proventos Integrais correspondentes à última remuneração: Regra de Transição do Art. 8º, da EC 20/98
12	Aposentadoria - Proventos Integrais correspondentes à última remuneração - Regra de Transição do Art. 8º, da EC 20/98: Geral
13	Aposentadoria Especial do Professor - Regra de Transição do Art. 8º, da EC 20/98: Proventos Integrais correspondentes à última remuneração.
14	Aposentadoria com proventos proporcionais calculados sobre a última remuneração Regra de Transição do Art. 8º, da EC20/98 - Geral
15	Aposentadoria - Regra de Transição do Art. 3º, da EC 47/05: Proventos Integrais correspondentes à última remuneração
16	Aposentadoria Especial de Professor - Regra de Transição do Art. 2º, da EC41/03: Proventos pela Média com redutor (Implementação a partir de 01/01/2006)
17	Aposentadoria Especial de Professor - Regra de Transição do Art. 2º, da EC41/03: Proventos pela Média com redutor (Implementação até 31/12/2005)
18	Aposentadoria Magistrado, Membro do MP e TC (homem) - Regra de Transição do Art. 2º, da EC41/03: Proventos pela Média com redutor (Implementação a partir de 01/01/2006)
19	Aposentadoria Magistrado, Membro do MP e TC - Regra de Transição do Art. 2º, da EC41/03: Proventos pela Média com redutor (Implementação até 31/12/2005)
20	Aposentadoria Voluntária - Regra de Transição do Art. 2º, da EC 41/03 - Proventos pela Média com redutor - Geral (Implementação a partir de 01/01/2006)
21	Aposentadoria Voluntária - Regra de Transição do Art. 2º, da EC 41/03 - Proventos pela Média reduzida - Geral (Implementação até 31/12/2005)
22	Aposentadoria Voluntária - Regra de Transição do Art. 6º, da EC41/03: Proventos Integrais correspondentes á ultima remuneração do cargo - Geral
23	Aposentadoria Voluntária Professor Educação infantil, ensino fundamental e médio Regra de Transição do Art. 6º, da EC41/03: Proventos Integrais correspondentes à última remuneração do cargo
24	Aposentadoria Voluntária por Idade - Proventos Proporcionais calculados sobre a última remuneração do cargo: Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" CF, Redação EC 20/98
25	Aposentadoria Voluntária por Idade - Proventos pela Média proporcionais - Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" CF, Redação EC 41/03
26	Aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição - Proventos pela Média: Art. 40, § 1º, Inciso III, aliena "a", CF, Redação EC 41/03

<b>Tabela 25 - Tipos de Benefícios Previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO</b>
27	Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial do professor de q/q nível de ensino - Art. 40, III, alínea b, da CF- Red. Original até EC 20/1998
28	Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição - Especial do professor ed. infantil, ensino fundamental e médio - Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea a, c/c § 5º da CF red. da EC 20/1998 )
29	Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição - Especial de Professor - Proventos pela Média: Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "a", C/C § 5º da CF, Redação EC 41/2003
30	Aposentadoria por Invalidez (proporcionais ou integrais, calculadas com base na última remuneração do cargo) - Art. 40, Inciso I, Redação Original, CF
31	Aposentadoria por Invalidez (proporcionais ou integrais , calculadas com base na última remuneração do cargo) - Art. 40, § 1º, Inciso I da CF com Redação da EC 20/1998
32	Aposentadoria por Invalidez (proporcionais ou integrais, calculadas pela média) - Art. 40, § 1º, Inciso I da CF com Redação da EC 41/2003
33	Aposentadoria por Invalidez (proporcionais ou integrais calculadas com base na última remuneração do cargo) - Art. 40º 1º, Inciso I da CF C/C combinado com Art. 6ª- A da EC 70/2012
34	Reforma por invalidez
35	Reserva Remunerada Compulsória
36	Reserva Remunerada Integral
37	Reserva Remunerada Proporcional
38	Auxílio Doença - Conforme lei do Ente
39	Auxílio Reclusão - Art. 13 da EC 20/1998 c/c lei do Ente
40	Pensão por Morte
41	Salário Família - Art. 13 da EC 20/1998 c/c lei do Ente
42	Salário Maternidade - Art. 7º, XVIII c/c art. 39, § 3º da Constituição Federal
43	Complementação de Aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)
44	Complementação de Pensão por Morte do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)
91	Aposentadoria sem paridade concedida antes do início de vigência do eSocial
92	Aposentadoria com paridade concedida antes do início de vigência do eSocial
93	Aposentadoria por invalidez com paridade concedida antes do início de vigência do eSocial
94	Aposentadoria por invalidez sem paridade concedida antes do início de vigência do eSocial
95	Transferência para reserva concedida antes do início de vigência do eSocial
96	Reforma concedida antes do início de vigência do eSocial
97	Pensão por morte com paridade concedida antes do início de vigência do eSocial
98	Pensão por morte sem paridade concedida antes do início de vigência do eSocial
99	Outros Benefícios previdenciários concedidos antes do início de vigência do eSocial

<b>Tabela 26 - Motivos de Cessação de Benefícios Previdenciários</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO</b>
1	Óbito
2	Reversão
3	Por decisão judicial
4	Cassação
5	Término do prazo do benefício
6	Extinção de Quota
7	Não homologado pelo Tribunal de Contas
8	Renúncia Expressa

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
0001	1,1-dicloro-2,2-bis (P-clorofeniletileno)
0002	1,1,1-tricloroetano
0003	1,2 dihidroxi-4-(N-acetilcisteinil)-butano
0004	1,25-dihidroxi vitamina D
0005	1,2-ciclo-hexanediol
0006	1,2-dibromo-3-cloropropano
0007	1,2-diclorobenzeno
0008	1,2-gliceril dinitrato
0009	1,3-gliceril dinitrato
0010	1,5-diaminonaftaleno
1398	11-desoxicorticosterona
1399	17-alfa-hidroxiprogesterona
0011	17-cetogênicos (17-CGS)
0012	17-cetosteróides
0013	17-cetosteróides relação alfa/beta
0014	17-cetosteróides totais (17-CTS)
0015	17-hidroxicorticosteróides (17-OHS)
0016	17-hidroxipregnenolona
0017	1-etoxi-2-propanol
0018	1-hidroxipireno
0019	1-metoxi-2-propanol
0020	1-naftol + 2-naftol
0021	2- amino-4-nitrofenol
0022	2,2' dicloro-4,4' metileno dianilina
0023	2,2-dimetil-1,3benzodioxol
0024	2,4-dinitroaminotolueno
0025	2,4 hidroxibifenil
0026	2,5-diclorofenol
0027	2,5-heptanediona
0028	2,5-hexanediona + 4,5-dihidroxi-2-hexanona
0029	2,5-hexanodiona urinária
0030	2,6-dinitroaminotolueno
0031	2-butanona
0032	2-dimetilamino-4-hidroxi-5,6-dimetilpirimidina
0033	2-etil, 5-hidroxi-hexil-ftalato
0034	2-etil-5-oxi-hexil-ftalato
0035	2-etilfenol
0036	2-fenil 2-propanol
0037	2-isopropoxifenol
0038	2-metilamino-4-hidroxi-5,6-dimetilpirimidina
0039	2-metilpentano sanguíneo
0040	2-naftilamina

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
0041	3,4-diclorocatecol
0042	3-alfa androstanediol glucoronídeo (3-ALFADIOL)
0043	3-hidroxibenzopireno
0044	3-hidroxicarbofurano urinário
0045	3-metil histidina
0046	3-metil pentano sanguíneo
0047	4,4-diaminod ciclohexil metano (DDHM)
0048	4,4'-metilenodianilina (MDA)
0049	4,4-diaminodifenilmetano
0050	4,4'-metileno bis-2-cloroanilina (MbOCA)
0051	4,5-diclorocatecol
0052	4,6-dinitro-o-cresol (DNOC) sanguíneo
0053	4-amino-2,6-dinitrotolueno
0054	4-amino-2-nitrofenol
0055	4-amino-bifenil
0056	4-clorocatecol
0057	4-Cloro-o-toluidina (derivados)
0058	4-etilfenol
0059	4-metilpentan-2-ona
0060	5,6-dimetil-2-(metilamino)pirimidin-4-ol
0061	5-hidroximetil-pirrolidona
0062	5-hydroxi-N-metilpirrolidona
0063	5-nucleotidase
0064	Aberrações cromossômicas (pesquisa)
0065	<i>Absidia</i> (pesquisa)
0066	<i>Acanthamoeba</i> (pesquisa)
0067	Acetaminofen
0068	Acetilcolinesterase eritrocitária
0069	Acetilcolinesterase plasmática
0070	Acetona sanguínea
0071	Acetona urinária
0072	Acidez titulável na urina
0073	Ácido 2,4-dinitrobenzoico
0074	Ácido 2,4,5-triclorofenoxiacético (2,4,5-T) urinário
0075	Ácido 2,4-diclorofenoxiacético (2,4-D) urinário
0076	Ácido 2-hidroxi-3-butenil mercaptúrico
0077	Ácido 2-hidroxi-propil mercaptúrico
0078	Ácido 2-tiotiazolidina
0079	Ácido 2-Tiotiazolidina-4-carboxílico (TTCA)
0080	Ácido 3,4-dihidroxibutil mercaptúrico
0081	Ácido 3-fenoxibenzoico
0082	Ácido 3-hidroxi-propil mercaptúrico

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
0083	Ácido 4-cloro-2-metilfenoxiacético (MCPA) urinário
0084	Ácido 4-fluoro-3-fenoxibenzoico
0085	Ácido 5 hidróxi-indolacético
0086	Ácido acético
0087	Ácido ascórbico (vitamina C)
0088	Ácido beta hidroxibutírico
0089	Ácido butoxiacético
0090	Ácido cacodílico
0091	Ácido cis-3-(2,2-diclorovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxílico
0092	Ácido cis-3-(2,2-dibromovinil)-2,2-dimetilciclopropanocarboxílico
0093	Ácido cítrico na urina
0094	Ácido dehidroabiético
0095	Ácido delta aminolevulínico
0096	Ácido delta aminolevulínico desidratase (ALA-D)
0097	Ácido <i>d</i> -glucárico
0098	Ácido dimetilarsínico
0099	Ácido dimetilbenzoico
0100	Ácido etoxiacético
0101	Ácido fenilfosfórico urinário
0102	Ácido fenilglioxílico
0103	Ácido fenil-mercaptúrico
0104	Ácido fólico eritrocitário
0105	Ácido fórmico
0106	Ácido furoico
0107	Ácido glioxílico
0108	Ácido hidroxietil-mercaptúrico
0109	Ácido hipúrico
0110	Ácido homo vanílico
0111	Ácido homogentísico urinário
0112	Ácido láctico (lactato)
0113	Ácido mandélico
0114	Ácido mercaptúrico acrilamida
0115	Ácido metil malônico
0116	Ácido metilhipúrico
0117	Ácido metoxiacético
0118	Ácido metoxi-propiónico (ácido isobutírico)
0119	Ácido monometilarsônico
0120	Ácido orótico
0121	Ácido oxálico
0122	Ácido perfluorooctanoico
0123	Ácido perfluorooctanossulfônico
0124	Ácido pirúvico



<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
0125	Ácido S-(3-Cloro-2-hidroxipropil) mercaptúrico
0126	Ácido S(n-Propil)mercaptúrico
0127	Ácido salicílico
0128	Ácido siálico
0129	Ácido tioglicólico
0130	Ácido trans, trans-mucônico
0131	Ácido trans-3-(2,2-diclorovinil)- 2,2-dimetilciclopropanocarboxílico
0132	Ácido trans-crisantemum-dicarboxílico
0133	Ácido tricloroacético
0134	Ácido trifluoroacético
0135	Ácido úrico
0136	Ácido valproico
0137	Ácido vanilmandélico (VMA)
0138	Ácido β-Hidroxietoxi acético
1400	Ácidos biliares
0139	Ácidos graxos livres
0140	Ácidos orgânicos (perfil quantitativo)
0141	Acilcarnitinas (perfil qualitativo)
1401	Acilcarnitinas (perfil quantitativo)
0142	<i>Actinobacillus</i> (pesquisa)
0143	<i>Actinomadura</i> (pesquisa)
0144	<i>Actinomyces</i> (pesquisa)
0145	Adenilatoquinase
0146	Adenovírus, IgG
0147	Adenovírus, IgM
0148	Adrenocorticotrófico, hormônio (ACTH)
0149	Adutos de DNA (pesquisa)
0150	Adutos de proteínas (pesquisa)
0151	Aflatoxinas (pesquisa)
0152	Agente da doença crônica emaciante (pesquisa)
0153	Agente da Doença de Creutzfeldt-Jakob esporádica (pesquisa)
0154	Agente da Doença de Creutzfeldt-Jakob familiar (pesquisa)
0155	Agente da Doença de Creutzfeldt-Jakob iatrogênica (pesquisa)
0156	Agente da Doença de Creutzfeldt-Jakob variante (pesquisa)
0157	Agente da encefalopatia espongiforme bovina (BSE) (pesquisa)
0158	Agente da encefalopatia espongiforme bovina tipo-H (pesquisa)
0159	Agente da encefalopatia espongiforme em ungulados exóticos (pesquisa)
0160	Agente da encefalopatia espongiforme felina (pesquisa)
0161	Agente da insônia fatal esporádica (pesquisa)
0162	Agente da insônia fatal familiar de Gerstmann-Sträussler-Scheinker (pesquisa)
0163	Agente da Kuru (pesquisa)
0164	Agente da prionopatia- variante protease-resistente (pesquisa)



<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
0165	Agente do tremor epizoótico (Scrapie disease) (pesquisa)
0166	Agente do tremor epizoótico (Scrapie disease) atípico (pesquisa)
0167	<i>Ajellomyces</i> (pesquisa)
0168	Albumina
0169	Albumina S-Metilcisteína
0170	<i>Alcaligenes</i> (pesquisa)
0171	Alcaptonúria
0172	Aldolase
0173	Aldosterona
0174	Alérgenos - perfil antigênico (painel C/36 antígenos)
0175	Alfa-1 microglobulina na urina
0176	Alfa-1-antitripsina, dosagem no soro
0177	Alfa-1-glicoproteína ácida
0178	Alfa-2-antiplasmina, teste funcional
0179	Alfa-2-macroglobulina
0180	Alfa-amilase
0181	Alfa-fetoproteína
0182	Alfa-hexaclorociclo-hexano
0183	Alumínio plasmático
0184	Alumínio urinário
0185	Amebíase, IgG
0186	Amebíase, IgM
0187	Amilase
0188	Aminoácidos, fracionamento e quantificação
0189	Amiodarona
0190	Amitriptilina
0191	Amônia
0192	AMP cíclico
0193	<i>Ancylostoma</i> (pesquisa)
0194	Androstenediona
0195	Anfetaminas
0196	<i>Angiostrongylus</i> (pesquisa)
0197	Anilina sanguínea
0198	Anilina urinária
0199	Anilina-hemoglobina
0200	<i>Anisakis</i> (pesquisa)
0201	Anti-12-hidroxi-endrin urinário
0202	Anti-actina
0203	Antibiograma
0204	Antibióticos, dosagem no soro
0205	Anticandida - IgG e IgM
0206	Anticardiolipina - IgA

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
0207	Anticardiolipina - IgG
0208	Anticardiolipina - IgM
0209	Anticentrômero
0210	Anticoagulante lúpico
0211	Anticorpo anti A e B
0212	Anticorpo anti Saccharamyces - ASCA
0213	Anticorpo anti-DNAse B
0214	Anticorpo anti-hormônio do crescimento
0215	Anticorpo antimieloperoxidase, MPO
0216	Anticorpo anti-receptor de TSH (TRAB)
0217	Anticorpo antivírus da hepatite E
0218	Anticorpos antiendomisio - IgG, IgM, IgA
1402	Anticorpos naturais - isoaglutininas
0219	Anticorpos anti-ilhota de langherans
0220	Anticorpos anti-influenza A, IgG
0221	Anticorpos anti-influenza A, IgM
0222	Anticorpos anti-influenza B, IgG
0223	Anticorpos anti-influenza B, IgM
0224	Anticorpos antiinsulina
0225	Anticorpos antiplaquetários, citometria de fluxo
0226	Anticorpos antitireóide (tireoglobulina)
0227	Anticorpos irregulares
0228	Anticortex supra-renal
0229	Antidesoxiribonuclease B
0230	Anti-DMP
0231	Anti-DNA
0232	Antiescleroderma
0233	Antifígado
0234	Antígeno Austrália (HBSAG)
0235	Antígeno carcinoembriogênico (CEA)
0236	Antígeno de diferenciação celular
0237	Antígeno específico prostático livre (PSA livre)
0238	Antígeno específico prostático total (PSA)
0239	Antígenos fúngicos, pesquisa
0240	Antígenos metílicos solúveis do BCG
0241	Antigliadina (glúten) - IgA
0242	Antigliadina (glúten) - IgG
0243	Antigliadina (glúten) - IgM
0244	Anti-hialuronidase
0245	Anti-JO1
0246	Anti-LA/SSB
0247	Anti-LKM-1

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
0248	Antimembrana basal
0249	Antimicrosomal
0250	Antimitocondria
0251	Antimitocondria, M2
0252	Antimônio urinário
0253	Antimúsculo cardíaco
0254	Antimúsculo estriado
0255	Antimúsculo liso
0256	Antineutrófilos (anca) C
0257	Antineutrófilos (anca) P
0258	Antiparietal
0259	Antiperoxidase tireoideana
0260	Anti-RNP
0261	Anti-Ro/SSA
0262	Anti-Sm
0263	Anti-TPO
0264	Antitrombina III
0265	Antrax (pesquisa)
0266	Apolipoproteína A (Apo A)
0267	Apolipoproteína B (Apo B)
0268	Apolipoproteína E
0270	<i>Arcanobacterium</i> (pesquisa)
0271	Arsênico +III urinário
0272	Arsênico +V urinário
0273	Arsênico capilar
0274	Arsênico Inorgânico urinário
0275	Arsênio - metabólitos metilados urinários
0276	<i>Ascaris</i> (pesquisa)
0277	Aslo
0278	<i>Aspergillus</i> (pesquisa)
0279	Aspergilus, reação sorológica
0280	Ativador tissular de plasminogênio (TPA)
0281	Audiometria tonal ocupacional
0282	Audiometria de tronco cerebral (PEA) BERA
0283	Audiometria tonal limiar com testes de discriminação
0284	Audiometria vocal - pesquisa de limiar de discriminação
0285	Audiometria vocal - pesquisa de limiar de inteligibilidade
0286	Avaliação Clínica com ênfase Cardiocirculatória (Anamnese e Exame físico)
0287	Avaliação Clínica com ênfase Dermatológica (Anamnese e Exame físico)
0288	Avaliação Clínica com ênfase Gastrointestinal (Anamnese e Exame físico)
0289	Avaliação Clínica com ênfase Mental (Anamnese e Exame físico)
0290	Avaliação Clínica com ênfase Neurológica (Anamnese e Exame físico)

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
0291	Avaliação Clínica com ênfase Neurossensorial (Anamnese e Exame físico)
0292	Avaliação Clínica com ênfase Ortopédica (Anamnese e Exame físico)
0293	Avaliação Clínica com ênfase Respiratória (Anamnese e Exame físico)
0294	Avaliação Clínica com ênfase Urogenital (Anamnese e Exame físico)
0295	Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)
0296	Avaliação da acuidade visual
0297	Avaliação da estereopsia
0298	Avaliação da visão de cores
0299	Avaliação do campo visual
0300	Avaliação Psicossocial
0301	Azida sódica, teste da
0302	B.A.A.R. (Ziehl ou fluorescência)
0303	<i>Babesia</i> (pesquisa)
0304	<i>Bacillus</i> (pesquisa)
0305	Bacterioscopia
0306	<i>Bacteroides</i> (pesquisa)
0307	<i>Balantidium</i> (pesquisa)
0308	Barbitúricos, antidepressivos tricíclicos
0309	Bário urinário
0310	Bartituros
0311	<i>Bartonella</i> (pesquisa)
0312	Benzeno urinário
0313	Benzidina eritrocitária
0314	Benzidina urinária
0315	Benzodiazepínicos e similares
0316	Berílio urinário
0317	Beta mercapto-lactato-disulfidúria
0318	Beta-2-microglobulina
0319	Beta-glicuronidase
0320	Beta-hexaclorociclo-hexano
0321	Bilirrubinas (direta, indireta e total)
0322	Biotinidase atividade
0323	Bisfenol A (4,4-isopropilenedifenol)
0324	Bismuto plasmático
0325	Bismuto urinário
0326	<i>Blastocystis</i> (pesquisa)
0327	Blastomicose, reação sorológica
0328	<i>Blastomyces</i> (pesquisa)
0329	Bocavirus humano (pesquisa)
0330	Boro
0331	<i>Borrelia</i> (pesquisa)
0332	<i>Brachispira</i> (pesquisa)

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
0333	Brometo
0334	Bromofós sanguíneo
0335	Bromofós urinário
0336	Brucela - IgG
0337	Brucela - IgM
0338	Brucela, prova rápida
0339	<i>Brucella</i> (pesquisa)
0340	<i>Brugia</i> (pesquisa)
0341	Bunyavírus germiston (pesquisa)
0342	<i>Burkholderia</i> (pesquisa)
0343	Buta-2-ona
0344	Butanol sanguíneo
0345	C1q
0346	C3 proativador
0347	C3A (fator B)
0348	CA 50
0349	CA-242
0350	CA-27-29
0351	Cádmio sanguíneo
0352	Cádmio urinário
0353	Cálcio
0354	Cálcio iônico
0355	Calcitonina
0356	<i>Campylobacter</i> (pesquisa)
0357	<i>Campylobacter</i> (pesquisa)
0358	<i>Candida</i> (pesquisa)
0359	Capacidade de fixação de ferro
0360	<i>Capillaria</i> (pesquisa)
0361	Carbendazim
0362	Carbamazepina
0363	Carbofuranfenol
0364	Carboxihemoglobina
0365	<i>Cardiobacterium</i> (pesquisa)
0366	Carnitina livre
0367	Carnitina total e frações
0368	Caroteno
0369	Catecolaminas
0370	Catecolaminas fracionadas - dopamina, epinefrina, norepinefrina na urina
0371	Caxumba, IgG
0372	Caxumba, IgM
0373	CEE vírus, pesquisa
0374	Células LE

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
0375	Ceruloplasmina
0376	Césio urinário
0377	Chagas IgG
0378	Chagas IgM
0379	Chlamydia - IgG
0380	Chlamydia - IgM
0381	Chlamydia, cultura
0382	<i>Chlamydomonas</i> (pesquisa)
0383	Chlormequat
0384	Chumbo dietila
0385	Chumbo sanguíneo
0386	Chumbo total
0387	Chumbo urinário
0388	Cianeto (cianureto) sanguíneo
0389	Ciclofosfamida
0390	Ciclo-hexanodiol
0391	Ciclo-hexanol
0392	Ciclosporina
0393	Cisticercose, AC
0394	Cistinúria
0395	cis- $\delta$ 4 tetrahidroftalimida (THPI)
0396	Citomegalovírus - shell vial
0397	Citomegalovírus IgG
0398	Citomegalovírus IgM
0399	<i>Cladophialophora</i> (pesquisa)
0400	<i>Cladosporium</i> (pesquisa)
0401	Clamídia, pesquisa
0402	Clearance de ácido úrico
0403	Clearance de creatinina
0404	Clearance de fosfato
0405	Clearance de uréia
0406	Clearance osmolar
0407	Clomipramina
0408	<i>Clonorchis</i> (pesquisa)
0409	Cloreto de metileno sanguíneo
0410	Cloro
0411	Clorofenol
0412	Clorofórmio
0413	<i>Clostridium</i> (pesquisa)
0414	<i>Clostridium difficile</i> , toxina A
0415	Coagulograma
0416	Cobalto sanguíneo

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
0417	Cobalto urinário
0418	Cobre sanguíneo
0419	Cobre urinário
0420	Cocaína
0421	<i>Coccidioides</i> (pesquisa)
0422	Cólera (pesquisa)
0423	Colesterol (HDL)
0424	Colesterol (LDL)
0425	Colesterol (VLDL)
0426	Colesterol total
0427	Complemento C2
0428	Complemento C3
0429	Complemento C4
0430	Complemento C5
0431	Complemento CH-100
0432	Complemento CH-50
0433	Composto S (11-desoxicortisol)
0434	Consumo de protrombina
0435	Contagem de eosinófilos
0436	Contagem sanguínea diferencial
0437	Contagem sedimentar de Addis
0438	<i>Contracecum</i> (pesquisa)
0439	Coombs direto
0440	Coombs indireto
0441	Coprológico funcional (caracteres, pH, digestibilidade, amônia, ácidos orgânicos e interpretação)
0442	Coproporfirina III na urina
0443	Coproporfirinas
0444	Coronavírus (pesquisa)
0445	Coronavírus humano 229E (pesquisa)
0446	Coronavírus relacionado à MERS (pesquisa)
0447	Coronavírus relacionado à SARS (pesquisa)
0448	Corpos cetônicos na urina
0449	Corpúsculos de Donovaní
0450	Cortisol
0451	Cortisol livre
0452	<i>Corynebacterium</i> (pesquisa)
0453	Cotinina
0454	<i>Coxiella</i> (pesquisa)
0455	Creatina
0456	Creatinina
0457	Creatino fosfoquinase - fração MB

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
0458	Creatino fosfoquinase total (CK)
0459	Cresol urinário
0460	Crioaglutinina
0461	Crioglobulinas
0462	Criptococo (tinta da China), pesquisa de
0463	Cromatografia de açúcares na urina
0464	Cromatografia de aminoácidos
0465	Cromo eritrocitário
0466	Cromo sanguíneo
0467	Cromo urinário
0468	Cromossomo philadelfia
0469	<i>Cryptococcus</i> (pesquisa)
0470	<i>Cryptosporidium</i> (pesquisa)
0471	Cultura bacteriana
0472	Cultura nas fezes: salmonela, shigellae e esc. Coli enteropatogênicas, enteroinvasora (sorol. Incluída) + campylobacter SP. + E. Coli enterohemorrágica
0473	Cultura para bactérias anaeróbicas
0474	Cultura para <i>Cryptosporidium</i>
0475	Cultura para fungos
0476	Cultura para <i>Mycobacterium</i>
0477	Cultura quantitativa de secreções pulmonares
1403	Cultura de urina (urocultura)
0478	Curva glicêmica
0479	Curva insulínica
0480	<i>Cyclospora</i> (pesquisa)
0481	Dehidroepiandrosterona (DHEA)
0482	Dehidrotestosterona (DHT)
0483	Dengue - IgG
0484	Dengue - IgM
0485	Desidrogenase alfa-hidroxibutírica
0486	Desidrogenase glutâmica
0487	Desidrogenase isocítrica
0488	Desidrogenase láctica
0489	Desipramina
0490	Desoxicorticosterona
0491	Dialdeído malônico
0492	Diclorodifenil tricloroetano (DDT) sanguíneo
0493	Diclorodifenildicloroetileno (DDE) sanguíneo
0494	Dicloroetano
0495	Dicloroetano
0496	Diclorometano
0497	<i>Dicrocoelium</i> (pesquisa)



<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
0498	Dieldrin sanguíneo
0499	<i>Dientamoeba</i> (pesquisa)
0500	Dietilditiofosfato
0501	Dietilditiofosfato urinário (DEDTP)
0502	Dietilestilbestrol
0503	Dietilfosfato
0504	Dietilfosfato urinário (DEP)
0505	Dietiltiofosfato urinário (DETP)
0506	Dietiltiofosfato
0507	Digitoxina ou digoxina
0508	Dímero D
0509	Dimetilditiofosfato
0510	Dimetilditiofosfato urinário (DMDTP)
0511	Dimetilfosfato
0512	Dimetilfosfato urinário (DMP)
0513	Dimetil-selênio respiratório (ar expirado)
0514	Dimetiltiofosfato
0515	Dimetiltiofosfato urinário (DMTP)
0516	Di-n-butil fosfato
0517	Dinitrato-etileno-glicol
0518	Dinitrofenol
0519	Dinoseb
0520	<i>Dipetalonema</i> (pesquisa)
0521	<i>Diphyllobothrium</i> (pesquisa)
0522	Diquat urinário
0523	Dissulfeto de carbono
0524	DNCB Teste de Contato
0525	Doppler colorido arterial de membro inferior
0526	Doppler colorido arterial de membro superior
0527	Dosagem de receptor de progesterona ou de estrogênio
0528	<i>Dracunculus</i> (pesquisa)
0529	Ebola (pesquisa)
0530	ECG convencional de até 12 derivações
0531	ECG de alta resolução
0532	<i>Echinococcus</i> (pesquisa)
0533	Echovírus (painel) sorologia para
0534	Echovírus (pesquisa)
0535	<i>Edwardsiella</i> (pesquisa)
0536	EEG de rotina
0537	<i>Ehrlichia</i> (pesquisa)
0538	<i>Eikenella</i> (pesquisa)
0539	Eletroferese de proteínas

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
0540	Eletroforese de glicoproteínas
0541	Eletroforese de lipoproteínas
0542	Eletroforese de proteínas urinárias
0543	Eletroneuromiografia de MMII
0544	Eletroneuromiografia de MMSS
0545	<i>Elizabethkingia</i> (pesquisa)
0546	<i>Emmonsia</i> (pesquisa)
0547	Encefalite japonesa B (pesquisa)
0548	<i>Encephalitozoon</i> (pesquisa)
0549	Endotoxinas (pesquisa)
0550	Endrin sanguíneo
0551	Enolase
0552	<i>Entamoeba</i> (pesquisa)
0553	<i>Enterobacter</i> (pesquisa)
0554	<i>Enterobius</i> (pesquisa)
0555	<i>Enterococcus</i> (pesquisa)
0556	<i>Enterocytozoon</i> (pesquisa)
0557	Enterovirus Humano A, B e C (pesquisa)
0558	Enzima conversora da angiotensina (ECA)
0559	Enzimas eritrocitárias
0560	<i>Epidermophyton</i> (pesquisa)
0561	Equinococose (Hidatidose), reação
0562	Ergoespirometria ou teste cardiopulmonar de exercício completo (espirometria forçada, consumo de O <sub>2</sub> , produção de CO <sub>2</sub> e derivados, ECG, oximetria)
0563	Eritropoietina
0564	<i>Erysipelothrix</i> (pesquisa)
0565	Escândio urinário
0566	<i>Escherichia</i> (pesquisa)
0567	<i>Escherichia coli</i> (pesquisa)
0568	Espermograma
0569	Esplenograma (citologia)
0570	Esporotricose, reação sorológica
0571	Esporotriquina
0572	Estanho urinário
0573	Estireno sanguíneo
0574	Estradiol
0575	Estreptozima
0576	Estriol
0577	Estrogênios totais (fenolesteróides)
0578	Estrona
0579	Estrôncio urinário
0580	Etanol

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
0581	Etilenotioureia (ETU)
0582	Etossuximida
0583	Exame a fresco de amostra biológica
0584	Exame bacteriológico de fezes
0585	Exame de fundo de olho
0586	<i>Exophiala</i> (pesquisa)
0587	Falcização, teste de
0588	<i>Fasciola</i> (pesquisa)
0589	<i>Fasciolopsis</i> (pesquisa)
0590	Fator 4 plaquetário
0591	Fator antinúcleo, (FAN)
0592	Fator II
0593	Fator IX
0594	Fator reumatóide
0595	Fator V
0597	Fator VII
0598	Fator VIII
0599	Fator VIII, dosagem do antígeno (Von Willebrand)
0600	Fator VIII, dosagem do inibidor
0601	Fator X
0602	Fator XI
0603	Fator XII
0604	Fator XIII
0605	Fenilalanina
0606	Fenilcetonúria
0607	Fenitoína
0608	Fenobarbital
0609	Fenol
0610	Fenotipagem do sistema Rh-Hr (anti Rho(D) + anti Rh(C) + anti Rh(E))
0611	Fenotipagem do sistema RH-HR (D, C, E, C E C)
0612	Ferritina
0613	Ferro sérico
0614	Fibrinogênio, teste funcional
0615	Filária (pesquisa)
0616	Filaria (sorologia)
0617	<i>Filobasidiella</i> (pesquisa)
0618	<i>Flavobacterium</i> (pesquisa)
0619	Flavovírus, pesquisa
0620	Fluazifop urinário
0621	Flufenoxuron sanguíneo
0622	Flúor sanguíneo
0623	Flúor urinário

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
0624	Fluoreto urinário
0625	<i>Fluoribacter</i> (pesquisa)
0626	Folículo estimulante, hormônio (FSH)
0627	<i>Fonsecaea</i> (pesquisa)
0628	Formaldeído
0629	Fosfatase ácida fração prostática
0630	Fosfatase ácida total
0631	Fosfatase alcalina
0632	Fosfatase alcalina fração óssea
0633	Fosfatase alcalina termo-estável
0634	Fosfina sanguínea
0635	Fosfofructoquinase
0636	Fosfoglicerato quinase
0637	Fosfolipídios
0638	Fósforo
0639	<i>Francisella</i> (pesquisa)
1404	FREI (linfgranuloma venéreo) IDeR
0640	Frutosaminas
0641	Frutose
0642	Frutosúria
0643	Fungos, pesquisa a fresco
0644	<i>Fusarium</i> (pesquisa)
0645	<i>Fusobacterium</i> (pesquisa)
0646	Gad-Ab-antidescarboxilase do ácido
0647	Gadolínio urinário
0648	Galactose
0649	Galactose 1-fosfatouridil transferase
0650	Galactosúria
0651	Gálio urinário
0652	Gama-glutamil transferase (Gama-GT)
0653	<i>Gardnerella</i> (pesquisa)
0654	Gastrina
0655	<i>Geotrichum</i> (pesquisa)
0656	<i>Giardia</i> (pesquisa)
0657	<i>Giardia</i> (sorologia)
0658	Glicemia
0659	Glicemia após sobrecarga com dextrosol ou glicose
0660	Gliceraldeído, 3-fosfato desidrogenase
0661	Glicose 6-fosfato desidrogenase
0662	Glicose fosfato isomerase
0663	Glifosato
0664	Globulina

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
0665	Globulina de ligação de hormônios sexuais (SHBG)
0666	Globulina transportadora da tiroxina (TBG)
0667	Glucagon
0668	Glutation
0669	Glutation peroxidase
0670	Gonococo - IgG
0671	Gonococo - IgM
0672	Grupo ABO, classificação reversa
0673	Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du)
0674	<i>Haemophilus</i> (pesquisa)
0675	Háfio urinário
0676	Ham, teste de (hemólise ácida)
0677	Hansen, pesquisa de
0678	Haptoglobina
0679	Heinz, corpúsculos
0680	<i>Helicobacter</i> (pesquisa)
0681	<i>Helicobacter pylori</i> - IgA
0682	<i>Helicobacter pylori</i> - IgG
0683	<i>Helicobacter pylori</i> - IgM
0684	Hemácias fetais
0685	Hematócrito
0686	Hemocultura
0687	Hemoglobina
0688	Hemoglobina (eletroforese ou HPLC)
0689	Hemoglobina glicada (A1 total)
0690	Hemoglobina glicada (Fração A1c)
0691	Hemoglobina plasmática livre
0692	Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD)
0693	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)
0694	<i>Hemophilus (bordetella) pertussis</i> (pesquisa)
0695	Hemossedimentação, (VHS)
0696	Hemossiderina (siderócitos), sangue
0697	Hemossiderina (siderócitos), urina
0698	Heparina
0699	Hepatite A - HAV - IgG
0700	Hepatite A - HAV - IgM
0701	Hepatite B - HBCAC - IgM
0702	Hepatite B - HBCAC - IgG
0703	Hepatite B - HBeAC (anti HBE)
1405	Hepatite B - HBeAG
0704	Hepatite B - HBSAC
0705	Hepatite C - anti-HCV - IgG

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
0706	Hepatite C - anti-HCV - IgM
0707	Hepatite delta, anticorpo IgG
0708	Hepatite delta, anticorpo IgM
0709	Hepatite delta, antígeno
0710	Heptacloro-epóxido
0711	HER-2 - dosagem do receptor
0712	Herpes simples - IgG
0713	Herpes simples - IgM
0714	Herpes zoster - IgG
0715	Herpes zoster - IgM
0716	Herpesvírus (pesquisa)
0717	<i>Heterophyes</i> (pesquisa)
0718	Hexaclorobenzeno
0719	Hexafluoroisopropanol (HFIP)
0720	Hexametilenediamina
0721	Hexona (metil isobutil cetona)
0722	Hexosaminidase A
0723	Hidrazina
0724	Hidroxiprogesterona
0725	Hidroxi prolina
0726	Hipersensibilidade retardada (intradermo reação IDeR )
0727	Histamina
0728	Histidina na urina
0729	Histona
0730	<i>Histoplasma</i> (pesquisa)
0731	Histoplasmose
0732	HIV - antígeno P24
0733	HIV1 ou HIV2, pesquisa de anticorpos
0734	HLA-DR
0735	HLA-DR+DQ
0736	Homocisteína
0737	Hormônio antidiurético
0738	Hormônio do Crescimento,(HGH)
0739	Hormônio gonodotrófico coriônico
0740	Hormônio luteinizante (LH)
0741	Hormônio Tireoestimulante, (TSH)
0742	HPV (vírus do papiloma humano)
0743	HTLV I / II
0744	<i>Hymenolepis</i> (pesquisa)
0745	Identificação de helmintos
0746	Ifosfamida
0747	IgA

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
0748	IgA na saliva
0749	IgD
0750	IgE
0751	IGF BP3 (proteína ligadora dos fatores de crescimento "insulinlike")
0752	IgG
0753	IgM
0754	Imipramina
0755	Impedanciometria
0756	Imunocomplexos circulantes
0757	Imunocomplexos circulantes, com células Raji
0758	Imunoeletoforese (estudo da gamopatia)
0759	Imunofenotipagem para doença residual mínima
0760	Imunofenotipagem para hemoglobinúria paroxística noturna
0761	Imunofenotipagem para leucemias agudas ou síndrome mielodisplásica
0762	Imunofenotipagem para linfoma não hodgkin / síndrome linfoproliferativa crônica
0763	Imunofenotipagem para perfil imune
0764	Imunofixação
0765	Índice de tiroxina livre (ITL)
0766	Índio urinário
0767	Inibidor de C1 esterase
0768	Inibidor do fator IX
0769	Inibidor do TPA (PAI)
0770	Inibidor dos fatores da hemostasia
0771	Insulina
0772	Iodo
0773	Iodo protéico (PBI)
0774	Iontoforese para a coleta de suor, com dosagem de cloro
0775	Írídio urinário
0776	Isoaglutininas
0777	Isobutanol urinário
0778	Isoforonodiamina
0779	Isolamento de agentes específicos (vírus, bactérias, protozoários, fungos, outros parasitas)
0780	Isomerase fosfohexose
0781	Isoniazida
0782	Isopropanol urinário
0783	<i>Isospora</i> (pesquisa)
0784	<i>Isospora</i> (sorologia)
0785	Ito (cancro mole), IDeR
0786	Ítrio urinário
0787	<i>Klebsiella</i> (pesquisa)
0788	Kveim (sarcoidose), IDeR
0789	Lactogênico placentário- hormônio

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
0790	Lactose, teste de tolerância
0791	Lamotrigina
0792	Larvas (fezes), pesquisa
0793	Lassa vírus, pesquisa
0794	Legionella - IgG
0795	Legionella - IgM
0796	<i>Leishmania</i> (pesquisa)
0797	Leishmaniose - IgG
0798	Leishmaniose - IgM
0799	Leptina
1406	Leptospira (pesquisa)
0800	Leptospirose - IgG
0801	Leptospirose - IgM
0802	Leucino aminopeptidase
0803	Leucócitos, contagem (leucograma)
0804	Leucócitos e hemácias, pesquisa nas fezes
0806	Leveduras, pesquisa nas fezes
0807	<i>Lichtheimia</i> (pesquisa)
0808	Lidocaina
0809	Lindano ( $\gamma$ -HCH) gama-hexaclorociclo-hexano
0810	Linfócitos T "helper" contagem de (IF com OKT-4) (CD-4+)
0811	Linfócitos T supressores contagem de (IF com OKT-8)
0812	Lipase
0813	Lipase lipoprotéica
0814	Lipídios totais
0815	Lipóides na urina
0816	Lipoproteína (a) - Lp (a)
0817	<i>Listeria</i> (pesquisa)
0818	Listeriose, reação sorológica
0819	Lítio sanguíneo
0820	Lítio urinário
0821	<i>Loa</i> (pesquisa)
0822	Lyme - IgG
0823	Lyme - IgM
0824	Lyssavírus (pesquisa)
0825	Lyssavírus do morcego Australiano (pesquisa)
0826	Lyssavírus do morcego europeu tipos 1 e 2 (pesquisa)
0827	Macroprolactina
0828	<i>Madurella</i> (pesquisa)
0829	Magnésio
0830	Malária - IgG
0831	Malária - IgM



<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
0832	<i>Malassezia</i> (pesquisa)
0833	Malation urinário
0834	Maltose, teste de tolerância
0835	Manganês urinário
0836	Manganês sanguíneo
0837	<i>Mansonella</i> (pesquisa)
0838	Mantoux, IDeR
0839	Marcador Tumoral CA 125
0840	Marcador Tumoral CA 15-3
0841	Marcador Tumoral CA 19.9
0842	Marcador Tumoral CA 72-4
0843	Marcadores tumorais
0844	MCA (antígeno cárcino-mamário)
0845	Medida de pico de fluxo expiratório
0846	Medida seriada por 3 semanas do pico de fluxo expiratório
0847	MEHP + 5-OH-MEHP+ 5-oxo-MEHP+ 5-cx-MEPP
0848	Melanina na urina
0849	Mercúrio sanguíneo
0850	Mercúrio urinário
0851	Metabólitos de atrazina urinários (Atrazina dealquilada, deetilada, deisoprpilada)
0852	<i>Metagonimus</i> (pesquisa)
0853	Meta-hemoglobina
0854	Metais pesados, pesquisa em unhas, cabelos, outros tecidos
0855	Metalotioneína urinária
0856	Metanefrinas urinárias
0857	Metanol
0858	Metapneumovírus (pesquisa)
0859	Metaxililenodiamina
0860	Methotrexate (metotrexato)
0861	Metil (4-hidroxi-1H-benzimidazol-2-il)
0862	Metil (5-hidoxi-1H-benzimidazol-2-il)
0863	Metil Etil Cetona
0864	Metil isobutil cetona
0865	Métodos Diagnósticos por Imagem Antebraço
0866	Métodos Diagnósticos por Imagem Antebraço Articulação acromioclavicular
0867	Métodos Diagnósticos por Imagem Articulação coxofemoral (quadril)
0868	Métodos Diagnósticos por Imagem Articulação escapuloumeral (ombro)
0869	Métodos Diagnósticos por Imagem Articulação esternoclavicular
0870	Métodos Diagnósticos por Imagem Articulação tibiotársica (tornozelo)
0871	Métodos Diagnósticos por Imagem Articulações sacro
0872	Métodos Diagnósticos por Imagem Bacia
0873	Métodos Diagnósticos por Imagem Braço

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
0874	Métodos Diagnósticos por Imagem Calcâneo
0875	Métodos Diagnósticos por Imagem Clavícula
0876	Métodos Diagnósticos por Imagem Coração e vasos da base
0877	Métodos Diagnósticos por Imagem Cotovelo
0878	Métodos Diagnósticos por Imagem Coxa
1407	Métodos Diagnósticos por Imagem Coluna
1408	Métodos Diagnósticos por Imagem Coluna Cervical
1409	Métodos Diagnósticos por Imagem Coluna Dorsal
1410	Métodos Diagnósticos por Imagem Coluna Lombar
1411	Métodos Diagnósticos por Imagem Coluna Sacro-Cóccix
0879	Métodos Diagnósticos por Imagem Escanometria
0880	Métodos Diagnósticos por Imagem Escápula
0881	Métodos Diagnósticos por Imagem Esterno
0882	Métodos Diagnósticos por Imagem Joelho
0883	Métodos Diagnósticos por Imagem Laringe ou hipofaringe ou pescoço (partes moles)
0884	Métodos Diagnósticos por Imagem Mão ou quirodáctilo
0885	Métodos Diagnósticos por Imagem não especificados na tabela
0886	Métodos Diagnósticos por Imagem Panorâmica dos membros inferiores
0887	Métodos Diagnósticos por Imagem Patela
0888	Métodos Diagnósticos por Imagem Pé ou pododáctilo
0889	Métodos Diagnósticos por Imagem Perna
0890	Métodos Diagnósticos por Imagem Punho
1412	Metotrexato
0891	Micoplasma pneumoniae - IgG
0892	Micoplasma pneumoniae - IgM
0893	Microalbuminúria
0894	Micronúcleos cromossômicos (pesquisa)
0895	Microsporídia, pesquisa nas fezes
0896	<i>Microsporium</i> (pesquisa)
0897	Mielograma
0898	Mioglobina
0899	Mioglobina urinária
0900	Mitomicina
0901	Molibdênio plasmático
0902	Molibdênio urinário
0903	Monoclorometano
0904	Monometilfosfato urinário (MMP)
0905	Mononucleose - Epstein BARR - IgG
0906	Mononucleose, anti-VCA (EBV) IgM
0907	Monóxido de carbono no ar expirado
0908	Montenegro, IDeR
0909	<i>Moraxella</i> (pesquisa)

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
0910	Morfoline urinário
0911	<i>Morganella</i> (pesquisa)
0912	Muco-nasal, pesquisa de eosinófilos e mastócitos
0913	Mucopolissacaridose, pesquisa
0914	Mucoproteínas
0915	<i>Mycobacterium</i> (pesquisa)
0916	<i>Mycoplasma</i> (pesquisa)
0917	N-(2-Carbonamidaetil)-valina
0918	N-(2-Cianoetil)-valina
0919	N-(2-Hidroxietyl)-valina
0920	N-(2-Hidroxiopropil)-valina
0921	N-1(hidroxiutil) valina (adutos de hemoglobina)
0922	N-2(hidroxiutil) valina (adutos de hemoglobina)
0923	N-acetil, 3,4-diidroxiutil-cisteína
0924	N-acetil-Beta-glicosaminidase na urina
0925	N-Acetil-S-(2-carbonamidaetil)-cisteína
0926	N-acetil-S-2-hidroxietyl-L-cisteína
0927	<i>Naegleria</i> (pesquisa)
0928	Naftóis urinários
0929	NBT estimulado
0930	N-Butil álcool
0931	N-Dimetil acetamida + N-Hidroxiutil-N-metil acetamida
0932	<i>Necator</i> (pesquisa)
0933	<i>Neisseria</i> (pesquisa)
0934	<i>Neotestudina</i> (pesquisa)
0935	N-Heptano
0936	Nióbio urinário
0937	Níquel urinário
0938	Nitrogênio amoniacal
0939	Nitrogênio total
0940	Nitroglicóis totais urinários
0941	N-Metil-2-pirrolidona
0942	N-metilacetamida
0943	N-Metilformamida
0944	N-Metilformamida + N-Hidroxiutil-N-metilformamida
0945	N-Metilvalina
0946	<i>Nocardia</i> (pesquisa)
0947	Norovírus (pesquisa)
0948	Nortriptilina
0949	N-telopeptídeo
0950	Ocitocinase
0951	o-cresol urinário

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
0952	<i>Onchocerca</i> (pesquisa)
0953	Opisthorchis (pesquisa)
0954	Orbivírus (pesquisa)
0955	Orthopoxvírus (pesquisa)
0956	Ortoreovírus de mamíferos, tipos 1 a 3 (pesquisa)
0957	Ósmio urinário
0958	Osmolalidade
0959	Osmolalidade na urina
0960	Osteocalcina
0961	o-Toluidina
0962	Oxcarbazepina
0963	Óxido nitroso na urina
0964	p,p-1-Diclorobenzofenona
0965	Paládio urinário
0966	P-aminofenol
0967	Papilomavírus humano (HPV) (pesquisa)
0968	PAPP-A
0969	<i>Paracoccidioides</i> (pesquisa)
0970	Paracoccidioidomicose, anticorpos totais / IgG
0971	<i>Paragonimus</i> (pesquisa)
0972	Parapoxvirus (pesquisa)
0973	Paraquat urinário
0974	Parasitológico de fezes
0975	Paratormônio - PTH
0976	Parechovirus (pesquisa)
0977	Parvovírus - IgG
1413	Parvovírus - IgM
0978	Parvovírus (pesquisa)
0979	Parvovírus humano 4 e 5 (pesquisa)
0980	Parvovírus humano B19 (pesquisa)
0981	<i>Pasteurella</i> (pesquisa)
0982	PCB 101
0983	PCB 138
0984	PCB 153
0985	PCB 180
0986	PCB 28
0987	PCB 52
0988	Pegivírus humano (pesquisa)
0989	<i>Penicillium</i> (pesquisa)
0990	Pentacloroetano
0991	Pentaclorofenol sanguíneo/plasmático
0992	Pentaclorofenol urinário

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
0993	Peptídeo C
0994	Peptídeo natriurético BNP/PROBNP
0995	Peptídeo intestinal vasoativo
0996	<i>Peptostreptococcus</i> (pesquisa)
0997	Perfil lipídico / lipidograma
0998	Pesquisa de agente infeccioso específico por PCR
0999	Pesquisa de mutação de alelo específico por PCR
1000	pH - tornassol
1001	Piridinolina
1002	Pirimidina-5-nucleotidase
1003	Piruvato quinase
1004	Planigrafia de tórax, mediastino ou laringe
1005	Plaquetas, teste de agregação
1006	Plasminogênio
1007	<i>Plasmodium</i> (pesquisa)
1008	Platina urinária
1009	<i>Plesiomonas</i> (pesquisa)
1010	<i>Pneumocysti carinii</i> (pesquisa)
1011	p-Nitrocresol
1012	p-Nitrofenol
1013	Poliomavírus BK (pesquisa)
1014	Poliomavírus JC (pesquisa)
1015	Poliomavírus KI (pesquisa)
1016	Poliomavírus WU (pesquisa)
1017	Poliomelite sorologia
1018	Poliovírus (pesquisa)
1019	Porfobilinogênio na urina
1020	Porfirinas quantitativas
1021	<i>Porphyromonas</i> (pesquisa)
1022	Potássio
1023	Poxvírus, pesquisa
1024	PPD (tuberculina), IDeR
1025	Prata sanguínea
1026	Pré-albumina
1027	Pregnandiól
1028	Pregnantriól
1029	<i>Prevotella</i> (pesquisa)
1030	Primidona
1031	Prions (pesquisa)
1032	Procainamida
1033	Procalcitonina
1034	Produtos de degradação da fibrina

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
1035	Progesterona
1036	Prolactina
1037	Propanolol
1038	Propilenoglicol
1039	Propilenotioureia (PTU)
1040	Proteína Amiloide A
1041	Proteína C
1042	Proteína C reativa
1043	Proteína eosinofílica catiônica
1044	Proteína ligadora do retinol
1045	Proteína nuclear matriz 22 (NMP22)
1046	Proteína S livre
1047	Proteína S total + livre
1048	Proteína S, teste funcional
1049	Proteínas de Bence Jones
1050	Proteínas totais
1051	<i>Proteus</i> (pesquisa)
1052	Protoporfirina eritrocitária livre - zinco
1053	Protoporfirinas livres
1054	Protoporfirinas Zn
1055	Prova de concentração da urina (Fishberg ou Volhard)
1056	Prova de diluição urinária
1057	Prova de função pulmonar completa (ou espirometria)
1058	Prova do laço
1059	Prova do LH-Rh
1060	Prova do TRH-HPR
1414	Prova do TRH-TSH
1061	Prova para diabetes insípido
1062	<i>Providencia</i> (pesquisa)
1063	<i>Pseudallescheria</i> (pesquisa)
1064	<i>Pseudomonas</i> (pesquisa)
1065	<i>Pseudoterranova</i> (pesquisa)
1066	Psitacose - IgA
1067	Psitacose - IgG
1068	Psitacose - IgM
1069	p-ter-Butilfenol
1070	p-toluidina
1071	Quebra das fitas de DNA (pesquisa)
1072	Quinidina
1073	Radiografia de coluna cervical
1074	Radiografia de coluna dorsal
1075	Radiografia de coluna lombo-sacra

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
1076	Radiografia de membros inferiores
1077	Radiografia de membros superiores
1078	Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados
1415	Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com pelo menos um leitor habilitado
1079	Raiva (pesquisa)
1080	Reação de fixação de complemento
1081	Reação sorológica para coxsackie, neutralização IgG
1082	Renina
1083	Reovírus tipos 1 a 3 (pesquisa)
1084	Reserva alcalina (bicarbonato)
1085	Resistência globular, curva de
1086	Reticulócitos
1087	Retração do coágulo
1088	<i>Rhinoclastiella</i> (pesquisa)
1089	<i>Rhizomucor</i> (pesquisa)
1090	<i>Rhizopus</i> (pesquisa)
1091	<i>Rhodococcus</i> (pesquisa)
1092	<i>Rickettsia</i> (pesquisa)
1093	Rinovírus humano (pesquisa)
1094	Ristocetina, co-fator
1095	<i>Rochalimaea</i> (pesquisa)
1096	Ródio urinário
1097	Rotavírus humano tipos A, B e C (pesquisa)
1098	Rotina de urina
1099	Rubéola - IgG
1100	Rubéola - IgM
1101	Rubídio urinário
1102	Sacarose, teste de tolerância
1103	<i>Saksenaea</i> (pesquisa)
1104	Salicilatos
1105	Salmonela (pesquisa)
1106	Samário urinário
1107	Sangue oculto nas fezes
1108	Sarampo - anticorpos IgG
1109	Sarampo - anticorpos IgM
1110	<i>Sarcocystis</i> (pesquisa)
1111	<i>Sarcoptes scabiei</i> (pesquisa)
1112	<i>Scedosporium</i> (pesquisa)
1113	<i>Schistosoma</i> (pesquisa)
1114	Schistosomose/Esquistossomose - IgG
1115	Schistosomose/Esquistossomose - IgM
1116	<i>Scopulariopsis</i> (pesquisa)

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
1117	Selênio plasmático
1118	Selênio urinário
1119	<i>Serpulina</i> (pesquisa)
1120	<i>Shigella</i> (pesquisa)
1121	Sífilis - FTA-ABS-IgG
1122	Sífilis - FTA-ABS-IgM
1123	Sífilis - VDRL
1124	Silício sanguíneo
1125	S-Metilcisteína
1126	Sobrecarga de água, prova
1127	Sódio
1128	Solventes, pesquisa no ar expirado
1129	Somatomedina C (IGF1)
1130	Somatotrófico coriônico-hormônio (HCS ou PHL)
1131	<i>Sporothrix</i> (pesquisa)
1132	<i>Staphylococcus</i> (pesquisa)
1133	<i>Streptococcus</i> (pesquisa)
1134	<i>Strongyloides</i> (pesquisa)
1135	Substâncias redutoras nas fezes
1136	Succinil acetona
1137	Sulfato de dehidroepiandrosterona (S-DHEA)
1138	Sulfatos inorgânicos
1139	Sulfatos orgânicos
1140	Sulfo-hemoglobina
1141	Sulfonamidas livre e acetilada (% de acetilação)
1142	T3 livre
1143	T3 retenção
1144	T3 reverso
1145	T4 livre
1146	Tacrolimus
1147	<i>Taenia saginata</i> (pesquisa)
1148	<i>Taenia solium</i> (pesquisa)
1149	Tálio sanguíneo
1150	Tálio urinário
1151	Telúrio urinário
1152	Tempo de coagulação
1153	Tempo de Protrombina
1154	Tempo de reptilase
1155	Tempo de sangramento (Duke)
1156	Tempo de sangramento de IVY
1157	Tempo de Trombina
1158	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA)



<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
1159	Teofilina
1160	Ter-butil-álcool sanguíneo
1161	Ter-butil-álcool urinário
1162	Ter-butil-metil-éter sanguíneo
1163	Ter-butil-metil-éter urinário
1164	Teste de inibição da migração dos linfócitos
1165	Teste de tolerância a insulina ou hipoglicemiantes orais
1166	Teste ergométrico
1167	Teste oral de tolerância à glicose
1168	Teste respiratório para H. Pylori
1169	Testes cutâneo-alérgicos para alérgenos da poeira
1170	Testes cutâneo-alérgicos para alimentos
1171	Testes cutâneo-alérgicos para fungos
1172	Testes cutâneo-alérgicos para insetos hematófagos
1173	Testes cutâneo-alérgicos para pólenes
1174	Testes de contato - até 30 substâncias
1175	Testosterona livre
1176	Testosterona total
1177	Tetracloroeto de carbono (tetraclorometano)
1178	Tetracloroetano
1179	Tetracloroetileno
1180	Tetrahidroftalimida urinária
1181	Tetra-hidrofurano
1182	Thiram sanguíneo
1183	Tiocianato plasmático
1184	Tiocianato urinário
1185	Tireoglobulina
1186	Tirosina
1187	Tirosinose na urina
1188	Tolueno sanguíneo
1189	Tolueno urinário
1190	Tolueno-2,4-diamina
1191	Tolueno-2,6-diamina
1416	Tomografia de tórax
1192	Torovírus bovino (pesquisa)
1193	Torovírus equino (pesquisa)
1194	Torovírus humano (pesquisa)
1195	Torovírus porcino (pesquisa)
1196	<i>Toxocara</i> (pesquisa)
1197	<i>Toxocara canis</i> - IgG
1198	<i>Toxocara canis</i> - IgM
1199	<i>Toxoplasma</i> (pesquisa)

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
1200	Toxoplasmina, IDeR
1201	Toxoplasmose - IgA
1202	Toxoplasmose IgG
1203	Toxoplasmose IgM
1204	Transaminase oxalacética (amino transferase aspartato)
1205	Transaminase pirúvica (amino transferase de alanina)
1206	Transferrina
1207	<i>Treponema</i> (pesquisa)
1208	Triazínicos dealquilados
1209	Triazolam
1210	<i>Trichinella</i> (pesquisa)
1211	<i>Trichomonas</i> (pesquisa)
1212	<i>Trichosporon</i> (pesquisa)
1213	<i>Trichostrongylus</i> (pesquisa)
1214	<i>Trichuris</i> (pesquisa)
1215	Triclorocompostos totais
1216	Tricloroetano sanguíneo
1217	Tricloroetanol urinário
1218	Tricloroetileno
1219	Tricloropridinol
1220	<i>Tricophyton</i> (pesquisa)
1221	Trifenilcarbinol urinário
1222	Triglicerídeos
1223	Trimipramina
1224	Tripsina imuno reativa (IRT)
1225	Troca de cromátides irmãs (pesquisa)
1226	Tromboelastograma
1227	Troponina
1228	<i>Trypanosoma</i> (pesquisa)
1229	Tungstênio urinário
1230	Ultrassonografia
1231	Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos)
1232	Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais)
1233	Ultrassonografia Abdome superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas, baço)
1234	Ultrassonografia Abdome total (inclui abdome inferior)
1235	Ultrassonografia Aparelho urinário feminino (rins, ureteres e bexiga)
1236	Ultrassonografia Aparelho urinário masculino (rins, ureteres, bexiga e próstata)
1237	Ultrassonografia Articular
1238	Ultrassonografia Dermatológica - pele e subcutâneo
1239	Urânio
1240	<i>Ureaplasma</i> (pesquisa)
1241	Urease, teste rápido parahelicobacter pylori

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
1242	Uréia
1243	Urobilinogênio
1244	Uroporfirinas
1245	Vanádio sanguíneo/plasmático
1246	Vanádio urinário
1247	Varicela, IgG
1248	Varicela, IgM
1249	<i>Vibrio</i> (pesquisa)
1250	Vírus 'Buffalopox' Vaccinia (pesquisa)
1251	Vírus Absettarov (pesquisa)
1252	Vírus Akabane (pesquisa)
1253	Vírus Amapari (pesquisa)
1254	Vírus Andes (pesquisa)
1255	Vírus Banna (pesquisa)
1256	Vírus Bebaru (pesquisa)
1257	Vírus Belgrade (Dobrava) (pesquisa)
1258	Vírus Bhanja (pesquisa)
1259	Vírus Bunyamwera (pesquisa)
1260	Vírus Chapare (pesquisa)
1261	Vírus Chikungunya (pesquisa)
1262	Vírus Cocksackie (A e B) (pesquisa)
1263	Vírus da conjuntivite hemorrágica aguda (AHC) (pesquisa)
1264	Vírus da coriomeningite linfocítica (pesquisa)
1265	Vírus da Dengue tipos 1-4 (pesquisa)
1266	Vírus da doença da floresta Kyasanur (pesquisa)
1267	Vírus da Doença de carneiros do Nairobi (pesquisa)
1268	Vírus da doença lupina (pesquisa)
1269	Vírus da Encefalite da Califórnia (pesquisa)
1270	Vírus da Encefalite de Murray Valley (pesquisa)
1271	Vírus da Encefalite de St Louis (pesquisa)
1272	Vírus da Encefalite do carrapato (pesquisa)
1273	Vírus da Encefalite do carrapato da Europa Central (pesquisa)
1274	Vírus da Encefalite do carrapato do Extremo Oriente (pesquisa)
1275	Vírus da Encefalite do carrapato Siberiano (pesquisa)
1276	Vírus da Encefalite equina do oeste (pesquisa)
1277	Vírus da Encefalite Japonesa (pesquisa)
1278	Vírus da Encefalite primavera-verão Russa (pesquisa)
1279	Vírus da Estomatite Vesicular (pesquisa)
1280	Vírus da família Bunyaviridae (pesquisa)
1281	Vírus da família Caliciviridae (pesquisa)
1282	Vírus da Febre Amarela (pesquisa)
1283	Vírus da febre com trombocitopenia severa (pesquisa)

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
1284	Vírus da Febre de Lassa (pesquisa)
1285	Vírus da Febre de Rift Valley (pesquisa)
1286	Vírus da Febre do carrapato do Colorado (pesquisa)
1287	Vírus da Febre Hemorrágica de Omsk (pesquisa)
1288	Vírus da Febre Hemorrágica da Crimeia/Congo (pesquisa)
1289	Vírus da Febre Hemorrágica de Alkhurma (pesquisa)
1290	Vírus da Imundeficiência Humana HIV (pesquisa)
1291	Vírus da Imundeficiência Símia (pesquisa)
1292	Vírus da Lebre Snoeshoe (pesquisa)
1293	Vírus da meningite de perus de Israel (pesquisa)
1294	Vírus da meningoencefalomielite (pesquisa)
1295	Vírus da Mosca da Areia de Naples (pesquisa)
1296	Vírus da varíola bovina (pesquisa)
1297	Vírus das águas brancas de Arroyo (pesquisa)
1298	Vírus Dhori (pesquisa)
1299	Vírus do molusco contagioso (pesquisa)
1300	Vírus do Morcego de Lagos (pesquisa)
1301	Vírus Dugbe (pesquisa)
1302	Vírus Duvenhage (pesquisa)
1303	Vírus Everglades (pesquisa)
1304	Vírus Flexal (pesquisa)
1305	Vírus Ganjam (pesquisa)
1306	Vírus Germiston (pesquisa)
1307	Vírus Getah (pesquisa)
1308	Vírus Guanarito (pesquisa)
1309	Vírus Hantaan (pesquisa)
1310	Vírus Hanzalova (pesquisa)
1311	Vírus Hazara (pesquisa)
1312	Vírus Hendra (pesquisa)
1313	Vírus Herpes Simplex 1 e 2 (pesquisa)
1314	Vírus Hypr (pesquisa)
1315	Vírus Influenza A, B e C (pesquisa)
1316	Vírus Ippy (pesquisa)
1317	Vírus Junin (pesquisa)
1318	Vírus Kodoko (pesquisa)
1319	Vírus Kumlinge (pesquisa)
1320	Vírus La Crosse (pesquisa)
1321	Vírus Latino (pesquisa)
1322	Vírus linfotrópico de células T de primatas, tipos 1 e 2 (pesquisa)
1323	Vírus Lujo (pesquisa)
1324	Vírus Machupo (pesquisa)
1325	Vírus Mayaro (pesquisa)

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
1326	Vírus Merino Walk (pesquisa)
1327	Vírus Middelburg (pesquisa)
1328	Vírus Mobala (pesquisa)
1329	Vírus Mokola (pesquisa)
1330	Vírus Monkeypox (varíola símia) (pesquisa)
1331	Vírus Mopeia (pesquisa)
1332	Vírus Morogoro (pesquisa)
1333	Vírus Mucambo (pesquisa)
1334	Vírus Ndumu (pesquisa)
1335	Vírus Negishi (pesquisa)
1336	Vírus Ngari (pesquisa)
1337	Vírus Nipah (pesquisa)
1338	Vírus Norwalk-like (pesquisa)
1339	Vírus O'nyong-nyong (pesquisa)
1340	Vírus Orf (pesquisa)
1341	Vírus Oropouche (pesquisa)
1342	Vírus Parainfluenza (pesquisa)
1343	Vírus Parana (pesquisa)
1344	Vírus Pichinde (pesquisa)
1345	Vírus Piry (pesquisa)
1346	Vírus Powassan (pesquisa)
1347	Vírus Prospect Hill (pesquisa)
1348	Vírus Pseudocowpox (pseudo varíola bovina) (pesquisa)
1349	Vírus Punta Toro (pesquisa)
1350	Vírus Puumala (pesquisa)
1351	Vírus relacionado à leucemia murina xenotrópico (pesquisa)
1352	Vírus Rocio (pesquisa)
1353	Vírus Ross River (pesquisa)
1354	Vírus Sabia (pesquisa)
1355	Vírus Sal Vieja (pesquisa)
1356	Vírus San Perlita (pesquisa)
1357	Vírus sem nome ou de Muerto Canyon (pesquisa)
1358	Vírus Seoul (pesquisa)
1359	Vírus Símio 40 (SV40) (pesquisa)
1360	Vírus sincicial respiratório - Elisa - IgG
1361	Vírus sincicial respiratório humano (pesquisa)
1362	Vírus Thogoto (pesquisa)
1363	Vírus Torque teno (TTV) (pesquisa)
1364	Vírus Toscana (pesquisa)
1365	Vírus tumorais do macaco Yaba (pesquisa)
1366	Vírus Variola (maior e menor) (pesquisa)
1367	Vírus Wesselsbron (pesquisa)

<b>Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
1368	Vírus sincicial respiratório (pesquisa)
1417	Vírus sincicial respiratório (sorologia)
1369	Vírus Tamiami (pesquisa)
1370	Vitamina A
1371	Vitamina B1
1372	Vitamina B12
1373	Vitamina B2
1374	Vitamina B3
1375	Vitamina B6
1376	Vitamina D2
1418	Vitamina D3
1377	Vitamina E
1378	Vitamina K
1379	Waler-Rose (fator reumatóide)
1380	Weil Felix (Rickettsiose),
1381	Western Blot (anticorpos anti-HIV)
1382	Western Blot (anticorpos anti-HTVI ou HTLVII)
1383	Widal, reação de
1384	<i>Wuchereria</i> (pesquisa)
1385	X frágil (pesquisa)
1386	Xileno sanguíneo
1387	Xilose, teste de absorção à
1388	<i>Xylohypha</i> (pesquisa)
1389	<i>Yersinia</i> (pesquisa)
1390	<i>Yersinia pestis</i> (pesquisa)
1391	Zika vírus (pesquisa)
1392	Zika vírus sorologia
1393	Zinco
1394	Zinco urinário
1395	Zircônio urinário
1396	$\alpha$ -fluoro- $\beta$ -alanine (FBAL)
1397	$\alpha$ -naftol
1992	Detecção de agente químico não especificado anteriormente
1993	Detecção de agentes infecciosos não especificados anteriormente por ELISA
1994	Detecção de agentes infecciosos não especificados anteriormente por Imunofluorescência
1995	Detecção de agentes infecciosos não especificados anteriormente por Métodos Sorológicos
1996	Detecção de agentes infecciosos não especificados anteriormente por PCR
1997	Detecção de agentes infecciosos não especificados anteriormente por Western blot
1998	Detecção de medicamento não especificado anteriormente
1999	Métodos Diagnósticos por Imagem não especificados anteriormente
9999	Outros procedimentos diagnósticos não descritos anteriormente

<b>Tabela 28 - Atividades Perigosas, Insalubres e/ou Especiais</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>ATIVIDADES COM EXPOSIÇÃO A RISCOS BIOLÓGICOS</b>	
01.001	Trabalho ou operações, em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados.
01.002	Trabalho ou operações, em contato permanente com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose).
01.003	Trabalho ou operações, em contato permanente com esgotos (galerias, fossas e tanques).
01.004	Trabalho ou operações, em contato permanente com lixo urbano (coleta e industrialização).
01.005	Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagioso, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana.
01.006	Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagioso, em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais).
01.007	Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagioso, em contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos. Inclui os trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o preparo de soro, vacinas e outros produtos.
01.008	Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagioso, em laboratórios de análise clínica e histopatologia. Inclui os trabalhos em laboratórios de autópsia, de anatomia e anátomo-histologia.
01.009	Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagioso, em gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico).
01.010	Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagioso, em cemitérios (exumação de corpos).
01.011	Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagioso, em estábulos e cavalariças.
01.012	Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagioso, em resíduos de animais deteriorados.
01.013	Trabalho de exumação de corpos e manipulação de resíduos de animais deteriorados.
01.014	Esvaziamento de biodigestores.
<b>ATIVIDADES COM EXPOSIÇÃO A RISCOS QUÍMICOS</b>	
02.001	Extração e manipulação de arsênico e preparação de seus compostos.
02.002	Fabricação e preparação de tintas à base de arsênico.
02.003	Fabricação de produtos parasiticidas, inseticidas e raticidas contendo compostos de arsênico.
02.004	Pintura a pistola com pigmentos de compostos de arsênico, em recintos limitados ou fechados.
02.005	Preparação do Secret.
02.006	Produção de trióxido de arsênico.
02.007	Bronzeamento em negro e verde com compostos de arsênico.
02.008	Conservação e peles e plumas; depilação de peles à base de compostos de arsênico.
02.009	Descoloração de vidros e cristais à base de compostos de arsênico.
02.010	Emprego de produtos parasiticidas, inseticidas e raticidas à base de compostos de arsênico.
02.011	Fabricação de cartas de jogar, papéis pintados e flores artificiais à base de compostos de arsênico.



<b>Tabela 28 - Atividades Perigosas, Insalubres e/ou Especiais</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>ATIVIDADE</b>
02.012	Metalurgia de minérios arsenicais (ouro, prata, chumbo, zinco, níquel, antimônio, cobalto e ferro).
02.013	Operações de galvanotécnica à base de compostos de arsênico.
02.014	Pintura manual (pincel, rolo e escova) com pigmentos de compostos de arsênico em recintos limitados ou fechados, exceto com pincel capilar.
02.015	Empalhamento de animais à base de compostos de arsênico.
02.016	Fabricação de tafetá "sire".
02.017	Pintura a pistola ou manual com pigmentos de compostos de arsênico ao ar livre.
02.018	Trabalho permanente com carvão no subsolo em operações de corte, furação e desmonte, de carregamento no local de desmonte, em atividades de manobra, nos pontos de transferência de carga e de viradores.
02.019	Atividades permanentes com carvão do subsolo compreendendo serviços, tais como: operações de locomotiva, condutores, engatadores, bombeiros, madeireiros, trilheiros e eletricitas.
02.020	Atividades permanentes de superfície com carvão nas operações a seco, com britadores, peneiras, classificadores, carga e descarga de silos, de transportadores de correia e de telefêreos.
02.021	Fabricação de compostos de chumbo, carbonato, arseniato, cromato múnio, litargírio e outros.
02.022	Fabricação de esmaltes, vernizes, cores, pigmentos, tintas, unguentos, óleos, pastas, líquidos e pós à base de compostos de chumbo.
02.023	Fabricação e restauração de acumuladores, pilhas e baterias elétricas contendo compostos de chumbo.
02.024	Fabricação e emprego de chumbo tetraetila e chumbo tetrametila.
02.025	Fundição e laminação de chumbo, de zinco velho cobre e latão.
02.026	Limpeza, raspagem e reparação de tanques de mistura, armazenamento e demais trabalhos com gasolina contendo chumbo tetraetila.
02.027	Pintura a pistola com pigmentos de compostos de chumbo em recintos limitados ou fechados.
02.028	Vulcanização de borracha pelo litargírio ou outros compostos de chumbo.
02.029	Aplicação e emprego de esmaltes, vernizes, cores, pigmentos, tintas, unguentos, óleos, pastas, líquidos e pós à base de compostos de chumbo.
02.030	Fabricação de porcelana com esmaltes de compostos de chumbo.
02.031	Pintura e decoração manual (pincel, rolo e escova) com pigmentos de compostos de chumbo (exceto pincel capilar), em recintos limitados ou fechados.
02.032	Tinturaria e estamperia com pigmentos à base de compostos de chumbo.
02.033	Pintura a pistola ou manual com pigmentos de compostos de chumbo ao ar livre.
02.034	Fabricação de cromatos e bicromatos.
02.035	Pintura a pistola com pigmentos de compostos de cromo, em recintos limitados ou fechados.
02.036	Cromagem eletrolítica dos metais.
02.037	Fabricação de palitos fosfóricos à base de compostos de cromo (preparação da pasta e trabalho nos secadores).
02.038	Manipulação de cromatos e bicromatos.
02.039	Pintura manual com pigmentos de compostos de cromo em recintos limitados ou fechados (exceto pincel capilar).
02.040	Preparação por processos fotomecânicos de clichês para impressão à base de compostos de cromo.
02.041	Tanagem a cromo.



<b>Tabela 28 - Atividades Perigosas, Insalubres e/ou Especiais</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>ATIVIDADE</b>
02.042	Extração e preparação de fósforo branco e seus compostos.
02.043	Fabricação de defensivos fosforados e organofosforados.
02.044	Fabricação de projéteis incendiários, explosivos e gases asfixiantes à base de fósforo branco.
02.045	Emprego de defensivos organofosforados.
02.046	Fabricação de bronze fosforado.
02.047	Fabricação de mechas fosforadas para lâmpadas de mineiros.
02.048	Destilação do alcatrão da hulha.
02.049	Destilação do petróleo.
02.050	Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, óleos minerais, óleo queimado, parafina ou outras substâncias cancerígenas afins.
02.051	Fabricação de fenóis, cresóis, naftóis, nitroderivados, aminoderivados, derivados halogenados e outras substâncias tóxicas derivadas de hidrocarbonetos cíclicos.
02.052	Pintura a pistola com esmaltes, tintas, vernizes e solventes contendo hidrocarbonetos aromáticos.
02.053	Emprego de defensivos organoclorados: DDT (diclorodifeniltricloreto), DDD (diclorodifenildicloreto), metoxicloro (dimetoxidifeniltricloreto), BHC (hexacloreto de benzeno) e seus compostos e isômeros.
02.054	Emprego de defensivos derivados do ácido carbônico.
02.055	Emprego de aminoderivados de hidrocarbonetos aromáticos (homólogos da anilina).
02.056	Emprego de cresol, naftaleno e derivados tóxicos.
02.057	Emprego de isocianatos na formação de poliuretanas (lacas de desmoldagem, lacas de dupla composição, lacas protetoras de madeira e metais, adesivos especiais e outros produtos à base de poliisocianetos e poliuretanas).
02.058	Emprego de produtos contendo hidrocarbonetos aromáticos como solventes ou em limpeza de peças.
02.059	Fabricação de artigos de borracha, de produtos para impermeabilização e de tecidos impermeáveis à base de hidrocarbonetos.
02.060	Fabricação de linóleos, celuloides, lacas, tintas, esmaltes, vernizes, solventes, colas, artefatos de ebonite, guta-percha, chapéus de palha e outros à base de hidrocarbonetos.
02.061	Limpeza de peças ou motores com óleo diesel aplicado sob pressão (nebulização).
02.062	Pintura a pincel com esmaltes, tintas e vernizes em solvente contendo hidrocarbonetos aromáticos.
02.063	Fabricação e manipulação de compostos orgânicos de mercúrio.
02.064	Operações que desprendam poeira de silicatos em trabalhos permanentes no subsolo, em minas e túneis (operações de corte, furação, desmonte, carregamentos e outras atividades exercidas no local do desmonte e britagem no subsolo).
02.065	Operações de extração, trituração e moagem de talco.
02.066	Fabricação de material refratário, como refratários para fôrmas, chaminés e cadinhos; recuperação de resíduos.
02.067	Exposição ou contato, por qualquer via com 4-amino difenil (p-xenilamina).
02.068	Produção de Benzidina.
02.069	Exposição ou contato, por qualquer via com Betanaftilamina.
02.070	Exposição ou contato, por qualquer via com 4-nitrodifenil.
02.071	Operações com Éter bis (cloro-metílico).
02.072	Operações com Benzopireno.
02.073	Operações com Berílio.

<b>Tabela 28 - Atividades Perigosas, Insalubres e/ou Especiais</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>ATIVIDADE</b>
02.074	Operações com Cloreto de dimetil-carbamila.
02.075	Operações com 3,3'-dicloro-benzidina.
02.076	Operações com Dióxido de vinil ciclohexano.
02.077	Operações com Epicloridrina.
02.078	Operações com Hexametilfosforamida.
02.079	Operações com 4,4'-metileno bis (2-cloro anilina).
02.080	Operações com 4,4'-metileno dianilina.
02.081	Operações com Nitrosaminas.
02.082	Operações com Propano sultone.
02.083	Operações com Betapropiolactona.
02.084	Operações com Tálcio.
02.085	Produção de trióxido de amônio.
02.086	Ustulação de sulfeto de níquel.
02.087	Aplicação a pistola de tintas de alumínio.
02.088	Fabricação de pós de alumínio (trituração e moagem).
02.089	Fabricação de emetina e pulverização de ipeca.
02.090	Fabricação e manipulação de ácido oxálico, nítrico sulfúrico, bromídrico, fosfórico, pícrico.
02.091	Metalização a pistola.
02.092	Operações com o timbó.
02.093	Operações com bagaço de cana nas fases de grande exposição à poeira.
02.094	Operações de galvanoplastia: douração, prateação, niquelagem, cromagem, zincagem, cobreagem, anodização de alumínio.
02.095	Telegrafia e radiotelegrafia, manipulação em aparelhos do tipo Morse e recepção de sinais em fones.
02.096	Trabalhos com escórias de Thomás: remoção, trituração, moagem e acondicionamento.
02.097	Trabalho de retirada, raspagem a seco e queima de pinturas.
02.098	Trabalhos na extração de sal (salinas).
02.099	Fabricação e manuseio de álcalis cáusticos.
02.100	Fabricação e transporte de cal e cimento nas fases de grande exposição a poeiras.
02.101	Trabalhos de carregamento, descarregamento ou remoção de enxofre ou sulfitos em geral, em sacos ou a granel.
02.102	Trabalhos no subsolo com exposição a manganês.
02.103	Trabalhos na superfície com exposição a manganês.
<b>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS</b>	
03.001	Armazenamento de explosivos.
03.002	Transporte de explosivos.
03.003	Operação de escorva dos cartuchos de explosivos.
03.004	Operação de carregamento de explosivos.
03.005	Detonação de explosivos.
03.006	Verificação de detonações de explosivos falhadas.
03.007	Queima e destruição de explosivos deteriorados.
03.008	Operações de manuseio de explosivos.

<b>Tabela 28 - Atividades Perigosas, Insalubres e/ou Especiais</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS</b>	
04.001	Produção, transporte, processamento e armazenamento de gás liquefeito.
04.002	Transporte e armazenagem de inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos e de vasilhames vazios não-desgaseificados ou decantados (todos os trabalhadores da área de operação).
04.003	Reabastecimento de aeronaves (todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco).
04.004	Operações nos locais de carregamento de navios-tanques, vagões-tanques e caminhões-tanques e enchimento de vasilhames, com inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos (todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco).
04.005	Operações nos locais de descarga de navios-tanques, vagões-tanques e caminhões-tanques com inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos ou de vasilhames vazios não-desgaseificados ou decantados (todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco).
04.006	Serviços de operações e manutenção de navios-tanque, vagões-tanques, caminhões-tanques, bombas e vasilhames, com inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, ou vazios não-desgaseificados ou decantados (todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco).
04.007	Operações de desgaseificação, decantação e reparos de vasilhames de inflamáveis não-desgaseificados ou decantados (todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco).
04.008	operações de testes de aparelhos de consumo do gás e seus equipamentos (todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco).
04.009	transporte de inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos em caminhão-tanque (motorista e ajudantes).
04.010	transporte de vasilhames (em caminhões de carga), contendo inflamável líquido, em quantidade total igual ou superior a 200 litros (motorista e ajudantes).
04.011	transporte de vasilhames (em carreta ou caminhão de carga), contendo inflamável gasosos e líquido, em quantidade total igual ou superior a 135 quilos (motorista e ajudantes).
04.012	operação em postos de serviço e bombas de abastecimento de inflamáveis líquidos (operador de bomba e trabalhadores que operam na área de risco).
04.013	Trabalho em poços de petróleo em produção de gás (círculo com raio de 30 metros, no mínimo, com centro na boca do poço).
04.014	Trabalho em unidade de processamento das refinarias (Faixa de 30 metros de largura, no mínimo, contornando a área de operação).
04.015	Operações com inflamáveis em refinaria, em estado de volatilização ou possibilidade de volatilização decorrente de falha ou defeito dos sistemas de segurança e fechamento das válvulas (Faixa de 15 metros de largura, no mínimo, contornando a área de operação).
04.016	Operações em tanques de inflamáveis líquidos (Toda a bacia de segurança).
04.017	Operações em tanques elevados de inflamáveis gasosos (Círculo com raio de 3 metros com centro nos pontos de vazamento eventual (válvula registros, dispositivos de medição por escapamento, gaxetas)).
04.018	Carga e descarga de inflamáveis líquidos contidos em navios, chatas e batelões (Afastamento de 15 metros da beira do cais, durante a operação, com extensão correspondente ao comprimento da embarcação).
04.019	Abastecimento de aeronaves (Toda a área de operação).
04.020	Enchimento de vagões - tanques e caminhões - tanques com inflamáveis líquidos (Círculo com raio de 15 metros com centro nas bocas de enchimento dos tanques).
04.021	Enchimento de vagões-tanques e caminhões-tanques inflamáveis gasosos liquefeitos (Círculo com 7,5 metros centro nos pontos de vazamento eventual (válvula e registros)).

<b>Tabela 28 - Atividades Perigosas, Insalubres e/ou Especiais</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>ATIVIDADE</b>
04.022	Enchimento de vasilhames com inflamáveis gasosos liquefeitos (Círculos com raio de 15 metros com centro nos bicos de enchimentos).
04.023	Enchimento de vasilhames com inflamáveis líquidos, em locais abertos (Círculo com raio de 7,5 metros com centro nos bicos de enchimento).
04.024	Enchimento de vasilhames com inflamáveis líquidos, em recinto fechado (Toda a área interna do recinto).
04.025	Manutenção de viaturas-tanques, bombas e vasilhames que continham inflamável líquido (Local de operação, acrescido de faixa de 7,5 metros de largura em torno dos seus pontos externos).
04.026	Desgaseificação, decantação e reparos de vasilhames não desgaseificados ou decantados, utilizados no transporte de inflamáveis (Local da operação, acrescido de faixa de 7,5 metros de largura em torno dos seus pontos externos).
04.027	Testes em aparelhos de consumo de gás e seus equipamentos (Local da operação, acrescido de faixa de 7,5 metros de largura em torno dos seus pontos extremos).
04.028	Abastecimento de inflamáveis (Toda a área de operação, abrangendo, no mínimo, círculo com raio de 7,5 metros com centro no ponto de abastecimento e o círculo com raio de 7,5 metros com centro na bomba de abastecimento da viatura e faixa de 7,5 metros de largura para ambos os lados da máquina).
04.029	Armazenamento de vasilhames que contenham inflamáveis líquidos ou vazios não desgaseificados ou decantados, em locais abertos (Faixa de 3 metros de largura em torno dos seus pontos externos).
04.030	Armazenamento de vasilhames que contenham inflamáveis líquidos ou vazios não desgaseificados, ou decantados, em recinto fechado (Toda a área interna do recinto).
04.031	Carga e descarga de vasilhames contendo inflamáveis líquidos ou vasilhames vazios não desgaseificados ou decantados, transportados pôr navios, chatas ou batelões (Afastamento de 3 metros da beira do cais, durante a operação, com extensão correspondente ao comprimento da embarcação).
<b>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS</b>	
05.001	<p>Produção, utilização, processamento, transporte, guarda, estocagem, e manuseio de materiais radioativos, selados e não selados, de estado físico e forma química quaisquer, naturais ou artificiais (Minas e depósitos de materiais radioativos. Plantas-piloto e usinas de beneficiamento de minerais radioativos. Outras áreas sujeitas a risco potencial devido às radiações ionizantes), incluindo:</p> <p>a) Prospecção, mineração, operação, beneficiamento e processamento de minerais radioativos (Lixiviação de minerais radioativos para a produção de concentrados de urânio e tório. Purificação de concentrados e conversão em outras formas para uso como combustível nuclear);</p> <p>b) Produção, transformação e tratamento de materiais nucleares para o ciclo do combustível nuclear (Produção de fluoretos de urânio para a produção de hexafluoreto e urânio metálico. Instalações para enriquecimento isotópico e reconversão. Fabricação do elemento combustível nuclear. Instalações para armazenamento dos elementos combustíveis usados. Instalações para o retratamento do combustível irradiado Instalações para o tratamento e deposições, provisórias e finais, dos rejeitos radioativos naturais e artificiais);</p> <p>c) Produção de radioisótopos para uso em medicina, agricultura agropecuária, pesquisa científica e tecnológica (Laboratórios para a produção de radioisótopos e moléculas marcadas);</p> <p>d) Produção de Fontes Radioativas (Instalações para tratamento do material radioativo e confecção de fontes. Laboratórios de testes, ensaios e calibração de fontes, detectores e</p>

<b>Tabela 28 - Atividades Perigosas, Insalubres e/ou Especiais</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>ATIVIDADE</b>
	<p>monitores de radiação, com fontes radioativas)</p> <p>e) Testes, ensaios e calibração de detectores e monitores de radiação com fontes de radiação (Laboratórios de ensaios para materiais radioativos. Laboratórios de radioquímica);</p> <p>f) Descontaminação de superfícies, instrumentos, máquinas, ferramentas, utensílios de laboratório, vestimentas e de quaisquer outras áreas ou bens duráveis contaminados com material radioativo (Laboratórios para descontaminação de peças e materiais radioativos Coleta de rejeitos radioativos em instalações, prédios e em áreas abertas. Lavanderia para roupas contaminadas. Transporte de materiais e rejeitos radioativos, condicionamento, estocagens e sua deposição);</p> <p>g) Separação isotópica e processamento radioquímico (Instalações para tratamento, condicionamento, contenção, estabilização, estocagem e deposição de rejeitos radioativos. Instalações para retenção de rejeitos radioativos);</p> <p>h) Manuseio, condicionamento, liberação, monitoração, estabilização, inspeção, retenção e deposição de rejeitos radioativos (Sítio de rejeitos. Instalações para estocagem de produtos radioativos para posterior aproveitamento).</p>
05.002	<p>Atividades de operação e manutenção de reatores nucleares (Edifícios de reatores; Edifícios de estocagem de combustível), incluindo:</p> <p>a) montagem, instalação, substituição e inspeção de elementos combustíveis (Instalações de tratamento e estocagem de rejeitos radioativos);</p> <p>b) Manutenção de componentes integrantes do reator nuclear e dos sistemas hidráulicos mecânicos e elétricos, irradiados, contaminados ou situados em áreas de radiação (Instalações para tratamento de água de reatores e separação e contenção de produtos radioativos; Salas de operação de reatores; Salas de amostragem de efluentes radioativos);</p> <p>c) Manuseio de amostras irradiadas na operação e manutenção de reatores nucleares (Laboratórios de medidas de radiação);</p> <p>d) Experimentos utilizando canais de irradiação na operação e manutenção de reatores nucleares (Outras áreas sujeitas a risco potencial às radiações ionizantes passíveis de serem atingidas por dispersão de produtos voláteis);</p> <p>e) Medição de radiação, levantamento de dados radiológicos e nucleares, ensaios, testes, inspeções, fiscalização e supervisão de trabalhos técnicos na operação e manutenção de reatores nucleares (Laboratórios semiquentes e quentes; Minas de urânio e tório; Depósitos de minerais radioativos e produtos do tratamento de minerais radioativos);</p> <p>f) Segregação, manuseio, tratamento, acondicionamento e armazenamento de rejeitos radioativos na operação e manutenção de reatores nucleares (Segregação, manuseio, tratamento, acondicionamento e armazenamento de rejeitos radioativos).</p>
05.003	<p>Atividades de operação e manutenção de aceleradores de partículas (áreas de irradiação de alvos), incluindo:</p> <p>a) Montagem, instalação, substituição e manutenção de componentes irradiados ou contaminados (Oficinas de manutenção de componentes irradiados ou contaminados; Salas de operação de aceleradores);</p> <p>b) Processamento de alvos irradiados (laboratórios para tratamento de alvos irradiados e separação de radioisótopos);</p> <p>c) Experimentos com feixes de partículas (laboratórios de testes com radiação e medidas nucleares);</p> <p>d) Medição de radiação, levantamento de dados radiológicos e nucleares, testes, inspeções e supervisão de trabalhos técnicos (Áreas de tratamento e estocagem de rejeitos radioativos);</p> <p>e) Segregação, manuseio, tratamento, acondicionamento e armazenamento de rejeitos radioativos (Laboratórios de processamento de alvos irradiados).</p>
05.004	<p>Atividades de operação com aparelhos de raios-X, com irradiadores de radiação gama, radiação beta ou radiação de nêutrons (Salas de irradiação e de operação de aparelhos de</p>



<b>Tabela 28 - Atividades Perigosas, Insalubres e/ou Especiais</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>ATIVIDADE</b>
	raios-X e de irradiadores gama, beta ou nêutrons), incluindo: a) diagnóstico médico e odontológico (Laboratórios de testes, ensaios e calibração com as fontes de radiação descritas); b) Laboratórios de processamento de alvos irradiados; c) Radiografia industrial, gamagrafia e neutronradiografia (Manuseio de fontes); d) Análise de materiais por difratometria (Manuseio do equipamento); e) Testes, ensaios e calibração de detectores e monitores de radiação (Manuseio de fontes e amostras radioativas); f) Irradiação de alimentos (Manuseio de fontes e instalações para a irradiação de alimentos); g) Esterilização de instrumentos médico-hospitalares (Manuseio de fontes e instalações para a operação); h) Irradiação de espécimes minerais e biológicos (Manuseio de amostras irradiadas); i) Medição de radiação, levantamento de dados radiológicos ensaios, testes, inspeções, fiscalização de trabalhos técnicos (Laboratórios de ensaios e calibração de fontes e materiais radioativos).
05.005	Atividades de medicina nuclear (Salas de diagnóstico e terapia com medicina nuclear).
05.006	Manuseio e aplicação de radioisótopos para diagnóstico médico e terapia (Enfermaria de pacientes, sob treinamento com radioisótopos. Enfermaria de pacientes contaminados com radioisótopos em observação e sob tratamento de descontaminação).
05.007	Atividades de medicina nuclear: Manuseio de fontes seladas para aplicação em braquiterapia (Área de tratamento e estocagem de rejeitos radioativos).
05.008	Atividades de medicina nuclear: Obtenção de dados biológicos de pacientes com radioisótopos incorporados (Manuseio de materiais biológicos contendo radioisótopos ou moléculas marcadas).
05.009	Atividades de medicina nuclear: Segregação, manuseio, tratamento, acondicionamento e estocagem de rejeitos radioativos em medicina nuclear (Laboratórios para descontaminação e coleta de rejeitos radioativos).
05.010	Descomissionamento de instalações nucleares e radioativas (Áreas de instalações nucleares e radioativas contaminadas e com rejeitos) que inclui: a) Todas descontaminações radioativas inerentes (Depósitos provisórios e definitivos de rejeitos radioativos); b) Gerenciamento dos rejeitos radioativos existentes, ou sejam: tratamento e acondicionamento dos rejeitos líquidos, sólidos, gasosos e aerossóis; transporte e deposição dos mesmos (Instalações para contenção de rejeitos radioativos. Instalações para asfaltamento de rejeitos radioativos. Instalações para cimentação de rejeitos radioativos).
05.011	Descomissionamento de minas, moinhos e usinas de tratamento de minerais radioativos (Tratamento de rejeitos minerais. Repositório de rejeitos naturais (bacia de contenção de rádio e outros radioisótopos). Deposição de gangas e rejeitos de mineração).
<b>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL</b>	
06.001	Vigilância patrimonial: Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.
06.002	Segurança de eventos: Segurança patrimonial e/ou pessoal em espaços públicos ou privados, de uso comum do povo.
06.003	Segurança nos transportes coletivos: Segurança patrimonial e/ou pessoal nos transportes coletivos e em suas respectivas instalações.
06.004	Segurança ambiental e florestal: Segurança patrimonial e/ou pessoal em áreas de conservação de fauna, flora natural e de reflorestamento.

<b>Tabela 28 - Atividades Perigosas, Insalubres e/ou Especiais</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>ATIVIDADE</b>
06.005	Transporte de valores: Segurança na execução do serviço de transporte de valores.
06.006	Escolta armada: Segurança no acompanhamento de qualquer tipo de carga ou de valores.
06.007	Segurança pessoal: Acompanhamento e proteção da integridade física de pessoa ou de grupos.
06.008	Supervisão/fiscalização Operacional: Supervisão e/ou fiscalização direta dos locais de trabalho para acompanhamento e orientação dos vigilantes.
06.009	Telemonitoramento/telecontrole: Execução de controle e/ou monitoramento de locais, através de sistemas eletrônicos de segurança.
<b>ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA</b>	
07.001	Atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão.
07.002	Atividades ou operações com trabalho em proximidade de instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão.
07.003	Atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC.
07.004	Atividades, constantes no item 4.1 da NR 16, de construção, operação e manutenção de redes de linhas aéreas ou subterrâneas de alta e baixa tensão integrantes do SEP, energizados ou desenergizados, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional.
07.005	Atividades, constantes no item 4.2 da NR 16, de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras, subestações e cabinas de distribuição em operações, integrantes do SEP, energizados ou desenergizados, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional.
07.006	Atividades de inspeção, testes, ensaios, calibração, medição e reparos em equipamentos e materiais elétricos, eletrônicos, eletromecânicos e de segurança individual e coletiva em sistemas elétricos de potência de alta e baixa tensão.
07.007	Atividades de treinamento em equipamentos ou instalações integrantes do SEP, energizadas ou desenergizadas, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional.
<b>ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA</b>	
08.001	Atividades laborais com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas.
<b>ATIVIDADES ESPECIAIS POR EXPOSIÇÃO A AGENTES FÍSICOS</b>	
09.001	Trabalhos com perfuratrizes e marteletes pneumáticos.
09.002	Extração e beneficiamento de minerais radioativos.
09.003	Atividades em minerações com exposição ao radônio.
09.004	Realização de manutenção e supervisão em unidades de extração, tratamento e beneficiamento de minerais radioativos com exposição às radiações ionizantes.
09.005	Operações com reatores nucleares ou com fontes radioativas.
09.006	Trabalhos realizados com exposição aos raios Alfa, Beta, Gama e X, aos nêutrons e às substâncias radioativas para fins industriais, terapêuticos e diagnósticos.
09.007	Fabricação e manipulação de produtos radioativos.
09.008	Pesquisas e estudos com radiações ionizantes em laboratórios.
09.009	Trabalhos em caixões ou câmaras hiperbáricas.
09.010	Trabalhos em tubulões ou túneis sob ar comprimido.
09.011	Operações de mergulho com o uso de escafandros ou outros equipamentos.
<b>OUTRAS ATIVIDADES</b>	
10.001	Operações em atmosfera IPVS.

<b>Tabela 28 - Atividades Perigosas, Insalubres e/ou Especiais</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>ATIVIDADE</b>
10.002	Operações em espaço confinado.
10.003	Operações em áreas classificadas.
10.005	Atividade sob ar comprimido.
10.006	Atividade submersa.
10.007	Bombeiro Civil.
10.008	Atividade portuária conforme Lei nº 4.860/1965.
10.009	Atividades executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva.
<b>ATIVIDADES ESPECIAIS POR ASSOCIAÇÃO DE AGENTES</b>	
11.001	Mineração subterrânea cujas atividades sejam exercidas afastadas das frentes de produção.
11.002	Trabalhos em atividades permanentes no subsolo de minerações subterrâneas em frente de produção.
<b>AUSÊNCIA DE CORRESPONDÊNCIA</b>	
99.999	Ausência de correspondência.



<b>Tabela 29 - Treinamentos, Capacitações, Exercícios Simulados e Outras Anotações</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO/EXERCÍCIO SIMULADO</b>
<b>TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E EXERCÍCIOS SIMULADOS - REGISTRO OBRIGATÓRIO</b>	
3203	Treinamento em utilização/descarte de perfurocortantes
3204	Treinamento em utilização de produtos químicos – admissional
3205	Treinamento em utilização de produtos químicos – continuado
3206	Treinamento em proteção radiológica – admissional
3207	Treinamento em proteção radiológica – continuado
3208	Treinamento em manipulação de fontes seladas em braquiterapia
3209	Treinamento dos empregados envolvidos com resíduos dos serviços de saúde – admissional
3210	Treinamento dos empregados envolvidos com resíduos dos serviços de saúde – continuado
3211	Treinamento em limpeza dos serviços de saúde – admissional
3212	Treinamento em limpeza dos serviços de saúde – continuado
3213	Treinamento em manutenção de máquinas e equipamentos em serviços de saúde – admissional
3214	Treinamento em manutenção de máquinas e equipamentos em serviços de saúde – continuado
3215	Treinamento na operação de equipamentos nos serviços de saúde
3299	Outros treinamentos de trabalhadores em estabelecimentos de saúde
3401	Treinamento admissional de trabalhadores da indústria naval
3402	Treinamento periódico de trabalhadores da indústria naval
3403	Treinamento eventual de trabalhadores da indústria naval
3404	Treinamento do observador (vigilância especial contra incêndios) na indústria naval
3405	Treinamento sinaleiro e operador – Movimentação de cargas na indústria naval
3406	Treinamento complementar para o operador – Movimentação de cargas) na indústria naval
3407	Treinamento inicial para realização de testes de estanqueidade na indústria naval
3408	Treinamento periódico para realização de testes de estanqueidade na indústria naval
3409	Capacitação do operador de plataforma elevatória na indústria naval
3410	Capacitação da equipe de trabalho para resgate em altura na indústria naval
3411	Capacitação em jateamento e hidrojateamento na indústria naval
3412	Capacitação nas atividades de pintura na indústria naval
3413	Capacitação para movimentação eletromecânica de cargas na indústria naval
3414	Capacitação para montagem, desmontagem e manutenção de andaimes na indústria naval
3415	Capacitação nas atividades com equipamento portátil rotativo na indústria naval
3416	Capacitação nas atividades de Fixação e Estabilização Temporária de Elementos Estruturais na indústria naval
3501	Treinamento de trabalho em altura
3502	Treinamento periódico bienal de trabalho em altura
3503	Treinamento eventual de trabalho em altura
3504	Capacitação da equipe de salvamento – trabalho em altura
3701	Treinamento antes do primeiro embarque
3702	Treinamento antes do primeiro embarque – Reciclagem
3703	Treinamento eventual
3704	Treinamento básico
3705	Treinamento básico – Reciclagem

<b>Tabela 29 - Treinamentos, Capacitações, Exercícios Simulados e Outras Anotações</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO/EXERCÍCIO SIMULADO</b>
3706	Treinamento avançado
3707	Treinamento avançado – Reciclagem
3708	Treinamento específico – empregado integrante da brigada de incêndio
3709	Treinamento específico – riscos radiológicos da plataforma
3710	Treinamento específico – empregado integrante de equipe de resposta a emergências
3711	Treinamento – Sinalizador (reciclagem)
3712	Treinamento – Operador de guindaste (reciclagem)
3713	Treinamento – Curso Básico para Manipulador de Alimentos
3714	Treinamento – Curso complementar para serviços em instalações elétricas em alta tensão
3715	Treinamento – Curso básico de segurança em operações de movimentação de cargas e transporte de pessoas
3716	Treinamento – Curso complementar para operadores de guindastes
3717	Treinamento – Curso para indivíduos ocupacionalmente expostos à radiação ionizante
3718	Treinamento – Procedimento operacional – Acendimento da chama piloto
<b>OUTRAS ANOTAÇÕES - REGISTRO OBRIGATÓRIO</b>	
1006	Autorização para trabalhar em instalações elétricas
1207	Operação e realização de intervenções em máquinas
3719	Operador do equipamento de guindar
<b>TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES E EXERCÍCIOS SIMULADOS - REGISTRO NÃO OBRIGATÓRIO</b>	
0101	Informação aos trabalhadores
0501	Treinamento membros da CIPA
0502	Treinamento designado da CIPA
0601	Treinamento sobre uso adequado do EPI, guarda e conservação
0701	Treinamento Primeiros Socorros
0901	Treinamento sobre os procedimentos que assegurem a eficiência da proteção coletiva e respectivas limitações
0902	Treinamento sobre correta utilização e limitações do EPI
0903	Treinamento para membros da CIPA ou designado que opere(m) em PRC com combustíveis líquidos contendo benzeno
0904	Capacitação nas atividades com risco de exposição ocupacional ao benzeno
1001	Treinamento de instalações elétricas energizadas
1002	Treinamento em segurança para trabalhadores que intervenham em instalações elétricas energizadas com alta tensão no Sistema Elétrico de Potência
1003	Treinamento sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e principais medidas de prevenção de acidentes
1004	Treinamento de reciclagem bienal em instalações elétricas
1005	Treinamento para trabalho em áreas classificadas
1101	Treinamento para operadores de equipamentos com força motriz própria
1102	Capacitação para Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Chapas de Rochas Ornamentais – Admissional
1103	Capacitação para Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Chapas de Rochas Ornamentais – Capacitação de Reciclagem trienal

<b>Tabela 29 - Treinamentos, Capacitações, Exercícios Simulados e Outras Anotações</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO/EXERCÍCIO SIMULADO</b>
1104	Capacitação para Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Chapas de Rochas Ornamentais – Capacitação eventual
1201	Treinamento para operação, manutenção, inspeção e demais intervenções de máquinas e equipamentos
1202	Capacitação de reciclagem em operação, manutenção, inspeção e demais intervenções de máquinas e equipamentos
1203	Capacitação para operadores de máquinas injetoras
1204	Capacitação para operadores de máquinas automotrizes ou autopropelidas
1205	Treinamento para operadores de Motosserra e similares
1206	Curso Básico de Segurança de Plataforma
1301	Treinamento de Segurança na Operação de Caldeiras
1302	Prática Profissional Supervisionada – Caldeiras
1303	Atualização de conhecimentos – Operador de Caldeira
1304	Treinamento de Segurança na Operação de Unidades de Processos
1305	Prática Profissional Supervisionada – Unidades de Processo
1501	Treinamento de Resgate e Retorno ao Sino de Mergulho
1502	Treinamento para empregados expostos a asbesto sobre procedimentos a serem adotados em situações de emergência
1503	Treinamento para empregados expostos a manganês sobre o uso de máscaras autônomas para casos especiais
1701	Treinamento ou instruções satisfatórias para trabalhador designado para o transporte manual regular de cargas, que não as leves
1702	Treinamento admissional para operadores de checkout
1703	Treinamento de reciclagem para operadores de checkout
1704	Capacitação devido à introdução de novos métodos ou dispositivos tecnológicos
1705	Treinamento em teleatendimento
1706	Capacitação adicional – quando forem introduzidos novos fatores de risco decorrentes de métodos, equipamentos, tipos específicos de atendimento, mudanças gerenciais ou de procedimentos
1801	Treinamento para empregados envolvidos nas atividades de tubulões a céu aberto
1802	Treinamento para operadores de equipamentos de movimentação e transporte de materiais e pessoas
1803	Treinamento para empregados envolvidos na montagem e desmontagem de andaimes
1804	Treinamento para empregados usuários e responsável pela verificação de andaimes suspensos
1805	Treinamento para operadores de Plataforma de trabalho com sistema de movimentação vertical em pinhão e cremalheira e plataformas hidráulicas
1806	Treinamento para trabalhadores envolvidos nas atividades de Alvenaria, Revestimentos e Acabamentos
1807	Treinamento para trabalhadores que exercem atividades em espaços confinados
1808	Treinamento para operadores de máquinas e equipamentos devido à introdução de novas tecnologias
1809	Treinamento admissional para trabalho em Construção Civil
1810	Treinamento periódico para trabalho em Construção Civil
1811	Treinamento devido à introdução de soluções alternativas
1812	Treinamento em operação de grua

<b>Tabela 29 - Treinamentos, Capacitações, Exercícios Simulados e Outras Anotações</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO/EXERCÍCIO SIMULADO</b>
1813	Treinamento em manutenção, montagem e desmontagem de grua
1814	Treinamento do Sinaleiro/Amarrador de cargas de gruas
1901	Exercício simulado - Plano de Emergência e Combate a Incêndio e Explosão
1902	Treinamento teórico e prático sobre Plano de Emergência e Combate a Incêndio e Explosão
1903	Treinamento para membros da CIPA ou designado incluindo os aspectos relativos aos riscos de acidentes com explosivos e sua prevenção
1904	Treinamento especial sobre levantamento e transporte manual de peso para trabalhadores responsáveis pelo transporte interno de produtos arrematados ou outros materiais
1905	Treinamento para trabalhadores envolvidos nas atividades de coleta e destruição de resíduos
1906	Treinamento admissional para empregados de indústria e comércio de fogos de artifício e outros artefatos pirotécnicos
1907	Treinamento eventual para empregados de indústria e comércio de fogos de artifício e outros artefatos pirotécnicos
1908	Treinamento periódico para empregados de indústria e comércio de fogos de artifício e outros artefatos pirotécnicos
2001	Informações sobre os perigos, riscos e sobre procedimentos para situações de emergência
2002	Curso de Integração para trabalho com inflamáveis e combustíveis
2003	Curso Básico para trabalho com inflamáveis e combustíveis
2004	Curso Intermediário para trabalho com inflamáveis e combustíveis
2005	Curso Avançado I para trabalho com inflamáveis e combustíveis
2006	Curso Avançado II para trabalho com inflamáveis e combustíveis
2007	Curso Específico para trabalho com inflamáveis e combustíveis
2008	Curso de Atualização para trabalho com inflamáveis e combustíveis
2009	Exercícios simulados para trabalho com inflamáveis e combustíveis
2201	Treinamento continuado em manuseio e operação de equipamentos de combate a incêndios e explosões, e para prestação de primeiros socorros a acidentados
2202	Treinamento em transporte de explosivos em mineração
2203	Treinamento em ventilação e supervisão de mina
2204	Treinamento periódico das brigadas de emergência
2205	Treinamento semestral específico para brigada de emergência
2206	Treinamento admissional para trabalhadores em mineração
2207	Treinamento específico na função para trabalhadores em mineração
2208	Treinamento de reciclagem periódica para trabalhadores em mineração
2209	Treinamento de operação de máquinas, equipamentos em mineração
2210	Treinamento determinado pela autoridade regional competente
2211	Treinamento para membros da CIPAMIN
2212	Simulação do Plano de Atendimento a Emergências
2213	Simulação de Proteção contra Incêndios e Explosões Acidentais
2301	Informações sobre equipamentos de combate ao incêndio
2302	Informações sobre procedimentos para evacuação dos locais de trabalho
2303	Informações sobre dispositivos de alarme existentes
2501	Capacitação nas atividades com resíduos industriais
2601	Treinamento em rotulagem de produto químico
2901	Treinamento de sinaleiro de operação portuária

<b>Tabela 29 - Treinamentos, Capacitações, Exercícios Simulados e Outras Anotações</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO/EXERCÍCIO SIMULADO</b>
2902	Treinamento em operações portuárias com produtos perigosos
2903	Treinamento simulado de emergência de operações portuárias
3001	Treinamento de emergências – Pescadores profissionais
3002	Exercício anual de salvamento
3003	Treinamento em radiocomunicação
3004	Treinamento de utilização de extintores de incêndio
3005	Treinamento Curso Básico NR10 para trabalho em plataformas e instalações de apoio
3101	Treinamento para os membros da CIPATR
3102	Treinamento sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos
3103	Treinamento complementar
3104	Treinamento para empregados que manuseiam agrotóxicos
3105	Treinamento em operação de máquinas e implementos agrícolas no meio rural
3106	Treinamento para operadores de motosserra, motopoda e similares
3107	Treinamento de reciclagem do trabalhador rural
3108	Treinamento primeiros socorros – estabelecimento rural
3109	Treinamento para conservação, manutenção, limpeza e utilização de equipamentos de aplicação de agrotóxicos
3201	Treinamento em riscos biológicos em serviços de saúde – admissional
3202	Treinamento em riscos biológicos em serviços de saúde – continuado
3301	Treinamento sobre os riscos, as medidas de controle, de emergência e salvamento em espaços confinados – continuado
3302	Fornecimento de informações às contratadas
3303	Capacitação para os trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com espaços confinados
3304	Treinamento inicial em espaços confinados – Trabalhadores Autorizados
3305	Treinamento inicial em espaços confinados – Vigias
3306	Treinamento inicial em espaços confinados – Supervisores de entrada
3307	Treinamento eventual em espaços confinados
3308	Treinamento anual de trabalhadores autorizados, Vigias e Supervisores de Entrada de espaços confinados
3309	Capacitação – Equipe de salvamento em espaços confinados
3310	Exercício simulado anual de salvamento em espaços confinados
3417	Informações à contratante sobre as medidas estabelecidas no plano de emergência do Plano de Proteção Radiológica da executante na indústria naval
3601	Treinamento admissional na indústria de abate e processamento de carnes e derivados
3602	Treinamento periódico na indústria de abate e processamento de carnes e derivados
3603	Treinamento no caso de exposição a agente biológico prejudicial à saúde do trabalhador na indústria de abate e processamento de carnes e derivados
3604	Treinamento do Programa de Conservação Auditiva – trabalhadores expostos a níveis de pressão sonora acima dos níveis de ação na indústria de abate e processamento de carnes e derivados
3605	Treinamento eventual na indústria de abate e processamento de carnes e derivados
3720	Exercícios de combate a incêndio
3721	Exercícios simulados conforme Plano de Resposta a Emergências - PRE
0097	Treinamento do Programa de Conservação Auditiva

<b>Tabela 29 - Treinamentos, Capacitações, Exercícios Simulados e Outras Anotações</b>	
<b>CÓD.</b>	<b>TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO/EXERCÍCIO SIMULADO</b>
0098	Treinamento do Programa de Proteção Respiratória
0099	Outros treinamentos, capacitações ou exercícios simulados, não previstos nas NRs